



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

LIDIANE MARCANTE

**COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE
ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SUL DO BRASIL**

ERECHIM

2024

LIDIANE MARCANTE

**COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE
ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SUL DO BRASIL**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus* Erechim, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciência e Tecnologia Ambiental

Orientador(a): Prof. Dr. Darlan Christiano Kroth

ERECHIM

2024

Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Marcante, Lidiane
COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NAS INSTITUIÇÕES
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SUL DO BRASIL /
Lidiane Marcante. -- 2024.
116 f.

Orientador: Doutor Darlan Christiano Kroth

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da
Fronteira Sul, Programa de Pós-Graduação em Ciência e
Tecnologia Ambiental, Erechim,RS, 2024.

1. Licitações Sustentáveis. 2. Critérios de
sustentabilidade. 3. Nova lei de licitações e contratos.
I. Kroth, Darlan Christiano, orient. II. Universidade
Federal da Fronteira Sul. III. Título.

LIDIANE MARCANTE

**COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE
ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SUL DO BRASIL**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus* Erechim, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciência e Tecnologia Ambiental

Este trabalho foi defendido e aprovado pela banca em 05/06/2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Darlan Christiano Kroth – UFFS
Orientador

Prof. Dr. Valdecir José Zonin - membro titular interno UFFS
Avaliador

Profa. Dra. Larissa de Lima Trindade - membro titular externo UFFS
Avaliadora

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por me conceder forças nos momentos de dificuldade e guiar meu caminho.

À minha família, amigos e colegas de trabalho pelo apoio e por compreenderem minhas ausências, em especial a minha filha Valentina Marcante de Souza e o meu esposo Cristiano Pinheiro, pelos sacrifícios feitos em nome da realização desse sonho, e aos meus pais, Maria de Lourdes Marcante e Dorval Marcante, a quem devo tudo que tenho e que sou.

À Universidade Federal da Fronteira Sul e ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, pela contribuição à minha formação e aprendizado e ao meu orientador, Professor Doutor Darlan Christiano Kroth, sou grata por acreditar em mim e transmitir tranquilidade no decorrer da pesquisa, a sua dedicação, compreensão e apoio foram imprescindíveis para a conclusão deste trabalho.

Aos membros da banca avaliadora, Prof. Dr. Valdecir Zonin e Prof^a. Dra. Larissa de Lima Trindade, agradeço pelas preciosas contribuições que enriqueceram este trabalho.

Aos meus colegas de mestrado e companheiros de caminhada pela parceria, os momentos difíceis e os alegres, as conquistas, as angústias, os saberes, o cafezinho e as jornadas compartilhadas.

Muito obrigada a todos que tornaram este momento possível.

RESUMO

Entre os instrumentos de políticas públicas utilizadas para estimular o desenvolvimento sustentável, ganhou destaque nos últimos anos as Compras Públicas Sustentáveis (CPS). Este estudo tem por objetivo geral analisar a adoção dos critérios de sustentabilidade e os reflexos decorrentes desta adoção nas compras públicas das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) da região Sul do Brasil. Quanto à metodologia no que se refere aos objetivos ela é de natureza descritiva, quanto à abordagem do problema ela é qualitativa, foi realizado estudo multicase com a aplicação de questionário (*survey*) junto aos gestores de compras das dezessete IFES e análise documental em editais de licitações. Os principais resultados demonstraram que a implementação das CPS ainda é incipiente, embora crescente. Apenas duas IFES implementaram as CPS, em sua totalidade para todos os tipos de processos. O panorama melhora em relação a processo de contratação de serviços e de material permanente, uma vez que 75% das instituições implementaram critérios de sustentabilidade. Também pode-se observar que não existe uma política de compra sustentável claramente definida pelas IFES, as ações são pontuais e não ocorrem de forma estratégica e planejada, constituem tentativas de adequação às demandas normativas, motivadas pelas alterações legais, bem como pelas deliberações e exigências dos órgãos de controle externo. As dificuldades verificadas para a implementação da CPS referem-se a falta de objetividade dos critérios e de diretrizes práticas, a oferta atual restrita de produtos e serviços sustentáveis, os altos custos envolvidos, a pouca informação e conhecimento disponíveis, além de elementos relacionados a cultura do mercado e a cultura organizacional das instituições. Em relação aos fatores que permitem avançar na implementar das CPS está a capacitação e treinamento dos envolvidos, tanto aqueles que atuam diretamente na realização das compras, quanto dos solicitantes que especificam os materiais. Quanto aos resultados e impactos decorrentes da implementação das CPS no âmbito das IFES, observou que são pequenos, influenciados sobretudo, pela falta de acompanhamento sistemático dos resultados.

Palavras-chave: Licitações Sustentáveis; Compras Públicas; Critérios de sustentabilidade; Nova lei de licitações e contratos

ABSTRACT

Among the public policy instruments used to stimulate sustainable development, Sustainable Public Procurement (CPS) has gained prominence in recent years. This study has the general objective of analyzing the adoption of sustainability criteria and the consequences resulting from this adoption in public purchases of Federal Higher Education Institutions (IFES) in the southern region of Brazil. As for the methodology with regard to the objectives, it is descriptive in nature, as for the approach to the problem, it is qualitative, a multi-case study was carried out with the application of a questionnaire (survey) with the purchasing managers of the seventeen IFES and documentary analysis in public notices bids. The main results demonstrated that the implementation of CPS is still incipient, although growing. Only two IFES have implemented the CPS, in their entirety for all types of processes, considering by type of process and a level above 75% of implementation, the situation improves, with eleven IFES having implemented them for service contracting processes. It can also be observed that there is no clearly defined sustainable purchasing policy, the actions are punctual and do not occur in a strategic and planned manner, they constitute attempts to adapt to normative demands, motivated by legal changes, as well as by the deliberations and requirements of the bodies of external control. The difficulties encountered in implementing the CPS refer to the lack of objectivity in the criteria and practical guidelines, the current restricted supply of sustainable products and services, the high costs involved, the little information and knowledge available, in addition to elements related to culture. of the market and the organizational culture of institutions. In relation to the factors that allow progress in the implementation of CPS is the qualification and training of those involved, both those who work directly in making purchases, and the requesters who specify the materials. Regarding the results and impacts resulting from the implementation of CPS within the scope of IFES, he noted that they are very small, influenced above all by the lack of systematic monitoring of results.

Keywords: Sustainable Procurement; Public Procurement; Sustainability criteria; New bidding law

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 -	Linha do tempo da sustentabilidade	23
Quadro 1 -	Critérios sustentáveis IN nº 01/2010	34
Figura 2 -	Etapas Programa Procura+	39
Figura 3 -	Protocolo de revisão sistemática de literatura	45
Quadro 2 -	Questões de pesquisa revisão sistemática literatura	45
Quadro 3 -	Análise e exclusão de estudos da revisão sistemática literatura	47
Quadro 4 -	Síntese dos artigos do portfólio bibliográfico sobre CPS	48
Figura 4 -	Quantidade de artigos por categoria revisão sistemática	56
Quadro 5 -	Práticas nas CPS revisão sistemática	57
Quadro 6 -	Barreiras/obstáculos CPS revisão sistemática	58
Quadro 7 -	Vantagens/benefícios CPS revisão sistemática	60
Figura 5 -	Diagrama das etapas da pesquisa	64
Quadro 8 -	Correlação entre os objetivos e os instrumentos de pesquisa	65
Quadro 9 -	População da pesquisa	66
Figura 6 -	Relação entre as categorias de análise da pesquisa	73
Gráfico 1 -	Nível frequência utilização critérios sustentabilidade ambiental, social e econômico nos editais de licitação	75
Quadro 10 -	Fatores internos e externos que interferem na implementação e utilização de critérios de CPS nas IFES da região Sul - 2022	84
Gráfico 2 -	Monitoramento dos resultados e impactos das CPS	86
Quadro 11 -	Quadro síntese com os principais resultados obtidos no <i>survey</i>	88

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Quantidade processos licitatórios e servidores envolvidos	71
Tabela 2 -	Função/cargo/tempo instituição/ tempo função dos respondentes	72
Tabela 3 -	Nível de conhecimento sobre os temas/legislações relacionadas as compras sustentáveis nas IFES da região Sul - 2022	73
Tabela 4 -	Nível de implementação da IN nº 01/2010 (SLTI/MPOG)* nos processos de compras e contratações das IFES da região Sul - 2022	74
Tabela 5 -	Procedimentos e estratégias adotados para implementação das CPS nas IFES da região Sul – 2022	77
Tabela 6 -	Frequência em que são empregados os critérios de sustentabilidade em relação às diferentes fases do edital nos processos de compra e contratações nas IFES da região Sul - 2022	78
Tabela 7 -	Frequência em que são empregados os critérios de sustentabilidade em relação aos objetos de licitação nos processos de compra e contratações nas IFES da região Sul - 2022	80
Tabela 8 -	Dos critérios de sustentabilidade utilizados nos processos de compra e contratações nas IFES da região Sul – 2022	81
Tabela 9 -	As práticas de compras adotadas pelas IFES da região Sul - 2022	83
Tabela 10 -	Os impactos e resultados percebidos com a implementação das compras sustentáveis nas IFES da região Sul - 2022	85
Tabela 11 -	Critérios de sustentabilidade ambiental nos editais das IFES da região Sul - 2022 e 2023	89
Tabela 12 -	Critérios de sustentabilidade social nos editais das IFES da região Sul - 2022 e 2023	91

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A3P	Programa da Agenda Ambiental na Administração Pública
ABNT	Agência Brasileira de Normas Técnicas
AGU	Advocacia Geral da União
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CNDT	Certidão negativa de Débitos Trabalhistas
CMMAD	Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
CPS	Compras Públicas Sustentáveis
IISD	<i>Instituto Argentino para el Desarrollo Sustentable</i>
ICLEI	Governos Locais pela Sustentabilidade
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
IN	Instrução Normativa
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
IPEA	Instituto Pesquisa Econômica Aplicada
LOA	Lei Orçamentária Anual
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ODS	Objetivo Desenvolvimento Sustentável
OECD	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONU	Organização das Nações Unidas
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PGLS	Planos de Gestão de Logística Sustentável
PIB	Produto Interno Bruto
PPCS	Plano de Ação para a produção e Consumo Sustentável
PROCEL	Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica
PNUD	Programa Das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RoHS	Restriction of Certain Hazardous Substances
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 REVISÃO DE LITERATURA.....	17
2.1 AS COMPRAS PÚBLICAS.....	17
2.1.1 As compras públicas federais no Brasil.....	19
2.2 O PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL NAS COMPRAS PÚBLICAS.....	22
2.3 COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS.....	26
2.3.1 Principais marcos normativos de práticas sustentáveis nas compras públicas.....	30
2.3.2 Dispositivos e instrumentos legais voltados às práticas de compras públicas na Administração Pública Federal.....	32
2.3.2.1 Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P.....	32
2.3.2.2 Planos de Gestão de Logística Sustentável – PGLS.....	33
2.3.3 Critérios de sustentabilidade nas compras públicas.....	34
2.3.4. As estratégias e procedimentos para implementação das CPS.....	37
2.3.5 Facilidades e barreiras para implementação das CPS.....	41
2.3.6 Resultados e impactos potenciais das CPS.....	43
2.4. ESTUDOS APLICADOS SOBRE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO BRASIL.....	45
2.4.1 Seleção das fontes de dados e estratégias de buscas.....	46
2.4.2 Critério de inclusão e exclusão.....	46
2.4.3 Extração e análise.....	56
2.4.3.1 Práticas sustentáveis nas compras públicas.....	56
2.4.3.2 Barreiras/obstáculos às CPS.....	58
2.4.3.3 Vantagens e/ou benefícios das CPS.....	60
3 METODOLOGIA.....	62
3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	62
3.2 POPULAÇÃO.....	65
3.3 COLETA E TRATAMENTO DE DADOS.....	67
4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS.....	70
4.1 ANÁLISE DO QUESTIONÁRIO APLICADO COM GESTORES DE LICITAÇÃO.....	70
4.1.1 Informações gerais das IFES.....	70
4.1.2 Caracterização dos respondentes.....	71
4.1.3 Dos procedimentos e estratégias para implementação das CPS.....	73
4.1.3.1 Nível de conhecimento quanto à aplicação das normas.....	73
4.1.3.2 Nível de Implementação da IN nº 01/2010.....	74
4.1.3.3 Frequência utilização critérios sustentabilidade nas suas dimensões.....	75
4.1.3.4 Nível de concordância em relação aos procedimentos e estratégias de implementação das CPS.....	76
4.1.4 Práticas de compras públicas sustentáveis.....	78
4.1.4.1 Frequência utilização critérios sustentabilidade nas fases do edital de licitação.....	78
4.1.4.2 Utilização dos critérios de sustentabilidade quanto aos objetos de licitação.....	80
4.1.4.3 Utilização de critérios de sustentabilidade nos processos de compras e contratação.....	81
4.1.4.4 Nível de concordância em relação as práticas de Compras e Contratações.....	82

4.1.5 Fatores internos e externos facilitadores e dificultadores na implantação das CPS.....	84
4.1.6 Impactos ou resultados percebidos.....	85
4.2 ANÁLISE EDITAIS DE LICITAÇÕES.....	88
4.2.1 Critérios de sustentabilidade ambiental.....	88
4.2.2 Critérios de sustentabilidade social.....	91
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	94
REFERÊNCIAS.....	97
APÊNDICE A - Artigos portfólio bibliográfico revisão sistemática.....	103
APÊNDICE B - Questionário de pesquisa.....	105
APÊNDICE C - Termo de consentimento livre e esclarecido - TCLE.....	111
APÊNDICE D - Levantamento editais com inserção critérios sustentabilidade ambiental das IFES região Sul Brasil – 2022 e 2023.....	114

1 INTRODUÇÃO

O termo sustentabilidade está cada vez mais presente no ambiente organizacional. A preocupação com o desenvolvimento de forma sustentável nas organizações, vem se consolidando e ganhando centralidade na sociedade em geral, em virtude dos efeitos adversos da degradação ambiental (Mancebo; Sachs, 2015).

O conceito instituído pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD) da Organização das Nações Unidas (ONU), publicado no relatório Brundtland, ainda é o mais utilizado. Ele traz a preocupação da melhor gestão dos recursos naturais, pensando na geração atual e também nas gerações futuras.

A CMMAD define ainda os três pilares básicos (tripé da sustentabilidade) que devem ser considerados para o desenvolvimento sustentável, que são o econômico, o social e o ambiental (CMMAD, 1987). Não há como se falar em desenvolvimento sem levar em consideração o aspecto econômico, assim como é imprescindível o desenvolvimento da sociedade. Tendo em vista que os recursos naturais são limitados, existe também a necessidade de se preocupar com os impactos ambientais gerados para que ocorra o desenvolvimento (Veiga, 2015).

Neste contexto, tanto o governo quanto o setor privado têm buscado a adoção de práticas sustentáveis, acompanhando a tendência mundial proposta pela CMMAD. O Estado, devido ao seu grande peso na economia, tem procurado inovar em seus instrumentos de políticas públicas para promover o desenvolvimento sustentável (Filho et al., 2020).

Um desses instrumentos inovadores, que segue padrões sustentáveis, conferiu uma nova natureza às compras públicas, o que permitiu que os processos fossem identificados como Compras Públicas Sustentáveis (CPS), também conhecidas como licitação sustentável, eco aquisições, compras públicas verdes e/ou, compras ambientais amigáveis, referem-se ao procedimento administrativo formal que contribui para o desenvolvimento sustentável, mediante a inserção de critérios ambientais, econômicos e sociais nas aquisições de bens, contratações de serviços e execução de obras pelo setor público (Trindade et al., 2018; Paes et al., 2019).

As CPS são consideradas como um importante instrumento econômico de política ambiental, tendo em vista o papel indutor que o Estado exerce sobre a inovação e

diversificação em bens e serviços sustentáveis, a partir de sua elevada demanda de bens e serviços (Moura, 2016). Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD, 2023), as compras do setor público representavam em média, para os países-membros, 13% do PIB em 2019. No Brasil, o consumo do governo atingiu 18% do PIB em 2022 (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2024). Mais especificamente, as compras do governo federal movimentaram em 2022, R\$ 255 bilhões por meio de 193,7 mil processos, levando-se em consideração todas as modalidades de contratação (Brasil, 2023a).

Esse instrumento passou a ganhar maior espaço na agenda internacional, a partir do protocolo de Marekesh, assinado em 2003, em que propõe sete forças-tarefas visando alterações no padrão de consumo em todos os níveis de governo, sendo uma dessa forças, as CPS (Organização das Nações Unidas - ONU, 2003). Atualmente, as CPS fazem parte dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), enquadrando-se no ODS 12, “Consumo e Produção Responsáveis”, que prevê na meta 12.7, “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais” (Programa Das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, 2023).

No Brasil para regulamentar as CPS, em 19 de janeiro de 2010 na esfera federal foi criada a Instrução Normativa nº 01 emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do SLTI/MPOG (2010), que apresenta diretrizes para que os administradores públicos disponham de orientações para aplicar critérios sustentáveis ambientais aos itens licitados pelo estado.

No entanto, as CPS ganharam força no país, com a promulgação da Lei n. 12.349/2010 que altera o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, incluindo como terceira finalidade legal da licitação, a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável (DNS). Mais recentemente, a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), traz o DNS como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e a sustentabilidade ambiental são objetivos do processo licitatório.

Essa mudança obrigou ao ajustamento do processo de compra pública brasileiro para atender a esse novo marco legal, ocasionando uma nova forma de planejar, executar e controlar as licitações, e, conseqüentemente, tornando o processo de compra ainda mais difícil. A partir dessa modificação, o papel das compras públicas como agente do DNS é

materializado, e passa a ser função do gestor público buscar atingir tal objetivo (Nascimento et al., 2019; Torres, 2021).

Nesta esteira, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), por serem agentes formadores, precisam servir como modelo de exemplo a ser seguido. Por este motivo, a sua gestão, ações e posturas devem estar pautadas dentro dos princípios do DNS (Costa; Motta, 2020 *apud* Braga; Guerra, 2022). Tornando-as, deste modo, propulsoras de mudanças que poderão vir a dar subsídios para solucionar problemas sociais e contribuir para o desenvolvimento da comunidade e da sociedade onde essas estão inseridas (Costa; Motta, 2020).

Deste modo, diante do relevante cenário que envolve estas organizações, este trabalho propõe a investigação do seguinte problema de pesquisa: **como tem sido a implementação das CPS nas IFES da região Sul do Brasil, considerando as práticas, procedimentos e critérios adotados, os aspectos facilitadores e as barreiras existentes bem como os impactos e resultados observados?**

Para que tal questão seja respondida, desenvolve-se esta dissertação no Programa de Mestrado em Ciências e Tecnologia Ambiental da Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus* Erechim, na linha de pesquisa conservação dos recursos naturais, no tema desenvolvimento sustentável e políticas públicas, cujo objetivo geral é analisar a adoção dos critérios de sustentabilidade e os reflexos decorrentes desta adoção nas compras públicas das IFES da região Sul do Brasil.

Por sua vez, tem-se como objetivos específicos: (i) identificar as diretrizes básicas e legais para a implementação de critérios de sustentabilidade nas compras públicas; (ii) diagnosticar as práticas, procedimentos e estratégias adotados para implementação de compras sustentáveis nas IFES da região Sul do Brasil; (iii) verificar os fatores facilitadores e as barreiras quanto à implementação das compras públicas sustentáveis, bem como se são percebidos impactos e ou resultados nas instituições investigadas.

Para atingir os objetivos propostos, a pesquisa realizará dois exercícios empíricos mediante estudo multicase com a totalidade das IFES da região Sul do país. No primeiro, foi realizado um levantamento (*Survey*) junto aos gestores responsáveis pelas compras nessas instituições, buscando levantar os principais elementos que envolvem a implementação da CPS. No segundo exercício, realizou-se pesquisa documental, mediante análise de 35 (trinta e

cinco) editais de pregão eletrônico, referente a aquisição de material de consumo em geral, buscando verificar quais os critérios adotados e a forma que os mesmos foram inseridos.

A escolha das IFES deu-se em virtude que são consideradas instituições de excelência em governança pública e são vetores de disseminação de práticas ambientais e processos inovativos (Bizerril et al., 2018; CGU, 2023), representando, portanto, um adequado e oportuno locus de investigação.

Destaca-se que embora exista algumas pesquisas sobre CPS e que envolvem IFES, como as de Gallon et al., (2019); Lavor & Turatti (2019); Silveira et al., (2020); Souza; Ventura (2020); Carol; Castro (2020); Bernardi et al., (2021) e Silva; Severo (2021), a maioria versa sobre um estudo de caso específico e praticamente não há trabalhos pós promulgação da Lei nº 14.133/2021, o que exige estudos mais amplos (comparativos multicaseos, por exemplo) e mais recentes.

Nestes termos, este estudo traz como principal lacuna de pesquisa, a atualização da compreensão de como os órgãos públicos estão adotando os princípios sustentáveis da Nova Lei de Licitações, abrindo espaço para aprimoramento da política de compras públicas no país. Considera-se que a realização de um estudo multicaseos, reunindo um conjunto importante de IFES do país e da elaboração de um instrumento de coleta de dados que contempla os principais normativos e referências das CPS no país, seja as principais inovações do trabalho.

Por fim, o presente estudo estrutura-se do seguinte modo: esta seção inicial, de caráter introdutório e contendo o problema, a justificativa e objetivo geral e específicos. Na segunda seção apresenta-se a fundamentação teórica e revisão sistemática de literatura. A terceira seção a metodologia, que contempla o enquadramento e trajetória metodológica. A quarta seção apresenta e discute os resultados contemplados por este estudo. Na sequência na quinta sessão os comentários finais acerca da pesquisa, bem como a sugestão de pesquisas futuras. Por fim, elencam-se as referências que foram citadas ao longo do presente estudo e seus apêndices.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Neste capítulo são apresentados os conceitos que norteiam o presente estudo, os quais estão divididos em quatro seções. Na primeira seção, será tratado das compras públicas, os procedimentos legais na esfera federal e o poder de compra do estado como influenciador das compras públicas. Na segunda seção será demonstrado a evolução do princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas compras públicas, na terceira seção são delineados os aspectos envolvendo as compras públicas sustentáveis e os critérios de sustentabilidade e na quarta seção os estudos aplicados sobre compras públicas sustentáveis no Brasil a partir de uma revisão sistemática de literatura.

2.1 AS COMPRAS PÚBLICAS

As compras públicas têm se consolidado como uma área de suma importância para o conhecimento administrativo e gerencial, pois se constitui uma das principais atividades “meio” de governo. Um dos aspectos mais relevantes é a capacidade que esse fator de gestão possui de impactar, fomentar e direcionar o desenvolvimento econômico do país, uma vez que movimentam recursos que representam parcela significativa do PIB brasileiro, neste mesmo sentido corrobora Torres (2021) que por conta de seus grandes vultos, as compras públicas têm o potencial de promover mercados e sistemas produtivos em nível global a partir da formulação de suas demandas. Tais demandas constituem potenciais causadores de impactos de diferentes ordens, incluindo os impactos econômicos, sociais e ambientais.

A Administração Pública ao introduzir requisitos de sustentabilidade nos processos licitatórios cria para os possíveis fornecedores ou prestadores de serviços que venham contratar com o poder público, a obrigação de adoção de critérios sustentáveis em todos os estágios do processo de fabricação do bem ou prestação do serviço, o que por consequência possibilita a redução de impactos ao meio ambiente, ou seja, atua como potencial influenciador do mercado sustentável, incentivando a inovação, estimulando a concorrência, recompensando produtores ou fornecedores pelo desempenho sustentável, dentre outros, tudo isto por meio das contratações públicas. Os autores Villac; Bliacheris; Souza, (2016) afirmam que:

Ao incluir os parâmetros de sustentabilidade nas licitações e contratações públicas, a Administração adotou papel preventivo fundamental, evitando que fabricantes de produtos e fornecedores de bens e serviços, por ela contratados, atuem de maneira danosa ao meio ambiente. Assim, mais do que fiscalizar e reprimir danos já

acontecidos, no exercício do seu poder de polícia (como o faz, por exemplo, pelo IBAMA), a Administração poderá influenciar seus contratados para que, durante a atividade econômica, se encarreguem de minimizar a degradação ambiental.

Como mencionado pelos autores Villac; Bliacheris; Souza, (2016) é necessário que o poder público antevêja a ocorrência do dano ambiental, por meio de práticas de preservação, e isto se dá com as contratações públicas. A Administração Pública ao exigir do particular que pretende com ela contratar o cumprimento de parâmetros de sustentabilidade, seja na fabricação de produtos, na realização de obras ou ainda na prestação de serviços, contribui para o atingimento do dever constitucional de defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

Neste contexto as contratações públicas sustentáveis, embora de forma incipiente, são forte incentivo para o investimento, a inovação, a produção e o crescimento em bases sustentáveis, visto que a influência exercida pelo poder público na economia diante do seu grande poder de compra, pode contribuir para o alcance das várias políticas públicas que envolvem a questão ambiental, social e econômica do país. Os autores Villac; Bliacheris; Souza, afirmam que o alcance destas políticas pode:

[...] melhorar a conservação dos ecossistemas naturais; modificar o mercado de produção, inserindo métodos ambientalmente amigáveis; estimular o consumo consciente; melhorar as condições de trabalho para a sociedade; reduzir a pobreza e aumentar a transparência nos processos de licitação e, conseqüentemente, reduzir as possibilidades de desvio ou mau uso da verba pública (Villac; Bliacheris; Souza, 2016).

Com esse modelo de gestão, objetiva o poder público, uma produção industrial mais harmoniosa com o meio ambiente, por meio de uma pressão positiva ao mercado. Assim é o entendimento de Justen Filho ao afirmar que:

é inquestionável que a contratação pública apresenta uma relevância socioeconômica. A atividade contratual do Estado não pode ser concebida como um simples instrumento para atender necessidades administrativas. A afirmação de um Estado intervencionista acarretou uma função promocional de satisfação de direitos. O Estado assumiu o dever de satisfazer uma ampla gama de necessidades coletivas e individuais. Isto significa que o Estado necessita realizar contratações frequentes, que envolvem valores muito elevados. O Estado, individualmente considerado, torna-se o maior contratante na economia. [...] A cada ano, o Estado brasileiro desembolsa bilhões de reais em contratos com os objetos mais variados. Isso significa que o setor privado acaba sendo modelado para atender às necessidades estatais. Se o Estado cessasse repentinamente de promover contratações, o resultado seria o caos – não apenas pelo colapso dos serviços estatais, mas também pela ociosidade do setor produtivo (Justen Filho, 2011).

Portanto de acordo com Moura (2013), é fundamental que o poder público por meio do seu poder de compra, atue como modificador do mercado, seja na produção, seja no

consumo, ocupando um papel de fomentador do desenvolvimento de novas tecnologias mais limpas e menos degradantes ao meio ambiente, se tornando responsável na busca pela minimização do impacto ambiental por meio de suas contratações, bem como auxiliando o setor empresarial na produção e disponibilização de produtos mais sustentáveis.

Importante destacar que cada Estado possui um regramento específico a fim de regular seu sistema de contratações, composto de princípios, normas e procedimentos que indicarão o nível de flexibilidade ou rigidez da gestão de compras governamentais de cada um. Passa-se, então, à análise dos procedimentos legais que norteiam as contratações públicas federais no Brasil, a fim de se estabelecer conceitos importantes para a condução do estudo.

2.1.1 As compras públicas federais no Brasil

Diferentemente do que ocorre em outros países, as contratações públicas federais do Brasil não estão seguindo a tendência de buscar inspiração nos desenvolvimentos privados, a preocupação do legislador brasileiro ainda se restringe ao cumprimento estrito do rito legal. Motta (2010) corrobora com a ideia ao afirmar que:

Como a legislação brasileira em vigor é fruto de uma preocupação primordial com o combate à corrupção, sendo ainda combinada com o princípio jurídico da legalidade, na prática, qualquer outra dimensão, além do cumprimento do rito legal, que se queira perseguir em termos de melhora da qualidade das aquisições, torna-se irrelevante. Os riscos pessoais a que se submetem os agentes públicos responsáveis pelas aquisições é de tal monta que dificulta o surgimento e implementação de inovações.

Portanto, no caso brasileiro, a discussão em torno das questões relacionadas com as compras públicas tende a se centrar basicamente aos aspectos jurídicos dos procedimentos, ainda que a Administração Pública seja regida pelo princípio constitucional da eficiência. Motta (2010) acrescenta, ainda, que o eventual sacrifício da eficiência, em nome do combate à corrupção, não vem surtindo os efeitos esperados.

No Brasil, o rito de aquisição e contratação pública é denominado licitação, que constitui, segundo o jurista Hely Lopes Meirelles:

[...] o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, inclusive o da promoção do desenvolvimento econômico sustentável e fortalecimento de cadeias produtivas de bens e serviços domésticos (Meirelles, 2016).

A exigência do procedimento licitatório para aquisições pelo poder público encontra guarida no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal da República de 1988, que estabelece:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (Brasil, 1988).

Recentemente em abril de 2021 foi promulgada a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Brasil, a Lei de nº 14.133/2021, em substituição à Lei de nº 8.666/1993. É através dela que as compras e as contratações públicas são regulamentadas, ou seja, quando algum órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios precisa contratar serviços ou comprar produtos, é necessário que sejam obedecidos os preceitos estabelecidos nesta lei; também estão submissos a ela:

I – os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; II – os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública (Brasil, 2021).

A Lei nº 14.133/21 atualizou questões que precisavam de regulamentação, tendo em vista que desde 1993 muitas mudanças sociais e tecnológicas ocorreram e, portanto, necessita acompanhar as transformações sociais e às coordenar através das leis. Diferentemente do que faz a Lei nº 8.666/93, antecessora da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que em seu artigo 3º prevê tanto os objetivos quanto os princípios que regiam as licitações, a nova norma reservou um artigo específico para tratar dos objetivos destes procedimentos os quais se baseiam no texto anterior.

É do que trata o artigo 11 da Nova Lei de Licitações, que destaca quatro objetivos principais do processo licitatório:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

De modo geral o objetivo do processo de licitação é que, seja escolhida a oferta que possa gerar o resultado de contratação mais vantajoso (e não o mais barato) para o serviço público, além de permitir que as partes que desejam negociar seus produtos com a Administração Pública possam ser tratadas como iguais, o que permite uma competição mais justa do que se alguém tivesse algum privilégio no processo de compra e contratação. O processo licitatório ainda, previne que a Administração Pública recaia no problema de comprar produtos com preços exorbitantes, ou contratações de serviços com superfaturamento, poupando os cofres públicos desse ônus; e por fim, um dos objetivos do processo de licitação é promover o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável (Brasil, 2021).

Uma das inovações trazidas pela nova lei é trazer expressamente um vasto rol de princípios, que pode-se notar na redação do artigo 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

No que se refere aos princípios que norteiam a Lei nº 14.133/2021, além de reproduzir os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), também replicou a redação dos outros princípios previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 (igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo). A esses, acrescentou treze princípios: interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável (Brasil, 2021).

No Brasil, as modalidades licitatórias podem ser classificadas de acordo com o valor ou a natureza do contrato. O Art. 28 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o pregão, a concorrência, o concurso, o leilão e o diálogo competitivo. Destas cinco modalidades o pregão é obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, a concorrência para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de

engenharia, o concurso para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, o leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e o diálogo competitivo para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos (Brasil, 2021).

Diante do exposto, verifica-se o caráter estritamente legal que se dá às compras na Administração Pública brasileira. Conforme expõem Pereira Júnior; Dotti (2017), ao contrário de entidades privadas, que possuem a liberdade de contratar, no setor público só se pode comprar por meio de processo administrativo formal.

No entanto, em que pese todos os excessos normativos, percebe-se que nos últimos anos, a administração pública brasileira vem desenvolvendo ações voltadas para a modernização do setor público, e no âmbito das compras públicas, tenta-se inserir maneiras mais flexíveis e eficientes de contratação para a administração, onde leis e normas foram criadas tentando acompanhar as mudanças, as novas demandas e os novos valores da sociedade civil organizada (Torres, 2021).

Merecendo destaque para a nova lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021) que tornou-se a única legislação federal que regulariza os procedimentos de licitações e contratos e por meio dela será possível modernizar e tornar o processo de contratação mais eficiente, além de promover transparência e agilidade, e também trazendo como um dos objetivos do processo licitatório incentivar o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, que será tratado na próxima sessão.

2.2 O PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL NAS COMPRAS PÚBLICAS

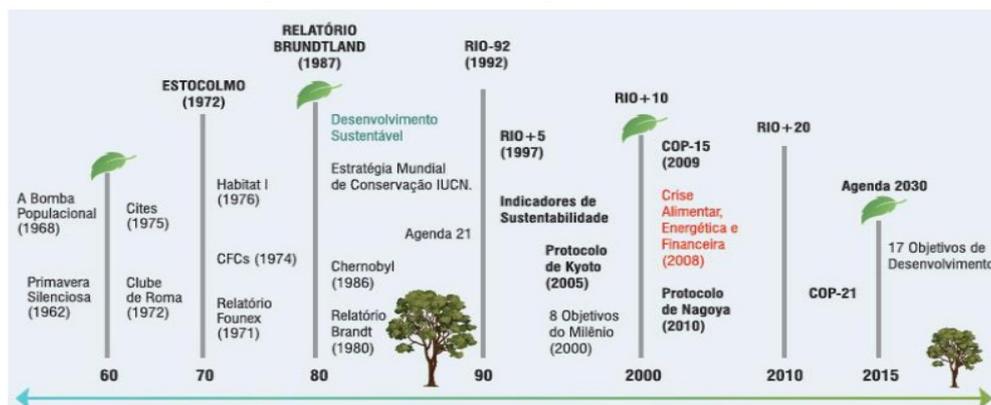
As discussões acerca dos impactos ambientais provocados pela ação antrópica tiveram grande repercussão na década de 1970, quando ambientalistas, pesquisadores e setores da iniciativa privada se uniram em prol de discutir os problemas ambientais provocados pela utilização de tecnologias verdes no campo especialmente; um caso bem marcante foi o livro publicado na década de 1960 pela bióloga Rachel Carson, chamado Primavera Silenciosa, onde a autora demonstrou através de pesquisa científica os danos decorrentes da utilização em massa do glifosato, um produto químico usado para controlar pragas na agricultura (Carson, 2010).

Apesar da pesquisa de Carson (2010) se centrar nos Estados Unidos da América, os efeitos avaliados e denunciados por ela causaram uma grande comoção na comunidade científica e jornalística, provocando uma avalanche de manifestações, discussões, reuniões, e organizações que tinham como foco a análise dos danos ambientais decorrentes da ação antrópica sobre o meio ambiente natural e como isso afetava diretamente a vida das pessoas e a economia.

Desta maneira a partir da obra de Carson (2010) se seguiram reuniões como o Clube de Roma em 1968, Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (CNUMA) em 1972, Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (WCED) em 1982, Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD) conhecida como Eco-92, ou Rio-92 em 1992, posteriormente Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável no Rio de Janeiro (CNUDS) em 2012, e em 2015 em Nova Iorque, a reunião da Organização das Nações Unidas onde foram definidos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável para serem atingidos até 2030 (Jereissati; Melo, 2020).

Cardoso e Santos Jr. (2019) ilustraram a linha do tempo com alguns dos principais momentos históricos do movimento ambientalmente sustentável (Figura 1).

Figura 1 – Linha do tempo da sustentabilidade



Fonte: CARDOSO; SANTOS JR (2019)

Assim, o desenvolvimento sustentável se solidificou nas legislações brasileiras que se seguiram após 1970, devido ao contexto mundial onde as transformações tecnológicas e sociais desembocaram na necessidade de se pensar em alternativas que possibilitem uma convivência menos danosa ao planeta.

O desenvolvimento nacional sustentável nas compras públicas foi incluso na legislação brasileira a partir da década de 1980, quando foi promulgada a Lei nº 6.938/1981: Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, que trouxe orientações sobre como o meio ambiente deveria ser levado em consideração nas decisões públicas e privadas no país (Brasil, 1981). Posteriormente, a Constituição de 1988, especialmente com a presença do artigo 225, mostrou que se manteve comprometida em defender mecanismos e métodos que considerassem o desenvolvimento sustentável como um princípio norteador das escolhas públicas (Brasil, 1988).

Nesse diapasão, sendo o princípio do desenvolvimento nacional sustentável norteador das escolhas públicas, a licitação pública passou a ter o desafio de promover o desenvolvimento nacional sustentável. Destaca-se que a redação original da Lei nº 8.666/1993 não contemplava, como política pública para as licitações, o desenvolvimento nacional sustentável. Entretanto, o assunto ficou superado e parcialmente solucionado com a edição da Lei nº 12.349/2010, que, conferindo nova redação ao artigo 3º, instituiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio da licitação.

Essa mudança obrigou ao ajustamento do processo de compra pública brasileiro para atender a esse novo marco legal, ocasionando uma nova forma de planejar, executar e controlar as licitações, e, conseqüentemente, tornando o processo de compra ainda mais difícil. A partir dessa modificação, o papel das compras públicas como agente de desenvolvimento sustentável é materializado, e passa a ser função do gestor buscar atingir tal objetivo (Nascimento et al., 2019; Torres, 2021).

Cabe destacar que a Constituição Federal de 1988, no artigo 170 afirma que a ordem econômica nacional deverá se pautar em alguns princípios e dentre eles, consta no rol, conforme o inciso VI: “defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação” (Brasil, 1988). O que demonstra que é responsabilidade do gestor público atuar conforme a observância do princípio do desenvolvimento sustentável diante das compras públicas, não apenas pela constatação da Lei nº 12.349/2010, mas também por mandamento constitucional específico (Nascimento et al., 2019).

Destaca Moura (2013) que apesar da Constituição de 1988 aparar o princípio do desenvolvimento sustentável nas compras e contratações públicas, ocorre que existem

dificuldades de ordem prática para a aplicação deste princípio, pois as exigências de requisitos de sustentabilidade pode aumentar os custos, pode ferir o princípio da isonomia e competitividade, pois seria uma forma de direcionar as contratações somente para aquelas empresas preparadas para vender produtos e serviços sustentáveis.

Neste mesmo sentido os autores Nascimento et al. (2019) destacam que uma das principais dificuldades é o custo financeiro destes, pois muitos produtos sustentáveis podem ser mais caros que os convencionais, no entanto, é necessário que sejam observados os custos totais para esta avaliação, pois, ainda que o preço seja mais alto dos produtos sustentáveis, os danos que estes possibilitam evitar ambientalmente, compensam esse preço inicial.

Importante destacar que nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021) teve um avanço em relação à anterior (Lei nº 8.666/1993), pois a lei antiga dizia que era necessário se buscar a proposta mais vantajosa:

Artigo 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, **inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração**, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior (Brasil, 1993). (grifo nosso).

Em contraponto, a Lei nº 14.133/2021 diz que se buscará o atendimento do resultado mais vantajoso, o que permite que seja avaliado além do preço, critérios concernentes aos impactos ambientais, favorecendo a aplicação do princípio do desenvolvimento nacional sustentável:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto** (Brasil, 2021). (grifo nosso)

A Lei nº 14.133/2021 inova em relação à sua predecessora ao destacar, no inciso I do artigo 11, que a proposta mais vantajosa abrange “inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto”. Trata-se de inovação que ressalta o caráter da avaliação de propostas

ofertadas à Administração Pública, levando em consideração todos os elementos que compõem o fenômeno licitatório para se chegar a melhor solução e não somente a proposta mais vantajosa.

Ao se adotar o ciclo de vida do objeto como uma variável a ser levada em consideração na análise da vantajosidade da proposta, por exemplo, a legislação deixa claro que a complexidade da seleção engloba também uma avaliação da durabilidade da solução apresentada pela proposta de determinada licitante, já que produtos e serviços mais baratos, de maneira generalizada, podem se revelar, a longo prazo, mais onerosos aos cofres públicos, por serem menos duráveis e passíveis de gerar a necessidade de substituição (Justen Filho, 2021).

Desta maneira, percebe-se que a Lei nº 14.133/2021, teve avanços no sentido de se buscar mais o atendimento do princípio do desenvolvimento sustentável que sua antecessora, fazendo jus ao que prevê a Constituição de 1988, artigo 170.

A contextualização apresentada sobre o progresso em relação à questão do desenvolvimento sustentável no Brasil e no mundo serve para corroborar a importância que o assunto assumiu ao longo do tempo e a forma como a temática relacionada às compras públicas sustentáveis passou a ser evidenciada e introduzida nos planos e políticas governamentais nos últimos anos.

A próxima seção é dedicada a explorar os aspectos relacionados à atividade de compras sustentáveis na esfera pública federal, com maior enfoque para a questão da inserção de critérios sustentáveis nos procedimentos de compras e contratações, que é o tema principal que permeia este estudo.

2.3 COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

As CPS, surgiram como um mecanismo de minimização de impactos ambientais causados pela produção e consumo inapropriado e irresponsável, desta forma tentando reduzir os danos causados pela degradação dos recursos naturais. Nesta forma de compra busca-se oferecer ao consumidor final um produto compatível com suas necessidades e anseios, além de proporcionar menor risco ao meio ambiente, assim a médio e longo prazo possibilitará benefícios à sociedade (Araújo; Teixeira, 2018).

Esta temática começou a ser discutida em nível global a partir das ideias contidas no capítulo quatro da Agenda 21, que previa as diretrizes: examinar os padrões insustentáveis

de consumo e produção; desenvolvimento de estratégias e políticas públicas estimulando mudanças nesta forma de produção/consumo insustentável, tendo fundamental importância o item 4.23 da Agenda 21, que estimula os governos a incorporarem conceitos sustentáveis nas suas aquisições.

Os próprios governos também desempenham um papel no consumo, especialmente nos países onde o setor público ocupa uma posição preponderante na economia, podendo exercer considerável influência tanto sobre as decisões empresariais como sobre as opiniões do público. Consequentemente, os governos devem examinar as políticas de aquisição de suas agências e departamentos de modo a aperfeiçoar, sempre que possível, o aspecto ecológico de suas políticas de aquisição, sem prejuízos dos princípios do comércio internacional (Cnumad, 1992).

Cada país, no entanto, possui um marco regulatório próprio, que disciplina os procedimentos de compras e contratações no âmbito da Administração Pública, assim como muitos já possuem legislação regulando os aspectos envolvendo as compras sustentáveis, inclusive o Brasil.

No Brasil, as CPS ganharam força com a promulgação da Lei nº. 12.349/2010 (Brasil, 2010) que altera o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo como terceira finalidade legal da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ainda em âmbito nacional, importante ressaltar que a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 (Brasil, 2021), traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

Assim, as Compras Públicas Sustentáveis (CPS) também conhecidas como Licitação Sustentável (LS), Eco-aquisições, Compras Públicas Verdes (CPV), compras ambientais amigáveis e/ou licitação positiva, referem-se ao procedimento administrativo formal que contribui ao desenvolvimento sustentável, mediante a inserção de critérios ambientais, econômicos e sociais nas aquisições de bens, contratações de serviços e execução de obras pelo setor público (Trindade et al., 2018; Paes et al., 2019).

No que se refere a inserção de critérios ambientais, econômicos e sociais nas aquisições e contratações resultando em contratos sustentáveis, Araújo; Teixeira (2018) destacam que:

(...) em relação aos aspectos ambientais, os contratos sustentáveis dão condições aos governos para melhorar a eficiência energética, reduzir o consumo de água e elevar os níveis de reciclagem e aproveitamento de materiais. Quanto aos aspectos sociais, as compras públicas sustentáveis contribuem para obter resultados positivos que

incluem a redução da pobreza, a melhoria da equidade e o respeito às normas fundamentais do trabalho. No âmbito econômico, elas podem gerar renda, reduzir custos e apoiar inovações e transferência de tecnologia.

Porém verifica-se que o impacto das compras sustentáveis na esfera federal, em termos quantitativos, ainda é bastante reduzido quando comparado ao total de compras realizadas, de acordo com dados publicados no Painel de Compras Públicas (Brasil, 2023), no ano de 2022 o vulto monetário despendido nas licitações sustentáveis foi cerca de R\$ 40 milhões. Estes números se mostram pouco significativos quando comparados aos dados gerais de compras governamentais da esfera federal. Isto porque, no ano de 2022, os gastos públicos foram de R\$ 255.050 bilhões, ou seja, indica que a realização de compras utilizando critérios sustentáveis na esfera pública federal representam menos de 0,1% de todos os recursos investidos em processos de compras.

Assim como a quantidade de itens de material especificados e cadastrados como sustentáveis no Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) do Governo Federal. O CATMAT é um dos componentes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Governo Federal e é responsável pelo cadastro e catalogação da especificação de todos os materiais passíveis de aquisição no âmbito federal. Assim, antes da realização de uma compra, o usuário deve sempre pesquisar se o item desejado já está catalogado consultando o catálogo disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Caso o material já esteja catalogado, deve-se utilizar o código correspondente disponível no momento do cadastramento dos itens a serem licitados ou cotados eletronicamente. Caso o item não esteja catalogado, o usuário deve solicitar a sua inclusão no CATMAT. O Cadastro dos materiais é realizado por unidade específica vinculada à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), com base na especificação enviada pelo usuário através do SIASG (Brasil, 2023b).

Para apoiar os gestores de compras, o Catálogo de Materiais (CATMAT) já apresenta alguns itens classificados como sustentáveis. Ao pesquisar um item em sua base, é possível observar uma marcação (folhinha verde) que indica que aquele item foi classificado como sustentável. Atualmente o CATMAT conta com 700 (setecentos) itens considerados sustentáveis, entre os quais, tem-se: papéis, equipamentos de informática, materiais de limpeza, aparelhos de ar condicionado e materiais de escritório.

Os números apresentados, ao mesmo tempo em que reforçam o potencial de compra do Estado, evidenciam os resultados ainda incipientes das CPS no país, especialmente no âmbito federal. Contudo, os resultados podem ser mais animadores se forem considerados outros aspectos que vão além da opção de utilização de itens sustentáveis cadastrados no CATMAT.

Tal expectativa se deve ao fato de que, conforme abordado anteriormente, as CPS implicam considerar aspectos econômicos, sociais e ambientais tanto dos produtos quanto dos serviços ou obras a serem contratados, devendo levar em consideração critérios envolvendo todas as fases da aquisição.

Assim, de acordo com Araújo; Teixeira (2018), devem ser considerados aspectos relativos às matérias-primas utilizadas na fabricação, materiais envolvidos na prestação de serviços, destinação final dos materiais utilizados e outros, além de atender aspectos relacionados às condições de trabalho, treinamento e renda dos envolvidos na prestação de serviços, a necessidade real de realização das aquisições e os custos efetivos envolvidos, considerando, portanto, todo o ciclo de vida do produto e serviço. Logo, entende-se que tais requisitos podem estar contidos nos editais de licitação, ainda que os mesmos não tenham feito uso do cadastro de materiais sustentáveis do CATMAT.

Outra iniciativa relacionada as compras sustentáveis, são às compras compartilhadas, por ser uma prática de licitação em conjunto, realizada por um órgão público gestor com a participação de várias outras entidades públicas (órgão participante), visando a redução de custos operacionais da licitação para os órgãos participantes, mas principalmente, objetivando a economia de escala (Louzada, 2017; Siva et al., 2018).

O Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) emitiu a Instrução Normativa nº 10/2012, que regulamenta a compra compartilhada como possibilidade de contratação para um grupo de participantes preliminarmente definidos, sendo o controle e gerenciamento do procedimento licitatório feito por um órgão da Administração Pública Federal.

A compra compartilhada ao passo que busca a redução dos custos administrativos e obtenção de ganho de escala nas aquisições de bens e serviços, visto que envolvem as unidades internas do órgão gestor e/ou as outras organizações públicas gerando, conseqüentemente, um maior planejamento das aquisições, viabiliza uma compra de produtos que atendam aos padrões de sustentabilidade. Além disso, quando licitações do mesmo objeto

deixam de ser replicadas, reduzem os custos da utilização de insumos materiais e de recursos humanos, gerando menor impacto ambiental e eficiência econômica (Silva et al., 2018).

2.3.1 Principais marcos normativos de práticas sustentáveis nas compras públicas

Com o surgimento de novas demandas sociais de uma nova natureza, as quais passam a existir em decorrência da percepção de que os padrões de produção e consumo predominantes são insustentáveis, intervenções do aparato político-administrativo são exigidas, dessa forma, constitui papel do Estado empregar esforços em prol do desenvolvimento sustentável (Appugliase et al., 2015). São destacados a seguir os principais marcos políticos e normativos do Estado no sentido de promover práticas sustentáveis, com ênfase nas disposições voltadas às compras públicas.

A **Política Nacional do Meio Ambiente**, Lei federal nº 6.938 (Brasil, 1981), estabelece como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no país, condições ao desenvolvimento socioeconômico. Determina que o Poder Executivo incentive atividades voltadas ao desenvolvimento de pesquisas e processos tecnológicos, à fabricação de equipamentos antipoluidores e outras iniciativas que propiciem racionalização da água.

A **Lei de crimes ambientais**, Lei federal nº 9.605 (Brasil, 1998), visando dar efetividade à Política Nacional do Meio Ambiente, prevê sanções penais e administrativas contra atividades lesivas ao meio ambiente e proíbe a contratação pela Administração Pública de fornecedores que tenham sido condenados nos últimos três anos por dano ambiental.

A **Política Nacional de Conservação e uso Racional de Energia**, Lei federal nº 10.295 (Brasil, 2001), apregoa a alocação eficiente dos recursos energéticos, estimulando a adoção de critérios de contratações relacionados a níveis máximos de consumo ou mínimos de eficiência. Permite a exigência de selos governamentais como o PROCEL. Criado em 1993 com o intuito de estimular a fabricação e a comercialização de produtos ecoeficientes, no âmbito do **Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL)**, o selo indica ao consumidor, no ato da compra, os equipamentos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria.

Criado em 1999 pelo Ministério do Meio Ambiente, o **Programa da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)**, é um programa de adesão voluntária a todas as 26 entidades federativas. Destacam-se entre seus objetivos a promoção do uso racional dos

recursos naturais aliada à redução dos gastos e a revisão dos padrões de consumo. Possui cinco eixos temáticos: Gestão de Resíduos, Licitação Sustentável, Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho, Sensibilização e Capacitação dos Servidores, Uso Racional dos Recursos e Construções Sustentáveis (Appugliase et al., 2015).

A **Agenda 21 brasileira**, constituída oficialmente em 2002, é instrumento de planejamento participativo para o desenvolvimento sustentável, produto da Eco-92, conferência internacional sobre o meio ambiente ocorrida no Rio de Janeiro em 1992, dedica à mudança nos padrões de consumo e indica o Estado como grande consumidor e indutor de padrões de produção (Appugliase et al., 2015).

A **Política Nacional de Mudanças Climáticas**, Lei 12.187 (Brasil, 2009), busca combater os fatores de emissão dos gases de efeito estufa advindos dos padrões de produção e consumo em âmbito local e nacional. Prioridade nas contratações públicas para produtos e embalagens reutilizáveis e recicláveis, tratamento adequado dos resíduos sólidos e estímulo a avaliação do ciclo de vida do produto e rotulagem ambiental.

Para responder aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em relação aos padrões de consumo, em 2001, o Governo Federal lançou o **Plano de Ação para a Produção e Consumo Sustentável (PPCS)**, agenda estruturada em 17 grandes temas. O plano possui seis itens prioritários relacionados ao padrão de produção e consumo, pontuando as contratações sustentáveis, com ações e responsabilidades compartilhadas (Appugliase et al., 2015).

A **Agenda 2030**, divulgada em 2015, decorrente de reuniões conduzidas pelas Organizações das Nações Unidas, é um documento de referência que sintetiza o contexto de governança global, onde 192 países pactuaram para que políticas públicas nacionais sejam organizadas nas próximas décadas, particularmente, no que tange às CPS, onde foram definidos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável para serem atingidos até 2030, dentre os objetivos destaca-se o ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis, que prevê, na meta 12.7: “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”, ou seja, de acordo com Jereissati; Melo (2020), fomentar as compras e contratações sustentáveis pela Administração Pública coopera no propósito de se atingir os objetivos comprometidos internacionalmente.

Estes marcos políticos e normativos tratam-se de uma iniciativa conjunta de diversos órgãos da Administração Pública no sentido de adequar a gestão organizacional e de

processos por meio da implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica.

Além dos aspectos normativos impostos no ordenamento jurídico, compete ainda ao Estado promoção de programas, projetos e ações que busquem a prática de ações que visem disseminar atividades voltadas para a sustentabilidade (Lima; Almeida, 2021).

2.3.2 Dispositivos e instrumentos legais voltados às práticas de compras públicas na Administração Pública Federal

Descreve-se neste item a respeito dos programas desenvolvidos pela Administração Pública Federal que buscam incentivar a produção e o consumo sustentável de bens e serviços, estimulando a mudança de comportamento dos agentes públicos para incorporação de uma gestão socioambiental, como é o caso das Contratações Públicas, do programa Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P e do Plano de Gestão de Logística Sustentável – PGLS.

2.3.2.1 Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P

O programa A3P elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em 1999 é marco introdutório da consciência ambiental no âmbito da Administração Pública, pois visou à união de esforços de todos os entes federativos, englobando os poderes, executivo, legislativo e judiciário com o propósito de arraigar no serviço público atitudes e práticas que minimizem os desgastes que as atividades rotineiras de forma desregrada causam ao meio ambiente (MMA, 2023).

O objetivo da A3P é “sensibilizar os gestores públicos para a importância das questões ambientais, estimulando-os a incorporar princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades rotineiras”, para promover e incentivar as instituições públicas a adotarem e implantarem ações na área de responsabilidade socioambiental em todas as suas atividades, vislumbrando o engajamento pessoal e coletivo de todos os envolvidos com o serviço público, para isso, visou adotar a política dos 5R’s: Repensar, Reduzir, Reaproveitar, Reciclar e Recusar consumir produtos que gerem impactos socioambientais significativos (MMA, 2023).

Com a inserção dos princípios acima delineados, a A3P tendendo constituir seu fim precípua, que é a implementação da gestão ambiental na Administração Pública, desenvolveu seis principais eixos temáticos para o desenvolvimento da responsabilidade socioambiental na

Administração Pública: a) Uso racional de recursos naturais e bens públicos; b) Gestão adequada dos resíduos gerados; c) Qualidade de vida no ambiente do trabalho; d) Sensibilização e capacitação dos servidores; e) Licitação Sustentável; f) Construção Sustentável (MMA, 2023).

Os gestores públicos tomando consciência da relevância e importância quanto à implementação do programa da A3P no âmbito governamental, passaram a colocá-lo no patamar de ação do governo, destinando ao mesmo, orçamentos públicos específicos, incluindo os programas da agenda ambiental nos planos plurianuais, plano de diretrizes orçamentários, dedicando dotação orçamentária própria para execução dos projetos, sedimentando assim, o compromisso governamental com as atividades da gestão socioambiental (Lima; Almeida, 2021).

2.3.2.2 Planos de Gestão de Logística Sustentável – PGLS

A Instrução Normativa nº 10 de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), instituiu normas para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PGLS), para os órgãos da Administração Pública Federal, que permitem o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. O PGLS, deve ser elaborado, monitoramento, avaliação e revisão pela Comissão Gestora de Logística Sustentável, composta pelo menos por 03 (três) servidores e criada em cada órgão. Após a elaboração será aprovado pelo Secretário Executivo do respectivo Ministério ao qual o órgão esteja vinculado. (SLTI/MPOG, 2012).

Segundo o Art. 5º, da Instrução Normativa nº 10, (SLTI/MPOG, 2012), os PGLS deverão conter, no mínimo: 1) Atualização do inventário de bens e materiais do órgão ou entidade e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição; 2) Práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços; 3) Responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e 4) Ações de divulgação, conscientização e capacitação.

A Instrução Normativa nº 10, (SLTI/MPOG, 2012), no Art. 8º, determinou, ainda, que as práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços deverão abranger, no mínimo, os seguintes temas: 1) material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão; 2) energia

elétrica; 3) água e esgoto; 4) coleta seletiva; 5) qualidade de vida 6) compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial; e 7) deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

As práticas de sustentabilidade abordados no PGLS devem conter planos de ação, avaliados semestralmente e os resultados alcançados a partir da implantação das ações definidas deverão ser publicados semestralmente no site dos respectivos órgãos ou entidades, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores (SLTI/MPOG, 2012).

Vale ressaltar que, embora existam diversas diretivas europeias, além de manuais e guias internacionais que contemplam e discutem outros critérios de sustentabilidade diversos, buscou-se priorizar neste estudo a apresentação de aspectos já contemplados e disciplinados na legislação brasileira, especialmente nas normativas direcionadas à esfera federal, tendo em vista que IFES se subordinam, legalmente, a estas.

2.3.3 Critérios de sustentabilidade nas compras públicas

Quando fala-se de critérios de sustentabilidade para as compras públicas, destaca-se que no Brasil a Instrução Normativa nº 01 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI/MPOG, 2010), foi a pioneira na apresentação de critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Assim, os editais de licitação devem observar os quesitos constantes nos art. 4º, 5º e 6 da IN nº 01/2010 para as aquisições de bens e serviços comuns e obras e serviços de engenharia, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios sustentáveis IN nº 01/2010

Obras e Serviços de Engenharia
<p>Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:</p> <p>I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;</p>

II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

§ 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

Aquisição de Bens

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Contratação de Serviços

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Outro instrumento normativo que disciplina as compras públicas sustentáveis é o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei de Licitações nº 8.666/1993, para “estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal” (Brasil, 2012).

Segundo o Art. 4º do citado instrumento, são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

O conteúdo apresentado evidencia que a grande maioria dos instrumentos normativos que regulam a utilização de critérios de sustentabilidade nas compras públicas se relaciona com a dimensão ambiental da sustentabilidade.

Apesar disso, o Decreto nº 7.746/2012, conforme mencionado, contempla diretrizes que levam em consideração aspectos relacionados ao desenvolvimento local, como preferência na utilização de mão de obra e de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (Brasil, 2012). Entretanto, apesar do dispositivo, a regionalização nas licitações públicas ainda sofre questionamentos tendo em vista a possibilidade de reduzir a competitividade do certame.

Outro aspecto de cunho social e econômico envolvendo as compras públicas é fornecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual criou exceção em favor das microempresas e empresas de pequeno porte quando da participação nas licitações públicas, visando garantir acesso aos mercados, conforme estabelecido nos Art. 42 a 49 da citada lei (Brasil, 2006).

A Lei nº 12.440, regulamentada em 07 de julho de 2011, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e alterou o inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Brasil, 2011), é outro instrumento que contempla a dimensão social da sustentabilidade nas compras públicas e coaduna com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, pois constitui prática administrativa voltada a “salvaguardar direitos trabalhistas” (Costa et al., 2016). Isto porque a CNDT passou a ser exigida como comprovação da inexistência de débitos trabalhistas e deve ser apresentada como condição para as empresas se habilitarem a participar das licitações públicas.

A escassez de instrumentos e critérios voltados nitidamente às questões sociais pode ser justificada tendo em vista a dificuldade inerente a sua mensuração.

A relevância e especificação de aspectos **sociais e éticos** de compras sustentáveis no produto final são mais difíceis de medir, uma vez que envolvem o comportamento ‘social’, que muitas vezes não podem ser quantificados. Isso torna difícil para verificar e comparar os efeitos do comportamento social e ético na avaliação das propostas (UNEP, 2023)

Destaca-se que a presente revisão relacionada aos critérios de sustentabilidade passíveis de inclusão nas compras públicas não teve a pretensão de ser exaustiva, de forma alguma, tendo em vista que outros inúmeros instrumentos normativos, quando adequadamente interpretados e levando em consideração cada caso específico, também podem ser utilizados de forma a respaldar legalmente a inserção de critérios nos instrumentos convocatórios para licitação, alguns já foram destacados neste estudo.

2.3.4. As estratégias e procedimentos para implementação das CPS

Nos últimos anos, diversos programas e materiais foram desenvolvidos visando nortear os procedimentos para a aplicação das compras sustentáveis nos governos e órgãos públicos. Grande parte dos documentos foi elaborada por agências das Nações Unidas, especialmente o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), o Instituto Governos Locais pela Sustentabilidade (ICLEI) e o Instituto Argentino para o Desenvolvimento Sustentável (IADS)

Além disso, no decorrer do Processo de Marrakesh, conduzido pelas agências UNEP e UNDESA, foi criada a força-tarefa sobre CPS que, liderada pela Suíça, desenvolveu uma abordagem para implementação das compras sustentáveis em países desenvolvidos e em desenvolvimento. Elaborada visando apoiar o desenvolvimento e a implementação de

políticas nacionais voltadas às compras públicas sustentáveis, a abordagem consiste em três componentes básicos, os quais são resumidos por Roos (2012): i) Fase de Avaliação; ii) Fase de Planejamento Estratégico; e iii) Fase de Implementação.

De acordo com Roos (2012), a abordagem se baseia no ciclo envolvendo o processo de compras, durante o qual as necessidades são identificadas e os riscos são avaliados; os produtos ou serviços são especificados; os fornecedores são avaliados, selecionados e contratados; e os contratos são gerenciados e monitorados. Desta forma, a metodologia mostra como, em cada etapa da contratação pública, é possível contribuir para um padrão de consumo e produção mais sustentável.

Na concepção de Roos, (2012), decidir como e quando adotar critérios de sustentabilidade requer um julgamento por parte do comprador, que deve levar em consideração os diferentes efeitos que cada critério proporciona para a sustentabilidade da aquisição, as diferentes prioridades do país ou da organização, bem como deve respeitar a legislação existente. Contudo, de acordo com o autor no processo de implementação das compras sustentáveis, “idealmente, uma abordagem holística deve ser seguida, abordando todos os níveis envolvidos a fim de alinhar os objetivos da organização com os objetivos do desenvolvimento sustentável”.

Além da abordagem apresentada, outras metodologias foram desenvolvidas visando contribuir para a aplicação das compras sustentáveis no âmbito das organizações. No Brasil, foi disponibilizado o Guia de Compras Públicas Sustentáveis, elaborado pelo Governos Locais pela Sustentabilidade (ICLEI), Secretariado para a América Latina e Caribe (LACS), produzido em parceria com o Centro de Estudos sobre Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (Gvces).

O Guia apresenta o Programa Procura+, também conhecido como Procura Plus, o qual foi desenvolvido pelo ICLEI e é bastante utilizado na Europa. Trata-se de uma abordagem para a implementação das compras sustentáveis nas organizações públicas “baseada no uso de uma quantia de produtos sustentáveis comprados como um indicador fundamental” (Roos, 2012).

O programa desenvolvido busca garantir “uma melhoria contínua do desempenho ambiental, social e econômico baseada na formulação e implementação de um plano de ação

para compras sustentáveis, no monitoramento da implementação, na revisão do progresso e na realização das alterações necessárias” (Roos, 2012).

De acordo com Roos (2012), o Programa Procura+ foi projetado com vistas à flexibilidade, sendo aplicável a qualquer autoridade pública. Além disso, cada passo pode ser aplicado de forma mais concisa ou completa, segundo a necessidade da organização. As etapas do Programa Procura + para a implementação das compras públicas sustentáveis, será demonstrado na Figura 2:

Figura 2 - Etapas Programa Procura+



Fonte: ICLEI (2015)

O processo de Marcos Procura+ é iniciado a partir de um inventário de base contemplando as práticas atuais de compras do órgão público em questão, etapa em que são coletadas informações sobre o número de produtos comprados, os valores gastos e a análise da aplicação de critérios ambientais, se for o caso. Assim, nesta etapa a autoridade pública deve estabelecer as estruturas necessárias, bem como coletar e documentar as informações sobre suas práticas de compras (ICLEI, 2015).

A etapa de preparação também envolve a formação de uma equipe de licitação sustentável, sendo que o tamanho e a composição do grupo dependerão do tamanho e da estrutura do órgão. Deve também ser designado um coordenador para a equipe, que será responsável pelo gerenciamento do processo de implementação dos marcos, servindo, também, como “elo de comunicação com os outros participantes da campanha” (ICLEI, 2015).

Outro aspecto importante da primeira etapa é o envolvimento de atores-chave e a divulgação da informação. De acordo com o ICLEI (2015), “ter o apoio político necessário para a implementação de compras sustentáveis é fundamental para o sucesso do processo”.

Finalizada a etapa de preparação, o próximo passo consiste na elaboração dos objetivos a serem atingidos pela organização, que devem indicar a percentagem de produtos sustentáveis a serem adotados e o período dentro do qual tais objetivos devem ser alcançados.

O terceiro marco se refere ao desenvolvimento do plano de ação que, trata-se de “um documento claro e conciso, feito sob medida para as necessidades específicas e práticas de compras de uma determinada autoridade pública, deve ser comunicado e acessível a todos os funcionários envolvidos nos processos de licitação”. O quarto marco corresponde à implementação do plano de ação local, o qual envolve a atividade prática de licitações do órgão, foi elaborado pelo programa de modo a ser implementado de forma direta, sem ensejar muito tempo do agente público (ICLEI, 2015).

E o quinto marco corresponde ao monitoramento e a avaliação do progresso e informação dos resultados, bem como a revisão dos dados coletados no inventário, a etapa serve para avaliar se as metas definidas inicialmente foram cumpridas, bem como possibilita realçar as conquistas alcançadas e identificar os problemas e soluções, possibilitando “ajustar estratégias de implementação para condições em mudança e estimular líderes de equipes a manter o entusiasmo para uma licitação sustentável” (ICLEI, 2015).

Finalizando, vale ressaltar que, de acordo com o IADS (2023), a incorporação de critérios de sustentabilidade nas compras públicas deve ocorrer de forma gradual, respeitando a dinâmica do processo, o curso das negociações, além de levar em conta as realidades e particularidades dos mercados regionais. Neste sentido, os autores apontam que seria ineficiente definir critérios demasiados ambiciosos, de difícil compreensão para os gestores de compras e inexecutáveis para os fornecedores da região.

A melhor estratégia para alcançar efetivamente compras sustentáveis é uma abordagem incremental. Isto significa que as organizações devem ser encorajadas a se mover ao longo do ‘contínuo de produtos de sustentabilidade’ para obter um produto ‘mais verde’ ou mais ‘socialmente adequado’ do que o que está sendo usado atualmente. Eventualmente, ao longo de um período relativamente curto de tempo, os produtos adquiridos serão mais sustentáveis e a prática de compras sustentáveis será a norma, em vez de algo novo (IADS, 2023).

Cabe destacar também que em nível nacional, porém mais voltada aos órgãos da Administração Pública Federal, a Câmara Nacional de Sustentabilidade da Advocacia Geral da União (AGU) elaborou o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual aborda no seu capítulo 5 os procedimentos da contratação sustentável (Passo a Passo), conforme segue:

i) análise da necessidade de contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento; ii) planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade; iii) análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade; e, iv) sustentabilidade na gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos (Brasil, 2023c).

Essa síntese de normativos, programas e manuais que orientam a implementação das CPS, demonstra um cenário complexo, que impõe grandes desafios aos gestores públicos. Neste sentido, muitos estudos buscaram avaliar os fatores que contribuem e dificultam na implementação das CPS e/ou na adoção de critérios de sustentabilidade nas compras públicas.

2.3.5 Facilidades e barreiras para implementação das CPS

Diversos fatores podem impulsionar as compras públicas sustentáveis, facilitando o seu processo de implementação e difusão. De acordo com o IADS (2023), condições como uma maior integração na tomada de decisão, bem como a integração dos processos, possibilitam alcançar maior eficácia nos contratos públicos sustentáveis.

Além disso, fatores como envolvimento dos fornecedores e alinhamento da cadeia de abastecimento, a conscientização de todos os atores envolvidos, como compradores, consumidores finais, empresas e outras organizações sobre as questões relacionadas ao meio ambiente, à segurança alimentar, aos direitos humanos e trabalhistas, ao comércio justo e à justiça social, são questões primordiais a serem consideradas nas políticas de compras públicas sustentáveis de modo a facilitar a sua aplicação (IADS, 2023).

Outras condições facilitadoras no processo de adoção das compras sustentáveis incluem a existência de um marco regulatório específico e de suporte político por parte das autoridades governamentais, bem como a definição de uma política de compras que leve em consideração os aspectos de sustentabilidade (UNEP, 2023).

No âmbito organizacional, fatores como o nível de conhecimento e capacitação dos envolvidos, apoio oferecido pela alta administração, bem como a existência de um planejamento com objetivos e metas claramente definidos para as compras sustentáveis contribuem para o processo de mudança (ICLEI, 2015).

Por outro lado, são inúmeras as barreiras e condições que tendem a dificultar a adoção da prática de compras sustentáveis. Um estudo comparativo sobre as práticas das

compras sustentáveis, realizado por Brammer; Walker (2011), que contou com a participação de compradores públicos de 20 países, evidenciou que a preocupação relacionada aos custos é um dos maiores obstáculos para a adoção das compras sustentáveis. Em geral, as restrições financeiras constituíram a barreira mais citada no estudo. Outro obstáculo mencionado com frequência diz respeito à questão da informação, ao conhecimento conceitual e a familiaridade dos compradores públicos com as políticas.

O estudo destaca, ainda, o aspecto da gestão e a estrutura organizacional como outra barreira, principalmente no que se refere à falta de apoio dos gestores envolvidos na alta administração. Neste sentido, a liderança no âmbito organizacional foi frequentemente citada como sendo uma condição facilitadora para a prática de compras sustentáveis. Outro ponto relevante mencionado no estudo diz respeito à falta de informações sobre as oportunidades e ofertas disponibilizadas pelo mercado e a resistência dos agentes públicos em se envolver no processo de identificação das possibilidades ofertadas e em estabelecer conexões com o mercado (Brammer; Walker, 2011).

Outras barreiras mencionadas por Brammer; Walker (2011) correspondem à falta de diretrizes explícitas emitidas pela alta administração em relação desenvolvimento sustentável, a preocupação com a qualidade do produto e a disponibilidade de alternativas sustentáveis, bem como a falta de materiais e de um banco de dados claros e transparentes sobre os bens produzidos pelos fornecedores (envolvendo questões relacionadas ao ciclo de vida do produto, como os materiais utilizados, o processo de fabricação, a estrutura de produção, e o processo de reciclagem e destinação final).

Vale ressaltar que o estudo realizado por Brammer; Walker, (2011) também identificou alguns aspectos facilitadores, considerados estimulantes para a adoção da prática de compras sustentáveis, os quais se baseiam, principalmente, no suporte oferecido pelos líderes da organização, na implementação de estratégias e planos concretos com objetivos e metas, bem como a existência de um clima governamental favorável e de um marco legal que forneça o respaldo necessário. O compromisso individual também foi mencionado como um fator que desempenha um importante papel facilitador no processo de mudança.

O IADS (2023) listou uma série de barreiras para as CPS que se destacam no âmbito dos países integrantes do Mercosul, como: a) pessoal de compras ocupado com as atividades cotidianas, dificultando a incorporação de novos critérios que, a princípio,

implicariam em mais tempo na elaboração dos editais e na avaliação das propostas (percepção de que as compras sustentáveis são mais complexas); b) as normas específicas de compras dificultam a incorporação de outros critérios, visto que são direcionadas para a contratação com base no menor preço; c) pouca compreensão do conceito de compras públicas sustentáveis por parte dos compradores, gestores de compras e fornecedores; d) escasso conhecimento sobre as características ambientais e sociais dos produtos e serviços por parte dos fornecedores, pelas instituições técnicas, bem como pelo setor governamental, além da falta de mecanismos como certificação de produtos e serviços; e, e) crença no aumento dos custos de produção por parte do mercado fornecedor, bem como escassez de políticas de incentivo e promoção de mudanças para a indústria.

Assim, conforme observado, embora já existam diversas experiências relevantes, especialmente no âmbito internacional, fatores como a ausência de previsão legal expressa para as compras públicas sustentáveis (Brammer; Walker, 2011), bem como a falta de apoio e escassez de ferramentas já testadas e validadas (ICLEI, 2015) são algumas das razões para que a implementação das compras sustentáveis não tenha ocorrido de forma efetiva até o momento.

2.3.6 Resultados e impactos potenciais das CPS

De acordo com Roos (2012), existem múltiplos resultados e impactos potenciais envolvendo as CPS, que frequentemente se reforçam mutuamente. Dentre eles, a autora exemplifica os benefícios econômicos decorrentes de novas tecnologias verdes que proporcionam a criação de empregos e riqueza, os benefícios sociais como oportunidades de emprego e desenvolvimento de competências, e os benefícios ambientais relacionados à utilização mais eficiente dos recursos naturais.

O IADS (2023) destaca que as compras públicas sustentáveis estimulam o mercado a dar preferência para os produtos que consideram aspectos ambientais e sociais. O surgimento de mercados verdes e empresas que decidem alterar seus padrões de produção são algumas das mudanças que reforçam a ideia.

Neste sentido, o setor de tecnologias ambientais é um dos principais mercados nos quais as compras públicas podem apresentar um maior impacto. Além disso, os contratos públicos sustentáveis são um exemplo para o setor privado e o terceiro setor, tornando-se um

canal para a divulgação da consciência ambiental nas comunidades locais, bem como a incorporação de critérios e produtos sustentáveis (IADS, 2023).

Através da promoção das CPS, as autoridades públicas podem demonstrar um governo mais responsável e melhorar a sua legitimidade e imagem pública. Podem, igualmente, contribuir para reduzir os riscos e responder melhor aos grupos de pressão públicos, bem como liderar através do exemplo, sensibilizando os consumidores sobre as implicações ambientais e sociais associadas aos diferentes tipos de compras e mudança de comportamento (Roos, 2012).

Os contratos públicos sustentáveis nem sempre estão associados a resultados econômicos diretos no curto prazo para a administração. No entanto, como parte de um processo de compra melhorada, verifica-se que as compras sustentáveis têm gerado benefícios econômicos para o governo, mesmo no curto prazo (IADS, 2023).

Além disso, as CPS, tem o potencial de melhorar a imagem da autoridade pública, “pois transmitem responsabilidade a seus cidadãos e demonstram que seus líderes são ambientalmente, socialmente e economicamente eficientes como gestores públicos” (ICLEI, 2015).

De acordo com o UNEP (2023), é difícil mensurar com precisão os impactos da CPS, dada a multidimensionalidade dos impactos ambientais, sociais e econômicos dos produtos. Fatores como diversos atributos ambientais, cadeias de suprimentos complexas, e as diferenças sobre como os produtos são usados e descartados afeta a pegada ecológica de um produto.

No entanto, selecionar, comprar e usar produtos e serviços de uma forma mais sustentável envia um sinal claro ao mercado da conveniência desses atributos, levando a um melhor desempenho ambiental. Produtos e serviços mais sustentáveis do que os seus homólogos podem ser selecionados e, ao fazer isso, o resultado é um melhor desempenho ambiental das organizações (UNEP, 2023).

Para tanto, é fundamental que os compradores públicos saibam delimitar as necessidades da instituição, conheçam a legislação aplicável e as características dos bens e serviços que poderão ser adquiridos.

2.4. ESTUDOS APLICADOS SOBRE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO BRASIL

Esta sessão tem como objetivo apresentar estudos e pesquisas que avaliaram o processo de CPS no Brasil nos últimos cinco anos, buscando verificar quais aspectos das CPS foram analisados, metodologias empregadas e resultados obtidos. Para o levantamento dos trabalhos, optou-se por realizar uma revisão sistemática de literatura.

De acordo com Gil (2019), uma revisão sistemática de literatura é “[...]um meio de identificar, avaliar e interpretar toda a pesquisa disponível relevante para uma questão de pesquisa em particular, ou área temática, ou fenômeno de interesse”. Para obtenção dos dados da pesquisa, iniciou-se com a definição e elaboração do protocolo de revisão, que especifica os métodos a serem usados para realizar a revisão sistemática. A Figura 3 esquematiza, de forma sucinta, este protocolo.

Figura 3 - Protocolo de revisão sistemática de literatura



Fonte: elaborado pela autora

As questões e objetivos de pesquisa (Quadro 2) elaboradas para mapear e estruturar este estudo concentraram-se em identificar e categorizar aspectos de sustentabilidade relacionados às compras públicas.

Quadro 2 – Questões de pesquisa revisão sistemática literatura

Número	Questões de pesquisa	Objetivo
QP1	Quais as práticas que estão sendo utilizadas nas compras públicas sustentáveis?	A resposta para esta questão propicia encontrar na literatura pesquisada, as práticas sustentáveis realizadas no processo de compras públicas.
QP2	Quais os benefícios e as vantagens obtidos ao se realizar as compras públicas sustentáveis?	A partir desta questão, busca-se obter na literatura pesquisada as vantagens e os benefícios oriundos das compras públicas sustentáveis.
QP3	Quais são os obstáculos e/ou barreiras encontrados nas compras públicas sustentáveis?	A resposta desta questão possibilita encontrar na literatura pesquisada, quais as principais barreiras e ou obstáculos encontrados ao se realizar uma compra pública que considera os aspectos da sustentabilidade.

Fonte: elaborado pela autora

Após realizar o planejamento da pesquisa, inicia-se a fase de realização da revisão sistemática de literatura. As seções que se seguem descrevem as etapas conduzidas de busca, seleção e análise da literatura no estudo de mapeamento.

2.4.1 Seleção das fontes de dados e estratégias de buscas

As bases de dados escolhidas foram as bibliotecas digitais contidas no Portal de Periódicos Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), também foram consultadas as bases de dados da: *Scielo, Google Scholar e Spell*.

A estratégia de busca foi definida de maneira a encontrar na literatura as pesquisas mais recentes e abrangentes sobre o tema em nível nacional. O idioma definido para a busca no portal foi o português e inglês, para abranger um número maior e mais diversificado de trabalhos. A busca se concentrou nos títulos, nos resumos e nas palavras-chaves de artigos científicos. Além disso, foram considerados os estudos publicados a partir de 2019, ou seja, as publicações dos últimos cinco anos.

A sequência de buscas nas bases de dados deu-se por meio da combinação de diversos termos relacionados aos objetivos da pesquisa, gerando a seguinte *string* de busca em inglês: (“*sustainable public*” *AND (criteria OR practice OR strateg* OR obstacle OR barrier OR challeng* OR opportunit* OR benefit)*), e em português “compras públicas sustentáveis”, a qual retornou um total de 102 artigos.

2.4.2 Critério de inclusão e exclusão

A pesquisa abrangeu somente artigos científicos, excluindo-se livros, escritos jornalísticos, artigos de opinião, dissertações, relatórios, livros e outros. Isso se justifica pelo fato de o estudo ter o objetivo de analisar as atividades de pesquisa no campo de CPS, onde a qualidade e o conteúdo dos documentos e a integridade da pesquisa devem ser assegurados, sendo excluídos os duplicados e aqueles que não estavam alinhados às questões da pesquisa. O Quadro 3 resume o procedimento adotado para exclusão dos artigos analisados.

Quadro 3 – Análise e exclusão de estudos da revisão sistemática de literatura

Análise	Quantidade excluída	Quantidade final
Total de artigos por meio da busca	0	102
Leitura do título, resumo e palavras-chaves. Exclusão dos artigos que não pertenciam ao tema da pesquisa	48	54
Exclusão por duplicidade	15	39
Leitura minuciosa buscando resposta às questões de pesquisa	18	21

Fonte: elaborado pela autora

Após a exclusão dos artigos que não pertenciam a tema da pesquisa, dos duplicados e da leitura minuciosa buscando resposta às questões da pesquisa, resultou em um portfólio bibliográfico de 21 artigos, que encontram-se detalhados no APÊNDICE A para consulta.

Na sequência será apresentado o Quadro 4, com uma síntese dos artigos do portfólio bibliográfico, para verificar como a temática das CPS já foi abordada na literatura brasileira.

Quadro 4 – Síntese dos artigos do portfólio bibliográfico sobre CPS

Artigo	Autores	Unidade de análise (caso)	Temática/objeto de estudo	Metodologia utilizada	Período analisado	Principais resultados
A1	SILVEIRA, G. B.; OLIVEIRA, K. D. da S.; SILVA, A. L. I. F. da; SANTOS, I. C. dos. A. (2020).	Universidade Federal do ABC (UFABC)	A estratégia de incorporação dos critérios de compras públicas sustentáveis em uma universidade federal	Estudo de caso, através técnica de observação participante e pesquisa documental (análise editais).	2015 a 2020.	-a universidade está em fase avançada de implementação dos critérios de compras sustentáveis; -ocorre de forma institucionalizada e em obediência às normas públicas de aquisições e contratações promulgadas pelo Poder Público Federal; - com a aceitação e o envolvimento dos servidores da universidade.
A2	EUFLAUSINO, M. A.; MELLO, G. R. (2019)	Segundo seminário internacional de contratações públicas sustentáveis – Brasília DF	Where the legitimation of sustainable public procurements finds conflict: an analysis of public procurement agents' perceptions on sustainable procurements	Questionário <i>Survey</i> , através análise descritiva e de clusters.	2014	-possibilidade de ineficácia na formação e capacitação dos agentes; -reconhecimento por parte dos agentes que o fator cultura é o principal delimitador para aplicação das compras públicas sustentáveis.
A3	SOUZA, E. M. R.; VENTURA, A. C. (2020)	Universidade Federal da Bahia	Compras Públicas Sustentáveis: uma análise da atuação da Universidade Federal da Bahia	Estudo de caso, através pesquisa documental no Painel de Compras do Governo Federal	2012 a 2016	-a universidade se destaca tanto no âmbito regional, sendo primeira colocada em volume e segunda, em gastos de CPS, como no nacional, sendo o 13º órgão da Adm. Pública Federal em volume de CPS e o sexto em gastos.
A4	PAES, C. O.; ZUCOLOTO, I. E.; ROSA, M.; COSTA, L. (2019)	-	Práticas, Benefícios e Obstáculos nas Compras Públicas Sustentáveis: Uma Revisão Sistemática de Literatura.	Revisão sistemática de literatura	2012 a 2016	- as práticas sustentáveis mais utilizadas são a adoção de critérios de performance ambiental, o uso de certificados e selos ambientais e de legislação específica para normalização das licitações.
A5	SILVA, A. M. M; GOMES, J. M. A. (2019)	Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia da região Nordeste do Brasil	Barreiras na Implementação da Política de Compras Públicas Sustentáveis	Estudos multicase, através análise documental de relatórios de gestão e levantamento de campo, por meio de aplicação de questionários eletrônicos.	2012 a 2017	-Foram encontradas barreiras internas e externas, sendo o maior aporte de barreiras internas. -Nas barreiras internas, foram evidenciadas: dúvidas e imprecisões sobre o conteúdo da política de compras públicas sustentáveis; ausência de políticas internas, metas claras e apoio da gestão superior; falta de treinamento/capacitação dos servidores para a nova postura; nos procedimentos, falta de reformulação de processos e de

						planejamento para aquisições sustentáveis; na cultura organizacional, falta de conscientização e sensibilização para questão ambiental, barreiras psicológicas e falta de engajamento; e a visão limitada da dimensão econômica (menor preço e priorização da limitação orçamentária)
A6	CABRAL V. N.; CASTRO, B. S. de. (2020)	Instituição federal de ensino CEFET/RJ	Análise implementação da política de compras públicas sustentáveis: um estudo de caso	Estudo de caso, através pesquisa documental (análise editais) e entrevista semi-estruturada.	2018	-Baixo compromisso e falta de capacidade da organização analisada para implementação da política pública de CPS.
A7	CUNHA, S. F.; ARAÚJO, M. A. D. (2019)	IFPB – Campus Campina Grande	Compras Sustentáveis: Proposta de Intervenção para as Compras Públicas do IFPB – Campus Campina Grande.	Proposta de intervenção para construir um modelo de licitações sustentáveis IFPB.	2019	-Sugeriu-se a adoção de um modelo de edital licitatório com critérios de sustentabilidade; criação de uma Comissão Gestora para o PGLS.
A8	SOARES, C. S.; DEGLINOMENI, R. L.; ROSA, F. S (2021)	Universidades Federais do Rio Grande do Sul	Compras Públicas Sustentáveis: análise dos critérios de sustentabilidade e sua aplicação nas Universidades Federais do no RS.	Estudo multicasos, através pesquisa documental (análise editais)	2013	-Dos 911 editais analisados, apenas 20 apresentam algum critério de sustentabilidade, o que ressalta a baixa adoção dos mesmos. -Utilização de critérios na aquisição de equipamentos eletrônicos com redução de consumo de energia.
A9	LUCHTEMBERG, E, P.; ASSUNÇÃO, K, V. (2020)	Participantes Seminário de Gestão Pública Sustentável no IFSC	Compras sustentáveis na gestão pública: estudo de caso em uma Instituição Federal de Ensino Superior	Estudo de caso, através entrevistas semiestruturadas com 18 gestores do IFSC pelo método de interpretação de sentidos	2014	-Para a adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição em uma instituição pública, é necessário repensar o próprio sistema de gestão, marcado pela rotina burocrática, pensamento cíclico, fragmentação do processo e diálogos não-convergentes entre os gestores e demais sujeitos da instituição.
A10	LAVOR, A. A. A. de; TURATTI, L. (2019)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará — Campus Iguatu.	Contratações Públicas do IFCE – Campus Iguatu: análise sob a óptica da sustentabilidade	Estudo de caso, através pesquisa documental (análise editais)	2015	-A instituição utiliza critérios de sustentabilidade acima da média nacional, embora a quantia adotada ainda não seja o percentual necessário; -Os maiores percentuais de critérios de sustentabilidade encontrados são aqueles regulamentados por legislação própria, a qual especifica de forma detalhada como deve ser implantado o critério. -Demonstrando, portanto, que, se os demais

						critérios possuíam regulamentação em lei específica, talvez houvesse mais adesão por parte das instituições públicas.
A11	KIHARA, B. M. T.; MOURA-LEITE, R.; LOPES, C. J. (2019)	Universidades Federais Brasileiras	Compras e Contratações Sustentáveis das Universidades Federais Brasileiras	Estudo multicase e exploratório, através pesquisa documental (análise dos PGLS no que se refere às CPS).	2013 a 2018	-Embora algumas UF tenham aderido as CPS e Contratação Sustentável através da instituição e cumprimento de seus PLS, ainda há um caminho razoável a ser percorrido para que os Plano de Ação de compras e contratações na direção da sustentabilidade sejam consolidadas nas UF brasileiras, a fim de que as mesmas passem a, efetivamente, colaborar com a redução do impacto ambiental.
A12	JEREISSATI, L. C.; MELO, A. J. M. (2020)	Brasil	As CPS e a implementação da meta 12.7 dos ODS no Brasil: avanços e retrocessos.	Revisão bibliográfica e análise documental, método de abordagem dedutiva	2020	-No Brasil, em âmbito federal, apesar de possuir um bom arcabouço normativo acerca do tema em tela, ainda tem bastante dificuldade em implementar efetivamente CPS; -Como também não apresenta dados e monitoramento sólidos, o que dificultou um maior adensamento da pesquisa, devendo muito ainda ser feito para que melhor implemente a meta 12.7.
A13	BERNARDI, L. A.; PIRES P. T de L.; PETERS, E. L. (2021)	UFPR	Análise dos critérios ambientais nas compras públicas	Estudo de caso, pesquisa documental (análise editais e análise processos pagamentos fornecedores através portal transparência e agrupados com base CNAE) e questionário aos fornecedores e compradores.	Editais 1997 a 2014 Processo pagto 2016	-Existe o interesse da iniciativa privada em continuar fornecendo bens à Administração. -As empresas consultadas consideram a adequação ambiental como um passo importante para a preservação do meio ambiente e mostram disposição em promover essa regularização caso a Administração venha a tornar uma exigência a certificação ambiental para os seus fornecedores. -Os critérios aplicados aos processos de compras analisados não foram suficientes para o alcance dos objetivos do DNS, principalmente na dimensão ambiental.

A14	ELISEU C. R.; HOLLNAGEL, H. C.; BUENO, R. L. P. (2019)	Brasil	Compras governamentais: panorama atual e desafios	Estudo multicasos, através pesquisa documental e análise fatorial: processo de compra realizados por 27 estados (unidades federativas) nos quesitos: porcentagem de CPS, porcentagem de compras de micro e pequenas empresas e a porcentagem de pregões do tipo eletrônico.	2012 a 2017	-As compras públicas sustentáveis não vêm sendo implementadas na gestão pública brasileira, subestimando a ferramenta socioambiental introduzida no arcabouço legal. -Necessidade de novas políticas públicas de incentivo a esse tipo de contratação, havendo mais espaço para seu crescimento, já que representam menos de 1% das compras. -Mudança de cultura, a definição de critérios claros para fornecedores e produtos (considerando aspectos ambientais e sociais) e certificações contribuíram para aumentar essa porcentagem nos próximos anos.
A15	STURMER; GARCIA; PEREIRA; PERES (2022)	Brasil	Compras públicas: uma revisão sistemática dos riscos e desafios	Revisão sistemática de literatura	2021	-Os desafios destaca-se fatores como legislação confusa, falta de planejamento, de conhecimento e de sinergia por parte dos responsáveis, fatores que podem reduzir os resultados ou frustrar a aquisição. -A utilização de sistemas eletrônicos, associada ao treinamento e envolvimento dos gestores de compras pode ser uma importante ferramenta para fomentar o planejamento, reduzir riscos relativos aos desvios de finalidades e superar os desafios que se observam nas compras públicas.
A16	NASCIMENTO, J. O. do; SOUZA, L. A. M. de; ZITTEL, M. V. M.; LUGOBONI, L. F.; (2019)	Tribunais Regionais do Trabalho no Brasil	Licitações Sustentáveis na Justiça do Trabalho	Estudo multicasos exploratória, através pesquisa documental (Relatórios de Gestão)	2012	- A maioria das instituições em questão necessitam adotar ações mais eficazes, eficientes e efetivas para colocar em prática os critérios de sustentabilidade em seus processos licitatórios.
A17	SILVA, J. I. A.O.; SEVERO F.J. (2021)	UFCG	Licitações sustentáveis em instituições de ensino superior: um estudo de caso da Universidade Federal de Campina Grande	Estudo de caso, através pesquisa documental (análise editais) e Questionário aos responsáveis compras dos campi.	2016	-Necessidade urgente de uma mudança de postura na Administração Pública Federal, através de um planejamento baseado numa reestruturação de prioridades em termos de CPS.
A18	SOARES, L.K.B. (2021)	Município de Jaguaribe CE	Licitação sustentável: um estudo de caso das	Estudo de caso, através pesquisa documental (análise editais) e questionário	2017	- Dos editais analisados, 72% não atendem ao dispositivo legal do DNS, dois editais trazem a obrigatoriedade da apresentação da Licença

			licitações de aquisições no município de Jaguaribe/CE	responsável compras		Ambiental e cinco descrevem alguns itens com critérios de sustentabilidade. -Foi perceptível a deficiência da promoção do DNS nas compras públicas da cidade, e deficiente a capacitação dos servidores.
A19	GALLON, I.; FLORES, G. M.; TREVISAN, M.; KNEIPP, J. M. (2019)	UFSM	Análise dos critérios de sustentabilidade aplicados nas licitações de uma universidade pública federal	Estudo de caso, através pesquisa documental (análise editais)	2016 a 2017	-Os processos licitatórios se preocupam principalmente em atender aos critérios de sustentabilidade explícitos nas legislações específicas de aquisição de produtos. -Foram identificadas poucas iniciativas da instituição em relação à aquisição de produtos sustentáveis. -A descrição dos objetos das licitações e o próprio processo de compras públicas ainda permanecem preocupados principalmente com as questões referentes ao desempenho esperado dos produtos e que a sua aquisição seja realizada pelo menor preço possível.
A20	CRISTÓVAM, J. S. S.; FERNANDES, H. (2018)	Orgãos Públicos Federais de Florianópolis SC	Licitações públicas e sustentabilidade: uma análise da aplicação de critérios ambientais nas compras de órgãos públicos federais em Florianópolis (SC)	Estudo multicasos, através pesquisa documental (análise editais).	2018	-Porcentagem de 47,74% de inserção de critérios de sustentabilidade dos 50 (cinquenta) editais de licitação coletados, a demonstrar uma baixa adesão (análise quantitativa). -A maioria dos critérios é inserida sem a individualização na respectiva descrição de cada item (análise qualitativa).
A21	MADEIRA, J. M. C.; NASCIMENTO, J. O. do; ZITTEI, M. V. M.; AZEVEDO, R. R. de. (2019)	Orgãos Públicos do estado de SP	Licitações e compras públicas sustentáveis – evolução do conceito e aplicação no Estado de São Paulo	Estudo multicasos exploratória, através pesquisa documental (análise editais)	2019	-Os órgãos estaduais paulistas estão afinados com as determinações legais, porém não há, em grande parte dos editais, preocupação em mencionar expressamente a norma; -Gerando certa dúvida a respeito da real vinculação dos órgãos com a ideia inicial de utilizar as compras públicas como instrumento para fomentar a transformação de cultura dos mercados produtores e fornecedores.

Fonte: elaborado pela autora

Dentre os artigos selecionados no portfólio bibliográfico, alguns deles tiveram como foco principal analisar a inserção dos critérios de sustentabilidade no âmbito de órgãos específicos, ou seja, estudo de caso ou multicaseos, merecendo destaque para os artigos: A1, A3, A5, A6, A8, A9, A10, A13, A17 e A19, por tratar-se de estudos realizados em IFES.

Os estudos de Silveira et al., (2020), teve como objetivo relatar quais as estratégias e intervenções desenvolvidas na implantação dos critérios de sustentabilidade nas compras públicas realizadas no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), através de uma pesquisa com abordagem qualitativa do tipo exploratório, com a aplicação da técnica de observação participante e análise documental, ocorridas entre março de 2015 a março de 2020, os principais resultados do estudo indicaram que a implementação dos critérios de compras sustentáveis na UFABC, ocorrem de forma institucionalizada e em obediência às normas públicas de aquisições e contratações promulgadas pelo Poder Público Federal, inclusive com a aceitação e o envolvimento dos servidores da universidade.

Nos estudos de Souza; Ventura (2020) o objetivo principal foi analisar o comportamento das CPS da Universidade Federal da Bahia (UFBA) entre 2012 e 2016, através pesquisa documental. Os dados analisados foram retirados do painel de compras do governo federal. Como principais achados, observou-se que UFBA se destaca tanto no âmbito regional, sendo primeira colocada em volume e segunda, em gastos de CPS. Em nível nacional a Universidade encontra-se como o 13º órgão da Administração Pública Federal em volume de CPS e o 6º em gastos.

Os estudos de Silva; Gomes (2019) teve como foco analisar as barreiras vivenciadas pelos agentes implementadores da política de CPS, nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia da região Nordeste do Brasil, no período de 2012 a 2017, através pesquisa documental nos relatórios de gestão e levantamento de campo, por meio de aplicação de questionários eletrônicos. Foram encontradas barreiras internas e externas, sendo o maior aporte de barreiras internas. Nas barreiras internas, foram evidenciadas: dúvidas e imprecisões sobre o conteúdo da política de compras públicas sustentáveis; ausência de políticas internas, metas claras e apoio da gestão superior; falta de treinamento/capacitação dos servidores para a nova postura; nos procedimentos, falta de reformulação de processos e de planejamento para aquisições sustentáveis; na cultura organizacional, falta de conscientização e sensibilização para questão ambiental, barreiras psicológicas e falta de engajamento; e a visão limitada da dimensão econômica (menor preço e priorização da limitação orçamentária).

Quanto aos estudos de Cabral; Castro (2020), que buscou apresentar os resultados da análise de implementação da política de compras sustentáveis do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET/RJ), para compreender os desafios para a implementação desta política, através análise de documentos e entrevistas com servidores da instituição investigada. Os resultados mostram um baixo compromisso e falta de capacidade da organização analisada para implementação da política pública de compras sustentáveis.

Nos estudos de Soares; Deglinomeni; Rosa (2021), o objetivo foi analisar os critérios de sustentabilidade adotados nos processos licitatórios realizados pelas IFES no RS (UFSM, UFRGS, UFPEL e UNIPAMPA), através pesquisa qualitativa e descritiva, por meio da análise bibliográfica e documental, foram coletados os dados das compras públicas do ano de 2013 das universidades para análise teórico comparativa com base nas normativas e estudos publicados acerca do tema no contexto brasileiro, como resultado percebeu-se que dos 911 editais, apenas 20 apresentam algum critério de sustentabilidade, o que ressalta a baixa adoção dos mesmos.

Já Luchtemberg; Assunção (2020), investigaram o processo de compra e os critérios das escolhas feitas pelas aquisições no Instituto Federal da Santa Catarina (IFSC) – campus Araranguá, sob o aspecto de sustentabilidade, por meio das práticas institucionais de gestão, através de um estudo de caso de abordagem qualitativa e entrevistas semiestruturadas com 18 gestores da instituição. Os resultados da pesquisa mostram que, para a adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição em uma instituição pública, é necessário repensar o próprio sistema de gestão, marcado pela rotina burocrática, pensamento cíclico, fragmentação do processo e diálogos não-convergentes entre os gestores e demais sujeitos da instituição.

Com o mesmo propósito Lavor; Turatti (2019), analisaram se Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - Campus Iguatu adotou critérios de sustentabilidade, quando das compras públicas, quais critérios foram adotados e como ocorreu essa inserção, como resultado a pesquisa demonstrou que a instituição, possuiu um percentual de 3,03% de itens com adoção de critérios de sustentabilidade nos editais, sendo que a média nacional é de 0,85%.

Nos estudos de Bernardi et al.(2021) se propõem a identificar os critérios utilizados nos processos de compras públicas e analisar sua influência no cumprimento das exigências constitucionais de proteção ao meio ambiente e incentivo ao desenvolvimento nacional

sustentável da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Os dados utilizados foram obtidos nos portais do Governo Federal, INMETRO e ISO. Compradores e fornecedores foram questionados para estimar como os requisitos ambientais têm sido utilizados nos processos licitatórios. Foram analisados 756.482 processos realizados no período de 1997 a 2014, que resultaram na compra de mais de 16 milhões de itens. Desses, apenas 0,28% são considerados como itens sustentáveis, segundo classificação dada pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, utilizada no Catálogo de Materiais do Governo Federal.

Silva; Severo Filho (2021), analisaram a aplicação de licitações sustentáveis em instituições de ensino superiores públicas, tendo como paradigma o setor de licitação de uma importante instituição pública no interior do nordeste, a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Os autores destacam: i) a importância de melhorar o planejamento das contratações sustentáveis da instituição; ii) da necessidade de uma política de capacitação continuada de pessoal a cerca do tema; iii) da importância de se avaliar os critérios de menor preço e combinar com os demais critérios de sustentabilidade nos editais de licitação; iv) da necessidade avaliar a limitação da oferta dos produtos e serviços sustentáveis no mercado e v) de criar uma consciência ambiental na instituição, desde as áreas responsáveis pela boa especificação do produto, justificativa da compra e boa utilização do bem, até operadores das atividades meios.

Por fim, o estudo de Gallon et al. (2019), teve como objetivo analisar a aplicação dos critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios para aquisição de materiais de consumo da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através pesquisa documental nas licitações realizadas durante os anos de 2016 e 2017 que tivessem como objetivo a aquisição de materiais de consumo, para verificar os tipos de itens sustentáveis que estavam sendo adquiridos e suas características, os resultados indicam a predominância de exigência de critérios de sustentabilidade ambiental, seguida por critérios de sustentabilidade social e, por último, critérios de sustentabilidade econômica. Os itens com exigência de critérios de sustentabilidade representaram pouco mais de 7% do total de itens analisados, e identificou-se que a instituição se preocupa principalmente em atender as legislações específicas, possuindo poucas iniciativas em relação à aquisição de produtos sustentáveis.

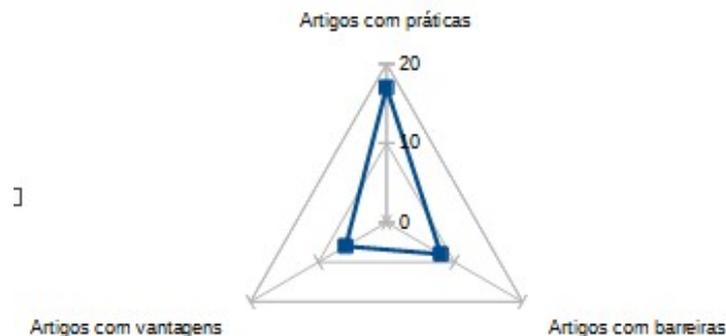
Após a fase de exclusão dos artigos, iniciou-se a etapa de extração e análise, conforme definido nas questões de pesquisa constantes no Quadro 2.

2.4.3 Extração e análise

Nesta fase, os artigos selecionados foram lidos integralmente para a extração dos dados referentes às questões de pesquisa. Cada conteúdo extraído foi classificado de acordo com uma categoria que representa uma questão de pesquisa: (i) práticas; (ii) barreiras e/ou obstáculos; e (iii) benefícios e/ou vantagens.

No decorrer da análise não foi necessário modificar ou incluir novas categorias, além daquelas definidas inicialmente, porém alguns artigos necessitaram de uma releitura para definição mais precisa de sua classificação. Os artigos em geral possuíam elementos classificados em mais de uma categoria, ou seja, abordavam práticas, benefícios/vantagens e barreiras/obstáculos ao mesmo tempo. Foram identificados 17 (dezesete) artigos contendo práticas sustentáveis, 8 (oito) artigos com barreiras e 6 (seis) artigos com vantagens, conforme demonstrado na Figura 4.

Figura 4 – Quantidade de artigos por categoria revisão sistemática



Fonte: elaborado pela autora

2.4.3.1 Práticas sustentáveis nas compras públicas

Nos artigos que apresentaram alguma prática sustentável adotada no processo de compras públicas, foram identificados 14 (quatorze) tipos distintos de práticas, listadas no Quadro 5.

Quadro 5 - Práticas nas CPS revisão sistemática

Práticas	Quantidades vezes apareceu artigos
(P01) - Exigência de certificação ou rotulagem ambiental do produto	5
(P02) - Atendimento das normas da ABNT	4
(P03) - Atendimento aos requisitos ambientais do INMETRO	4
(P04) - Atendimento das especificações determinadas pela ANVISA	4
(P05) - Maior quantidade de conteúdo reciclável na composição do produto	2
(P06) - Preferência por fornecimento por micro e pequena empresa	2
(P07) - Análise do ciclo de vida do produto	1
(P08) - Uso preferencial de fornecimento de material e/ou mão de obra local	1
(P09) - Toxicidade e/ou biodegradabilidade do produto	1
(P10) - Exigência de comprovação da origem da madeira	1
(P11) - Produtos passíveis de reutilização ou reciclagem	1
(P12) - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem	1
(P13) - Comprovação da origem dos recursos naturais utilizados	1
(P14) - Produtos cadastrados como sustentáveis no CATMAT	1

Fonte: elaborado pela autora

As práticas sustentáveis mais citadas nos artigos analisados foram: (P01) Exigência de certificação ou rotulagem ambiental e (P02, P03 e P04) Atendimento de legislação específica (ABNT, INMETRO e ANVISA).

No que se refere a exigência de certificação ou rotulagem ambiental, os artigos de Silveira et al.(2020) e Bernardi et al.(2021), apresentam a exigência de certificados como ISO 14000, EU Ecolabel, PROCEL e outros equivalentes, nas aquisições e contratações, segundo os autores essa prática tem apresentado um crescimento expressivo nos últimos anos, impulsionada pelo diferencial competitivo que gera para empresas fornecedoras de produtos e serviços e pelo aumento da consciência ambiental dos consumidores, assim, a exigência de certificação ou rotulagem ambiental, quando exigida nas compras públicas, pode estimular os produtores em direção a inovações tecnológicas consideradas mais limpas.

Outra prática tratada repetidamente nos artigos de Bernardi et al.(2021) e Soares; Deglinomeni; Rosa (2021), é o atendimento a legislação específica, seja na aquisição de bens ou na contratação de serviços. As legislações podem ser locais, de uma região ou país, ou com maior abrangência, como é o caso das legislações quanto as exigências da ABNT, INMETRO e ANVISA. Essa prática demonstra que a intervenção regulatória do estado pode contribuir com a disseminação da informação relativa a produtos sustentáveis.

2.4.3.2 Barreiras/obstáculos às CPS

Dentre os artigos que relataram algum tipo de barreira/obstáculo para a implementação da compra pública sustentável, foram encontrados 6 (seis) diferentes tipos de barreiras internas e 4 (quatro) diferentes tipos de barreiras externas, listadas no Quadro 6.

Quadro 6 - Barreiras/obstáculos nas CPS revisão sistemática

Barreiras Internas	Quantidades vezes apareceu artigos
(B01) – Problemas de ordem financeira	3
(B02) - Nível de conhecimento dos requisitantes de compras	3
(B03) - Nível de capacitação e treinamento dos atores envolvidos	3
(B04) - Cultura interna da instituição	1
(B05) - Disponibilidade de ferramentas práticas e de informação	1
(B06) - Condições de estrutura e pessoal para a implementação de CPS	1
Barreiras Externas	
(B09) - Cultura do mercado/desconhecimento	3
(B07) - Condição do mercado/escassez de produtos e serviços sustentáveis	2
(B08) - Restrição da competitividade	1
(B10) - Barreiras legais	1

Fonte: elaborado pela autora

Dentre as barreiras encontradas, destaca-se problemas de ordem financeira (B01), nível de conhecimento/capacitação por parte dos requisitantes de compras e atores envolvidos (B02 e B03) e a cultura do mercado (B09).

Ao citar o nível de conhecimento dos requisitantes de compras, os artigos de Sturmer et al. (2022) relatam que, na maioria dos casos, não existem informações suficientes disponíveis sobre os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens ou serviços oferecidos. Desta forma, Silva e Gomes (2019) destacam que os compradores não possuem dados para avaliar efetivamente o grau de sustentabilidade de um produto, dificultando a comparação entre produtos ou sua correta especificação.

De acordo com Paes et al. (2019) a rotulagem ambiental é uma ferramenta que pode ajudar nesta tarefa, pois traz indicações sobre o desempenho ambiental de produtos e serviços, permitindo a escolha daqueles que causam menor pressão sobre o meio ambiente e que estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas licitações de compras públicas. No entanto, no Brasil, embora existam diversos sistemas de certificação e rotulagem, ainda há um número alto de selos autodeclarados, que carecem de maior transparência nas informações disponibilizadas, e, mesmo aqueles que têm certificação de uma terceira parte, necessitam de maior divulgação junto ao consumidor.

Neste sentido, Silva (2021) ressalta que é importante que o comprador estabeleça um diálogo com o mercado em todas as fases do processo de aquisição, por meio de análises de mercado e consultas, visto que o mercado conhece melhor as opções sustentáveis disponíveis. Além disso, não se deve limitar as compras sustentáveis à fase de especificação, pela inserção de critérios socioambientais nos documentos de licitação, mas incorporar a sustentabilidade em todas as fases do processo de aquisição. Especialmente na primeira fase, há muito espaço para alternativas sustentáveis. Por exemplo, diante da necessidade de uma impressora, pode-se questionar a necessidade de aquisição, contratar um serviço de *leasing* ou buscar uma alternativa mais limpa.

No caso dos problemas de ordem financeira, a percepção de Silva e Gomes (2019) é de que os custos dos produtos considerados sustentáveis são superiores aos dos produtos comuns, fazendo com que não haja interesse financeiro por parte das organizações para as compras sustentáveis, onde na maioria das vezes, baseada no princípio da economicidade da legislação pertinente, a Administração Pública considera apenas o custo de aquisição do produto, desconsiderando os custos de utilização, tais como consumo de água e energia, custos de manutenção e descarte. Além disso, Paes et al.(2019) destacam que é preciso considerar os impactos socioambientais gerados pelo produto ao longo de todo o seu ciclo de vida, pois os produtos podem ter impactos totalmente diferentes durante as fases do seu ciclo de vida. Alguns materiais, como peças de alumínio, podem ter consequências ambientais adversas durante as fases de extração e processamento, mas serem pouco impactantes em uso e fáceis de reciclar. Por outro lado, uma impressora ou um produto alimentado por bateria vai gerar a maior parte do seu impacto ambiental durante a fase de utilização, devido aos materiais de consumo.

Aliado a isto, de acordo com Silva e Gomes (2019), a redução das verbas disponíveis para o setor público e a imposição de restrições às suas despesas constituem um grande problema enfrentado pelas instituições públicas na tentativa de obter um resultado mais sustentável em suas aquisições. Tais problemas financeiros podem exercer pressão sobre os compradores públicos para que adotem a opção de menor custo, ao invés da que apresenta maior valor, e possam ser usados por alguns como desculpa para não abordar questões de sustentabilidade nas estratégias de aquisição. Esses problemas também podem representar uma restrição ao investimento em soluções mais sustentáveis, particularmente onde é necessário mais dispêndio inicial de capital para considerar a sustentabilidade.

A falta de conhecimento/capacitação por parte dos atores envolvidos foi citada por Paes et al.(2019) como um obstáculo porque muitos profissionais que trabalham na área de compras públicas não possuem conhecimento suficiente quanto a compras sustentáveis ou sobre o tema sustentabilidade. Isto de acordo com Gallon et al.(2019) pode ser atribuído à falta de formação sobre questões de sustentabilidade nas instituições de ensino e organismos profissionais, à falta de perspectiva a longo prazo, à confusão criada pelas várias interpretações de conceitos e indicadores, à falta de orientação clara e estruturada e à natureza dos códigos relevantes em termos de serem consultivos e não obrigatórios.

2.4.3.3 Vantagens e/ou benefícios das CPS

A análise dos textos quanto às vantagens e/ou benefícios das compras públicas sustentáveis, foram encontrados 7 (sete) diferentes tipos de vantagens internas e 3 (três) diferentes tipos de vantagens externas, listados no Quadro 7.

Quadro 7 - Vantagens/benefícios das CPS revisão sistemática

Vantagens internas	Quantidades vezes apareceu artigos
(V01) - Capacitação dos envolvidos no processo de compras e contratações	3
(V02) - Apoio da chefia/alta administração	3
(V03) - Compromisso individual dos envolvidos no processo de compras	3
(V04) - Disponibilidade de recursos financeiros	2
(V05) - Presença de planejamento, estratégias, objetivos e metas	2
(V06) - Acesso a informações, metodologias e modelos de aplicação	2
(V07) - Existência de políticas públicas na área de compras sustentáveis	1
Vantagens externas	
(V08) - Legislação	1
(V09) - Imposição dos órgão de controle	1
(V10) - Adequação do mercado fornecedor	1

Fonte: elaborado pela autora

Dentre as vantagens para a implementação das compras públicas sustentáveis mais encontrados nos artigos analisados, destaca-se a capacitação dos envolvidos no processo de compras e contratação (V01), apoio da chefia/alta administração (V02), o compromisso individual dos envolvidos no processo de compras (V03).

Nos estudos Paes et al.(2019) também constatou-se a partir da revisão sistemática de literatura que o apoio oferecido pela alta administração e o compromisso individual dos envolvidos no processo de compras são fatores que facilitam muito o processo de

implementação das CPS, neste sentido ICLEI (2015), evidencia a necessidade de que o gestor público se envolva mais com as questões ambientais, compreendendo suas responsabilidades e contribuindo ativamente de forma a apoiar os servidores nas tomadas de decisões, bem como incentivá-los na busca por capacitação.

3 METODOLOGIA

Com o intuito de “confrontar a visão teórica do problema com os dados da realidade”, torna-se necessário definir o planejamento da pesquisa (Gil, 2019). Desta forma, esta seção aborda as orientações metodológicas do presente estudo, que inclui seu delineamento, população envolvida, os instrumentos e procedimentos de coleta e análise dos dados.

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

De acordo com Gil (2019), as pesquisas podem ser classificadas de acordo com diferentes critérios: quanto à natureza, quanto aos seus objetivos, quanto à abordagem do problema e quanto aos seus procedimentos.

Quanto à natureza é uma pesquisa aplicada, tendo em vista “o interesse na aplicação, utilização e consequências práticas dos conhecimentos” (Gil, 2019). Quanto aos objetivos da pesquisa, entende-se que é uma pesquisa descritiva, pois para Gil (2019) tem como objetivo descrever as características de determinadas populações ou fenômenos. Uma de suas peculiaridades está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática, esta pesquisa tem como finalidade apresentar um diagnóstico baseado na análise da institucionalização da gestão sustentável nas organizações observadas através de um questionário.

Quanto à abordagem do problema, as pesquisas podem ser caracterizadas como qualitativas e quantitativas, dependendo da espécie utilizada na coleta e análise de dados. Para Lakatos; Marconi (2010) a abordagem qualitativa se trata de uma pesquisa que tem como premissa, analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano e ainda fornecendo análises mais detalhadas sobre as investigações, atitudes e tendências de comportamento. Já para a abordagem quantitativa o autor define como um método de pesquisa social que utiliza a quantificação nas modalidades de coleta de informações e no seu tratamento, mediante técnicas estatísticas, tais como percentual, média, desvio-padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, entre outros. A referida pesquisa é qualitativa, pois se procura descrever e compreender o conhecimento das IFES em

relação a implementação das CPS, portanto não empregando um instrumento estatístico como base de análise do problema, sendo que não se pretende numerar ou medir unidade.

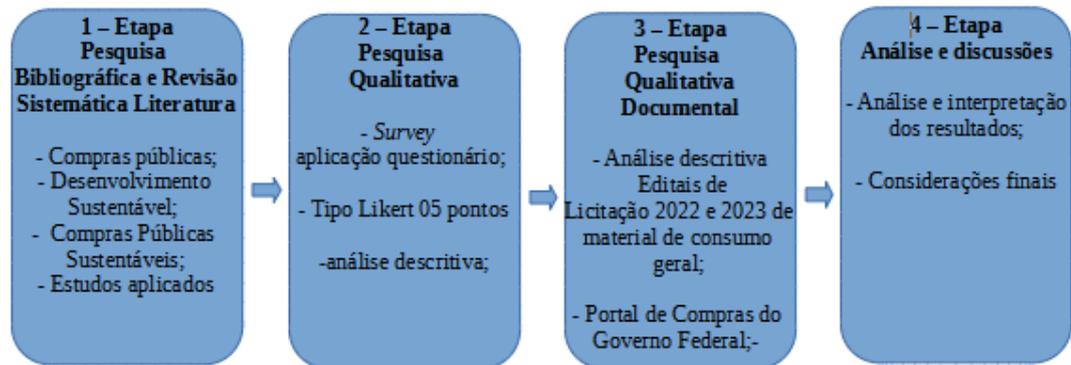
Quanto aos procedimentos e métodos, a pesquisa pode ser caracterizada como bibliográfica, documental e estudos multicaseos. Na etapa de revisão bibliográfica foram selecionados e organizados os tópicos de interesse para a pesquisa, tendo em vista tratar-se do conjunto de conhecimentos e humanos reunidos nas obras, conforme ensina Fachin (2017). Quanto a pesquisa documental, em que se considera documento “qualquer informação sob a forma de textos, imagens, sons, sinais em papel/madeira/pedra, gravações, pintura, incrustações e outros”, no dizer de Fachin (2017), foi realizado um levantamento de dados por meio de editais de licitação e termos de referência, além de guias de contratações sustentáveis já publicados sobre compras públicas sustentáveis, que caracterizam a pesquisa documental.

Quanto ao método trata-se de estudos multicaseos, pois decorre do fato de que o estudo envolve coletar e analisar dados de diferentes organizações, ou seja foram selecionadas para este estudo a população das 17 (dezesete) IFES da região Sul do Brasil. De acordo com Gil (2019), um estudo de caso se caracteriza pelo amplo detalhamento de poucos objetos, oferecendo maior nível de profundidade e conhecimento acerca destes, já estudos multicaseos, por sua vez, se caracterizam pelo estudo de vários casos paralelos, permitindo levantar evidências relevantes e de maior confiabilidade se comparado aos estudos de casos únicos.

Quanto aos procedimentos técnicos, trata-se de um levantamento tipo *Survey*, pois segundo Gil (2019) as pesquisas baseadas em *Survey* “se caracterizam pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer” para, posteriormente, obter conclusões acerca da população estudada. Segundo Beuren (2008) “pesquisas que procuram descrever com exatidão algumas características de populações designadas são tipicamente representadas por estudos de survey”. Nesta pesquisa, o levantamento buscou avaliar o nível de conhecimento dos gestores de licitações quanto as CPS, a partir da aplicação de um questionário nas IFES da região Sul do Brasil.

Assim, a trajetória metodológica deste estudo é estruturada em quatro etapas, conforme ilustrado na Figura 5 e detalhamento a seguir.

Figura 5 - Diagrama das etapas da pesquisa



Fonte: elaborado pela autora

A primeira etapa da pesquisa compreende um estudo qualitativo baseado em pesquisa bibliográfica seguida por uma revisão sistemática de literatura. É composto por levantamento de dados mediante procedimentos de pesquisa bibliográfica versando sobre os temas base do estudo e utilizando dados de fontes secundárias (Lakatos; Marconi, 2010).

A segunda etapa compreende uma investigação qualitativa, através levantamento *survey*, utilizando como instrumento de coleta de dados um questionário *online* estruturado, através da ferramenta do *Google forms*, elaborado especificamente para a consecução da pesquisa, com perguntas fechadas, utilizando escala Tipo *Likert*, versando sobre as categorias de análise e definidas com base na IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e na revisão sistemática de literatura.

A terceira etapa, compreende uma investigação qualitativa, através de pesquisa documental, a partir de análise dos editais de licitação de pregões eletrônicos, para verificar se contêm critérios de sustentabilidade socioambiental inseridos e como são inseridos nos editais, para este mister foi realizado análise dos editais, visando a aquisição de materiais de consumo em geral, publicados no Portal de Compras do Governo Federal, nos anos de 2022 e 2023 das IFES em estudo.

Por fim, na quarta etapa, após a fase de coleta, os dados foram tratados e analisados, bem como foram realizadas as análises e interpretações dos resultados visando apresentar e explorar os achados obtidos na pesquisa cruzando essencialmente os resultados obtidos com a literatura e legislações que versão sobre o tema. De acordo com Gil (2019), “os processos de análise e interpretação estão intimamente relacionados” e “[...] o que se procura na interpretação é a obtenção de um sentido mais amplo para os dados analisados, o que se faz

mediante sua ligação com conhecimentos disponíveis, derivados principalmente de teorias”.

O Quadro 08 apresenta a correlação entre os objetivos de pesquisa e os métodos e instrumentos de investigação utilizados, de acordo com o delineamento metodológico proposto.

Quadro 8 - Correlação entre os objetivos e os instrumentos de pesquisa

Problema da pesquisa			
Como tem sido a implementação das CPS nas IFES da região Sul do Brasil, considerando as práticas, procedimentos e critérios adotados, os aspectos facilitadores e as barreiras existentes bem como os impactos e resultados observados?			
Objetivo Geral	Objetivos específicos	Métodos e tipos de pesquisa	Fonte
Analisar a adoção dos critérios de sustentabilidade e os reflexos decorrentes desta adoção nas compras públicas das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) da região Sul do Brasil.	1 - Identificar as diretrizes básicas e legais para a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras públicas	Descritiva e Qualitativa Pesquisa Bibliográfica e Revisão sistemática literatura	Dados secundários: Livros, artigos, teses, dissertações, sites. Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, guias/manuais.
	2 - Diagnosticar as práticas, procedimentos, estratégias adotadas para implementação das compras públicas sustentáveis nas IFES da região Sul do Brasil	Descritiva e Qualitativa Levantamento (<i>Survey</i>)	Dados Primários: Questionário <i>on line</i> estruturado
		Descritiva e Qualitativa Pesquisa Documental	Dados primários: Análise editais de licitação
	3 - Verificar os fatores facilitadores e as barreiras quanto à implementação das compras públicas sustentáveis, bem como se são percebidos impactos e ou resultados nas instituições investigadas	Descritiva e Qualitativa Levantamento (<i>Survey</i>)	Dados Primários: Questionário <i>on line</i> estruturado

Fonte: elaborado pela autora

3.2 POPULAÇÃO

Segundo definição apresentada por Gil (2019), “população é o conjunto de elementos para os quais desejamos que as nossas conclusões sejam válidas”, enquanto a amostra constitui “uma parte desses elementos”. Conforme destaca Gil (2019), a elaboração de um plano de amostragem estatística não é interessante quando a população é pequena e não é costumeiro usar amostragem aleatória para este tipo de população. Desta forma, como a população total é conhecida, todas as 17 (dezesete) IFES da região Sul do Brasil, relacionadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, para as quais foram destinados recursos orçamentários para o exercício de 2022, de acordo com o estabelecido no anexo

Volume V da Lei nº 14.103, de 21 de janeiro de 2022, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022, foram convidadas a participar da pesquisa, e são apresentadas na Quadro 9.

Quadro 9 - População da pesquisa

IFES do Rio Grande do Sul			
	Nome	Sigla	LOA 2022
01	Universidade Federal do Rio Grande	FURG	R\$ 540.978.264
02	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	UFCSPA	R\$ 158.833.562
03	Universidade Federal de Pelotas	UFPEL	R\$ 827.085.267
04	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRS	R\$ 2.090.758.721
05	Universidade Federal do Pampa	UNIPAMPA	R\$ 359.474.654
06	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	R\$ 1.306.727.253
07	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	IFSul	R\$ 500.536.627
08	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	IFRS	R\$ 518.278.367
09	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	IFFAR	R\$ 343.811.849
IFES do Paraná			
10	Universidade Federal do Paraná	UFPR	R\$ 1.718.045.260
11	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	R\$ 1.110.619.378
12	Universidade Federal da Integração Latino-Americana	UNILA	R\$ 181.751.378
13	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	IFPR	R\$ 485.370.332
IFES de Santa Catarina			
14	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	R\$ 1.678.428.188
15	Universidade Federal da Fronteira Sul	UFFS	R\$ 291.339.511
16	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	IFSC	R\$ 705.161.113
17	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	IFC	R\$ 420.350.115
Total			R\$ 4.055.843.637,00

Fonte: dados do Ministério da Educação e Ministério do Planejamento (2022)

As IFES da região Sul correspondem a 16% das IFES do país, com um orçamento em 2022 de R\$ 4.055.843.637,00 (quatro bilhões, cinquenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais), equivalente a aproximadamente 32% do orçamento total em 2022 de R\$ 12.676.288.707,00 (doze bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e sete reais) da população nacional de IFES, demonstrando assim que as IFES analisadas nesta pesquisa, possuem um expressivo potencial de compras e uma boa representatividade no universo das IFES brasileiras.

3.3 COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

O estudo foi iniciado a partir da realização de pesquisa bibliográfica e revisão sistemática de literatura visando dar subsídios para o desenvolvimento da investigação proposta. Seguindo a recomendação de Gil (2019), a revisão bibliográfica foi elaborada com a finalidade de fornecer fundamentação teórica ao estudo, bem como buscou a identificação do estágio atual do conhecimento referente ao tema pesquisado.

Posteriormente, passou-se a coleta de dados primários, por meio de um levantamento tipo *Survey*, que fez o uso de um questionário estruturado com perguntas fechadas objetivas em que a base para as respostas foi o ano de 2022, o mesmo foi dirigido aos gestores de licitações, que são servidores nomeados em portarias públicas e que possuem conhecimento amplo de todo o processo de aquisição de bens e serviços contratados pelas IFES, a fim de verificar a percepção destes acerca das contratações públicas sustentáveis, os procedimentos, estratégias, práticas adotados e as facilidades e dificuldades para a implantação deste modelo de contratação, cujas remessas aos destinatários ocorreram por meio eletrônico (*e-mail* e Formulário *Google Forms*) no período de julho a setembro de 2023.

O instrumento foi elaborado com base na revisão sistemática de literatura, e da fundamentação teórica, principalmente no que se refere a IN 01/2010 (SLTI/MPOG, 2010), do Decreto nº 7.746/2012, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, de forma a atender as perguntas e objetivos da pesquisa e construído prioritariamente com base em declarações sobre as quais os respondentes deveriam apresentar sua posição. De acordo com Gil (2019), o uso de questões e de declarações é bastante comum em pesquisa de *Survey*, tendo em vista que “muitas vezes você quer determinar o quanto os respondentes apoiam determinada atitude ou perspectiva”. Além disso, na opinião do autor, “questões e declarações podem ser usadas vantajosamente numa pesquisa de *Survey*”, visto que a utilização de ambas proporciona “mais flexibilidade ao desenho dos itens e pode tornar o questionário mais interessante”.

Desta forma foi utilizado basicamente variáveis qualitativas ordinais, contempladas em questões elaboradas utilizando como base a escala Tipo *Likert* de cinco pontos, de forma a solicitar a posição do respondente num contínuo, partindo de “concordo totalmente” a “discordo totalmente”. As categorias da escala foram adaptadas de acordo com as variáveis investigadas nas questões. Assim, foram utilizadas, por exemplo, categorias como “sempre utiliza” a “nunca utiliza” e “muito importante” a “não é importante”.

De acordo com Gil (2019), a utilização de variáveis qualitativas ordinais baseadas em categorias evita distorções nas respostas. Isso porque, apesar da mensuração quantitativa (de 0 a 10, por exemplo) ser mais informativa, pode ocorrer distorções visto que “um 7 (sete) para um respondente pode não significar exatamente um 7 (sete) para outro, já que a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pode ser entendida de forma diferenciada entre os indivíduos”.

Buscou-se elencar uma lista completa de alternativas ou declarações para cada questão, seguindo recomendação de Gil (2019). Mesmo assim, julgou-se necessário incluir a opção “Outros” em algumas questões, permitindo ao respondente incluir tópicos não contemplados na questão, tendo em vista a possibilidade de não se ter esgotado o assunto.

Além disso, na tentativa de evitar erros e imprecisões, foi realizado o pré-teste para validação do instrumento de pesquisa, conforme recomenda Gil (2019). Participaram do pré-teste 37 (trinta e sete) servidores da UFFS, sendo estes pertencentes da equipe de apoio de contratações nomeados em portaria e lotados na reitoria e campis da referida instituição. As observações, sugestões e recomendações feitas pelos colaboradores foram incorporadas e contribuíram para a elaboração da versão final do instrumento de pesquisa (APÊNDICE B).

Os questionários de pesquisa foram dirigidos aos gestores de licitação, onde buscou-se as informações através de portarias e dados constantes nos próprios sítios institucionais de cada IFES, os mesmos foram convidados a participar da pesquisa através de contato telefônico e uma correspondência eletrônica personalizada, contendo informações relevantes do estudo e destacando que o mesmo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFFS sob o protocolo CAEE nº 68730823.9.0000.5564, acompanhado do Termo de Consentimento (APÊNDICE C), bem como disponibilizado o *link* para participação *online*.

Após o primeiro contato telefônico e correspondência eletrônica, foram enviados mais três convites, com um intervalo de 15 dias entre cada mensagem eletrônica, com isto após todos os contatos realizados entre o período de julho a setembro de 2023, obteve-se o retorno dos 17 questionários *online*, contemplando assim a população de estudo.

Outra fonte de coleta de dados foi a pesquisa documental, através da análise de 35 (trinta e cinco) editais de licitação de pregões eletrônicos dos anos de 2022 e 2023, cujo objeto visava a aquisição de material de consumo em geral¹ pelas IFES em estudo, com o objetivo de realizar um levantamento a partir da análise da especificação de cada item constante do termo de referência para fazer um levantamento de quantos itens possuíam ou

¹Material de escritório; Material de limpeza; Material de laboratório

não a inserção de critérios sustentáveis socioambientais e para verificar de que maneira estes critérios foram inseridos nos editais após a promulgação da Lei nº 14.133/2021, a análise tomou como base o disposto na IN nº 01/2010 (SLTI/MPOG, 2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Brasil, 2023).

A pesquisa dos editais foi realizada no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>, recuperado em 01, fevereiro, 2024), por meio da página de pesquisa “busca textual –editais”. Para selecionar os editais a serem analisados, foi informado o ano de 2022 e 2023 e utilizado a palavra-chave “consumo” e o código da Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) referente as IFES analisadas. A UASG mostra informações básicas dos órgãos cadastrados no sistema onde são realizadas as operações de compras governamentais, permitindo que sejam selecionadas apenas as licitações da instituição pública desejada, retornando desta busca o total dos 35 (trinta e cinco) editais de licitação.

Destaca-se que apesar de os resultados do questionário apontarem que a utilização dos critérios de sustentabilidade ocorrem com maior frequência para os objetos visando a aquisição de materiais permanente, optou-se pela análise dos editais dos objetos visando a aquisição de materiais de consumo em geral para verificar se as IFES vem adotando outros critérios de sustentabilidade inovadores após a promulgação da Lei nº 14.133/2021, além daqueles estabelecidos na legislação e exigidos pelos órgão de controle externo.

Vale salientar que os editais disponíveis no site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) são armazenados em arquivos no formato PDF. Portanto, mesmo sendo possível buscar palavras no corpo dos textos através da ferramenta de pesquisa do site, o acesso ao conteúdo integral só é possível através do download do arquivo, desta forma a análise dos editais se deu por meio da leitura criteriosa de cada um dos editais, assim conforme eram identificados os critérios de sustentabilidade, prosseguia-se com o seu registro em uma planilha do *Excel*, com o nome órgão e UASG, o nº do edital e ano da licitação, se possuía algum critério de sustentabilidade, o nº do item e qual critério socioambiental foi inserido, a tabela para consulta encontra-se no (APÊNDICE D).

4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Conforme mencionado na metodologia, a análise dos resultados foi realizada em duas etapas: análise do questionário aplicado com gestores de licitação e análise documental dos editais de licitações das IFES em estudo.

4.1 ANÁLISE DO QUESTIONÁRIO APLICADO COM GESTORES DE LICITAÇÃO

O questionário aplicado na coleta dos dados aos gestores de licitação, apresentou 18 questões, sendo estruturado em cinco blocos: i) a questão de número 1 e 2, identificou o perfil do respondente e das instituições; ii) as questões 3 a 6 visaram identificar os procedimentos e estratégias para implementação das CPS; iii) as questões de 7 a 10, identificaram as práticas relativas às CPS já implementadas nas IFES; iv) as questões de 11 a 14, identificaram os fatores facilitadores e as barreiras na implantação das práticas de CPS nas IFES; e v) as questões 16 a 18 para identificar os resultados e impactos observados a partir da implementação das CPS nas IFES.

A análise dos dados do questionário deu-se pelo exercício da análise descritiva, com auxílio de planilhas eletrônicas. Analisou-se a frequência dos fenômenos, graus de concordância/discordância e cruzamento de respostas para caracterizar o perfil de implementação e classificar os fatores mais relevantes que facilitaram e dificultaram a efetivação das CPS e se foram percebidos impactos e ou resultados, por meio da estruturação dos processos licitatórios das IFES investigadas.

4.1.1 Informações gerais das IFES

A Tabela 1 demonstra o número de servidores envolvidos no processo de compras e a quantidade de processos licitatórios realizados no exercício de 2022, para verificar o fator desempenho.

Os dados da Tabela 1 demonstram que o total de processos no ano de 2022 foi de 2.193, correspondendo a uma média de 11,5 processos por servidor. Os números demonstram que as IFES com setores de compras mais enxutos (menores) realizaram um número maior de processos de compra em 2022. Na média, há 15 servidores no setor de compras (o menor com 5 e o maior com 30 servidores), realizando 129 processos de compras no ano (variando de um mínimo de 20 a um máximo de 268 processos).

Tabela 1- Quantidade processos licitatórios e servidores envolvidos nas IFES da região Sul do Brasil no ano de 2022

Instituição	Nº servidores	Quantidade Processos	Processos/servidores
01 UFESM	18	268	14,8
02 IFPR	5	148	29,6
03 IFSC	7	153	21,8
04 IFRS	6	251	41,8
05 UFCSPA	11	62	5,6
06 UFSC	21	147	7
07 UFRS	30	80	2,6
08 UFPEL	15	108	7,2
09 IFFAR	20	207	10,3
10 UTFPR	8	20	2,5
11 UFFS	11	166	15
12 FURG	9	56	6,2
13 IFC	18	164	9,1
14 UNILA	19	38	2
15 UFPR	12	161	13,4
16 UNIPAMPA	25	114	4,5
17 IFSUL	15	50	3,3
Total	250	2193	11,5

Fonte: resultado da pesquisa

Observa-se também pelos dados do Quadro 9, que das 17 IFES da região Sul do Brasil, cinco podem ser consideradas grandes e consolidadas (orçamento superior a R\$ 1 bilhão e mais de 40 anos de existência) e quatro menores, novas e presentes no interior (orçamento de até R\$ 400 milhões e com menos de 15 anos). Nestes termos há uma heterogeneidade entre as IFES, o que reflete na sua cultura organizacional, no perfil do processo de compras (tipo de demanda, centralização das compras, organização do setor de compras) e no desempenho do setor.

4.1.2 Caracterização dos respondentes

Para a caracterização dos respondentes, elaborou-se questões objetivando conhecer os respondentes a fim de verificar se os mesmos possuíam conhecimento para responder as questões da pesquisa e para melhor analisar os resultados, questionando-se a respeito de sua função e cargo dentro da instituição, e o tempo na instituição e tempo exercício na função, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Função/cargo e tempo instituição/ tempo função dos respondentes das IFES da região Sul do Brasil.

Instituição	Cargo	Tempo Instituição	Função	Tempo Função
01 UFSC	Técnico em contabilidade	29 anos	Diretora do Departamento de Material e Patrimônio	9 anos
02 IFPR	Assistente em Administração	9 anos	Coordenador de Licitações	4 anos
03 IFSC	Assistente em Administração	3 anos	Diretor de Compras e Licitações	3 anos
04 IFRS	Administradora	13 anos	Diretora de Licitações e Contratos	8 anos
05 UFCSPA	Assistente em Administração	13 anos	Coordenador do Departamento de Compras	8 anos
06 UFSC	Economista	9 anos	Chefe do departamento e coordenador de licitações	2 meses
07 UFRS	Secretário-Executivo	43 anos	Diretor do Departamento de Compra	25 anos
08 UFPEL	Assistente em Administração	9 anos	Chefe do Núcleo de Licitações	5 anos
09 IFFAR	Administrador	9 anos	Diretor de Compras, Licitações e Contratos	5 anos
10 UTFPR	Assistente em Administração	7 anos	Diretor de Licitações	6 anos
11 UFFS	Assistente em Administração	13 anos	Chefe do Serviço Gestão Compras Sustentáveis	1 ano e 6 meses
12 FURG	Administrador	4 anos	Pregoeiro	12 anos
13 IFC	Assistente em Administração	12 anos	Chefe Departamento de Compras	10 anos
14 UNILA	Assistente em Administração	9 anos	Chefe Departamento de Licitações	2 anos
15 UFPR	Administrador	19 anos	Coordenador de Licitações	2 anos e 5 meses
16 UNIPAMPA	Assistente em Administração	11 anos	Pregoeira	10 anos
17 IFSUL	Administrador	9 anos	Coordenador de Compras	5 anos

Fonte: resultado da pesquisa

Dentre os 17 respondentes da pesquisa, verificou-se que 9 (52,5%) são assistentes em Administração, ou seja, nível médio e 8 (47,5%) são outros cargos de nível superior, quanto ao tempo de instituição o tempo varia de 4 anos a 43 anos, quanto a função exercida percebe-se que todos estão vinculados aos setores de compras e licitações das IFES e o tempo de função varia de 2 meses a 25 anos.

Posteriormente, com a finalidade de explorar e descrever os achados da pesquisa, bem como evidenciar informações relevantes para os objetivos do estudo, os resultados são analisados e discutidos de acordo com as categorias de análise que norteiam a investigação, a saber: i) os procedimentos, estratégias e práticas para a implementação das compras públicas sustentáveis; ii) os fatores facilitadores e as barreiras encontradas; e, iii) os resultados e impactos alcançados. A Figura 6 demonstra a relação entre as categorias de análise da pesquisa:

Figura 6 - Relação entre as categorias de análise da pesquisa



Fonte: elaborado pela autora

4.1.3 Dos procedimentos e estratégias para implementação das CPS

Para o levantamento dos procedimentos e estratégias adotadas para a implementação das compras públicas sustentáveis da IFES pesquisadas, buscou-se verificar o nível de conhecimento quanto aos assuntos e legislação relacionados às CPS, o nível de implementação da IN nº 01/2010, a frequência utilização critérios sustentabilidade nas suas dimensões e o nível de concordância em relação aos procedimentos e estratégias de implementação das CPS.

4.1.3.1 Nível de conhecimento quanto à aplicação das normas

No que se refere ao nível de conhecimento dos respondentes quanto aos assuntos e legislação relacionados às CPS, os resultados serão demonstrados na Tabela 3.

Tabela 3 – Nível de conhecimento sobre os temas/legislações relacionadas as compras sustentáveis nas IFES da região Sul - 2022

Assunto	Nível de Conhecimento					Total
	Alto	Médio	Baixo	Nenhum	Sem opinião	
Desenvolvimento sustentável	2	11	4	0	0	17
Compra Pública Sustentável	4	10	3	0	0	17
Critério de sustentabilidade	4	10	3	0	0	17
Lei nº 12.349/2010	0	11	4	2	0	17
IN nº 01/2010 - SLTI/MPOG	2	11	3	1	0	17
Lei nº 14.133/2021	3	10	4	0	0	17

Fonte: resultado da pesquisa

O resultado da análise da Tabela 3, é possível inferir que o nível de conhecimento sobre a legislação que regulamenta as CPS é proporcional ao tempo em que a legislação está

disponível, evidenciando a pouca familiaridade em relação às normas mais recentes. Porém observa-se que ainda existe uma porcentagem de servidores que possuem baixo conhecimento (média 20,6%) ou nenhum conhecimento (média 11,7%), corroborando com os estudos de Silva e Gomes (2019) em que demonstrou que ainda existe a necessidade de realização de uma maior divulgação da legislação e capacitação, pois ainda existe uma porcentagem considerável de servidores envolvidos nas compras públicas que possuem um baixo nível de conhecimento sobre as legislações pertinentes ao tema CPS.

4.1.3.2 Nível de Implementação da IN nº 01/2010

Quanto ao nível de implementação das CPS, utilizando como parâmetro a IN nº 01/2010 (SLTI/MPOG). Essa instrução normativa, apresenta em seus arts. 4º, 5º e 6º, os critérios de sustentabilidade a serem inseridos nos editais de licitação para aquisições de bens e serviços comuns e obras e serviços de engenharia. Observa-se pela Tabela 4, que a implementação das CPS ainda é incipiente nas IFES da região Sul, sendo que apenas 2 IFES (12%) integralizaram 100% todos os processos de CPS.

Tabela 4 - Nível de implementação da IN nº 01/2010 (SLTI/MPOG)* nos processos de compras e contratações das IFES da região Sul - 2022

Nível de Implementação	Aquisição de bens	Contratação de serviços	Obras e serviços de engenharia
Integral (100%)	2	2	2
Na Maioria (>75%)	5	9	7
Na Minoria (<25%)	6	4	5
Não implementado (0%)	2	2	2
Não sabe	2	1	1
Total	17	17	17

Fonte: resultado da pesquisa

Quando se analisa por tipo de processo, e considerando um nível acima de 75% de implementação, a situação melhora, encontrando-se para 7 IFES (41%) para objetos “aquisição de bens”, 11 IFES (65%) para objetos “contratação de serviços”, e, 9 IFES (56%) para objetos “obras e serviços de engenharia”. Esse baixo nível de implementação pode estar revelando algumas dificuldades, conforme exposto por Brammer; Walker (2011); Silva; Severo Filho (2021) e IADS (2023), que podem ser tanto de natureza interna das IFES, como a falta de prioridade dada para esse tipo de compra, falta de uma política e/ou plano de compras com metodologias bem definidas, ou ainda, falta de capacitação dos servidores. E

podem ser resultado de fatores externos, como falta de fornecedores que atendem os requisitos.

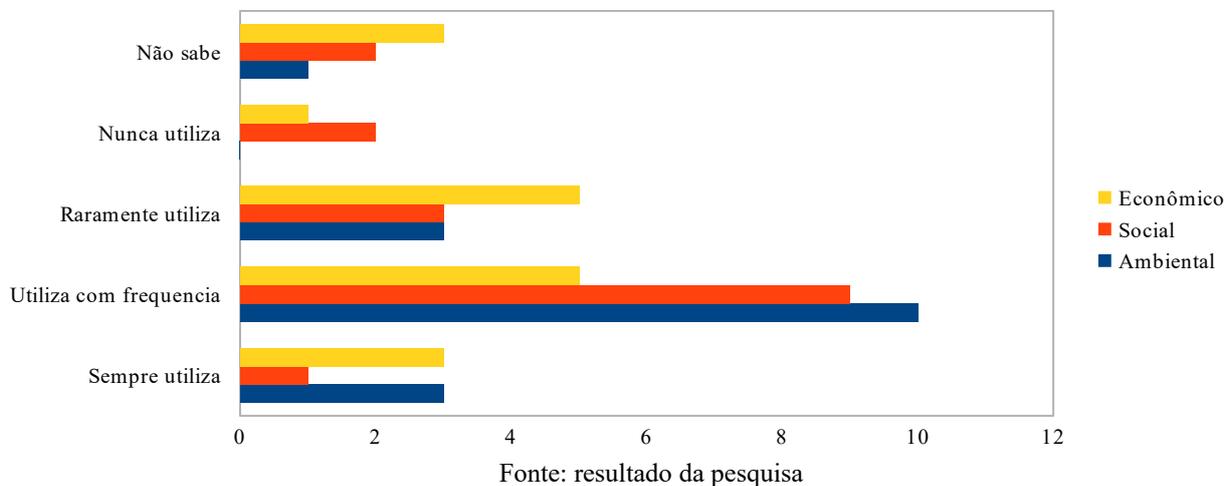
Por outro lado, apesar de não ser uma porcentagem considerável, ainda existem IFES que não sabem ou não implementaram a IN nº 01/2010 para nenhum tipo de objeto contemplado na norma, conforme também foi constatado nos estudos de Soares; Deglinomeni; Rosa, (2021), onde observou-se a baixa adoção dos critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios realizados no ano de 2013 pelas IFES no RS.

Destaca-se também para uma pequena porcentagem, apenas 12 % das IFES pesquisadas que já está totalmente implementada, o que vem ao encontro com os estudos de Lavor & Turatti (2019) onde constatou que o IFCE (Campus Iguatu) no ano 2015, possuiu um percentual de itens com adoção de critérios de sustentabilidade nos editais acima da média nacional, bem como nos estudos de Souza; Ventura (2020) onde observou-se que UFBA se destaca tanto no âmbito regional, sendo primeira colocada em volume e segunda colocada, em gastos de CPS. Situação que se compara com o verificado por Silveira et al., (2020), em que a UFABC está em fase avançada de implementação dos critérios de CPS.

4.1.3.3 Frequência utilização critérios sustentabilidade nas suas dimensões

No que diz respeito a frequência que são utilizados os critérios de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômico nos editais de licitações das IFES pesquisadas, s resultados serão demonstrados no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Nível frequência utilização critérios sustentabilidade ambiental, social e econômico nos editais de licitação da IFES da região Sul - 2022



Conforme se observa no Gráfico 1, o critério de sustentabilidade mais utilizado com frequência nos editais de licitações das IFES pesquisadas, é o critério de dimensão ambiental. Este resultado de acordo com Gallon et al., (2019), ocorre em virtude que os problemas ambientais já são discutidos há mais tempo e existem diversas leis, regulamentos e diretrizes relacionados ao tema em diversos países, inclusive no Brasil, isso torna tais questões mais visíveis, sobrepondo-se àquelas associadas às outras dimensões da sustentabilidade como a social e a econômica, e a facilidade de mensuração pois a grande maioria dos instrumentos normativos que regulam a utilização de critérios de sustentabilidade nas compras públicas se relaciona com a dimensão ambiental da sustentabilidade, conforme foi demonstrado nos estudos de Eliseu; Hollnagel; Bueno (2019).

4.1.3.4 Nível de concordância em relação aos procedimentos e estratégias de implementação das CPS

A Tabela 5 buscou verificar alguns procedimentos e estratégias que vem sendo adotadas pelas IFES e que são sugeridas pela literatura, a exemplo UNEP (2023), AGU (Brasil, 2023) e ICLEI (2015). Em uma visão panorâmica, as IFES estão utilizando em média, 48% dos procedimentos e estratégias de implementação das CPS. Não foi verificado caso em que uma IFES utilize todas as estratégias ou nenhuma estratégia. Isso demonstra que, comparado com a Tabela 2, mesmo aquelas duas IFES que ainda não iniciaram as CPS, vêm planejando a inicialização desse processo.

Dentre as estratégias, a que foi mais mencionada pelos gestores como concordo totalmente e parcialmente é a “orientação com base nas normas e legislação”, com 13 IFES (76%), seguida de “política/planejamento de CPS definido pela alta gestão, visível e claramente divulgada junto a Instituição” e da “utilização de guias e manuais” com 9 IFES (56%). Essa característica demonstra que, como é cultural no caso da Administração Pública brasileira, há uma prevalência de seguir a legislação, conforme foi demonstrado nos estudos de Lavor; Turatti (2019); Euflausino; Mello (2019) e Madeira et al., (2019), limitando assim o espaço para inovação das IFES (Motta, 2010).

Destaca-se também que pelo menos 50% dos gestores das IFES, concordam totalmente ou parcialmente que possuem uma política/ planejamento de CPS definida pela alta gestão, visível e claramente divulgada junto a Instituição e que utilizam guias e manuais para a implementação das CPS. Um dos aspectos discutidos na fundamentação teórica pelos autores Brammer; Walker (2011) e pelo ICLEI (2015), diz respeito ao papel que os gestores

envolvidos na alta administração devem desempenhar no sentido de tornar as CPS uma prática corrente no âmbito das organizações, por meio da elaboração de políticas claras, estabelecimento de metas institucionais, de programas de conscientização e outros. Neste sentido, tendo como base os resultados apresentados, é possível inferir que o envolvimento e a atuação da alta administração em relação às questões pertinentes às CPS, têm sido reduzidos no âmbito das IFES pesquisadas.

Tabela 5 – Procedimentos e estratégias adotados para implementação das CPS nas IFES da região Sul – 2022

Procedimentos/estratégias de implementação CPS	Concordo Totalmente	Concordo parcialmente	Sem opinião	Discordo parcialmente	Discordo totalmente	Total
Existe uma política/ planejamento de CPS definidos pela alta administração.	1	8	3	5	1	17
Há um plano de ação para atingir as metas em relação às CPS.	0	8	2	2	5	17
A definição de objetivos e metas para as CPS envolveu desde a alta administração até os usuários finais	1	3	3	5	5	17
Houve treinamento visando capacitação e educação de todos os responsáveis pelas CPS	1	4	2	5	5	17
A estratégia para implementação das CPS se baseia unicamente nas orientações constantes na legislação	5	8	1	3	0	17
Além da legislação, instrumentos como cursos, guias e manuais são utilizados para a implementação das CPS.	2	7	1	2	5	17
Existe uma política de CPS visível e claramente divulgada junto a Instituição.	1	8	1	2	5	17
Foram estabelecidos princípios norteadores para a implementação das CPS.	0	6	2	5	4	17
Não há uma metodologia/estratégia definida para implementação das CPS.	2	5	4	4	2	17
Não há um estudo prévio, a viabilidade da CPS é verificada e implementada individualmente, conforme são elaborados os processos licitatórios.	4	4	1	5	3	17

Fonte: resultados da pesquisa

Em relação aos aspectos práticos relativos aos procedimentos e estratégias de implementação, foi elevado o percentual de gestores participantes da pesquisa que discordou

totalmente ou parcialmente, que os responsáveis pelas compras e contratações sustentáveis “tenham recebido treinamento visando capacitação e educação na área”, num total de 58 % (10). Apenas 5 (29%) gestores concordam totalmente ou parcialmente com a afirmação, o que demonstra de acordo com os estudos de Silva e Gomes (2019), a importância da capacitação de seus agentes para o fiel cumprimento ao CPS, visto que, por vezes, a falta de conhecimento técnico pôde impedir a inserção de critérios nos procedimentos licitatórios.

4.1.4 Práticas de compras públicas sustentáveis

Esta seção da pesquisa teve como objetivo identificar as práticas relacionadas às CPS que estão sendo desempenhadas nas IFES pesquisadas, buscou-se verificar a frequência da utilização critérios sustentabilidade (ambiental, social e econômico) nas fases do edital e objetos de licitação, quais os critérios são mais utilizados e o nível de concordância em relação as práticas.

4.1.4.1 Frequência utilização critérios sustentabilidade nas fases do edital de licitação

A Tabela 6 expõe que ocorre com maior frequência nas fases do edital “especificação do objeto ou item” 9 IFES (52%), seguida da “obrigações impostas à contratada” 7 IFES (41%) e “requisitos de habilitação”, com 6 IFES (37,5%).

Tabela 6 - Frequência em que são empregados os critérios de sustentabilidade em relação às diferentes fases do edital nos processos de compra e contratações nas IFES da região Sul - 2022

Frequência	Especificação do objeto ou item	Requisitos de aceitabilidade	Requisitos de habilitação	Obrigações impostas à contratada
Sempre utiliza (100%)	1	4	2	3
Utiliza com frequência (>75%)	9	4	6	7
Raramente utiliza (<25%)	5	6	6	4
Nunca utiliza (0%)	1	2	2	1
Sem opinião	1	1	1	2
Total	17	17	17	17

Fonte: resultados da pesquisa

De acordo Garcia; Ribeiro (2012), existem quatro possíveis momentos viáveis para a delimitação da sustentabilidade nas contratações públicas: especificação do objeto, fase de habilitação, julgamento das propostas e obrigações do contratado.

O primeiro momento em que será possível a inserção de critérios de sustentabilidade na contratação pública é em sua fase preparatória, mais precisamente na especificação do objeto pretendido, contudo, isto deverá ocorrer de forma técnica e fundamentada (Garcia; Ribeiro, 2012). Também é possível fazê-lo, segundo os autores, ao se estabelecer critérios específicos como requisito na habilitação do procedimento licitatório. Os autores Lavor; Turatti (2019) citam como exemplos, o requerimento que o bem adquirido tenha certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, sobre o aspecto ambiental; e, ao incluir como requisito de habilitação que as empresas apresentem declarações que demonstrem que não empregam menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor (es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Outro momento possível para adoção dos critérios de sustentabilidade ocorre quando do julgamento da proposta, ou seja, nos requisitos de aceitabilidade. Os autores Garcia; Ribeiro (2012) e Lavor; Turatti (2019) citam que é possível conferir preferência às propostas que produzam maiores benefícios ambientais, o que estimulará a busca pela excelência em sustentabilidade, desde que os critérios adotados sejam elencados de forma clara e objetiva, a fim de garantir a ampla concorrência e afastar o risco de privilégios ilícitos em favor de licitantes. Bernardi et al. (2021), destacam que também seria possível estabelecer requisitos ambientais no julgamento da proposta, por exemplo, como fator diferenciado de pontuação técnica, mantendo, contudo, uma mensuração objetiva e clara.

Pode-se também admitir que no contrato esteja prevista a obrigação de que a empresa licitada atenda a exigências de sustentabilidade na execução do objeto contratado. Para Lavor; Turatti (2019), isto pode ser feito, ao se estipular uma cláusula que requirite a empresa contratada a orientar e capacitar seus prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para sua perfeita execução, incluindo noções de responsabilidade socioambiental, ou ainda ao requerer a promoção da remoção de todo entulho gerado na obra pública, dando a ela destinação adequada.

4.1.4.2 Utilização dos critérios de sustentabilidade quanto aos objetos de licitação

No que se refere à frequência de utilização de critérios de sustentabilidade nos processos de compras e contratações para alguns objetos específicos no âmbito das IFES pesquisadas, verifica-se que não há um objeto que se sobressai, sendo que na média, 10 IFES (62%), sempre utilizam ou utilizam em mais de 75% das vezes os critérios.

Tabela 7 - Frequência em que são empregados os critérios de sustentabilidade em relação aos objetos de licitação nos processos de compra e contratações nas IFES da região Sul - 2022

Frequência	Material de consumo em geral	Material permanente em geral	Serviços comuns	Terceirização de mão de obra	Serviços de engenharia
Sempre utiliza (100%)	3	2	2	4	5
Utiliza com frequência (>75%)	5	8	8	6	5
Raramente utiliza (<25%)	6	5	5	4	2
Nunca utiliza (0%)	1	0	1	1	1
Sem opinião	2	2	1	2	4
Total	17	17	17	17	17

Fonte: resultados da pesquisa

Os dados da Tabela 7 mostram também que os gestores utilizam com maior frequência critérios de sustentabilidade para o objeto “aquisição de material permanente em geral” e “serviços comuns”, ambas com 8 IFES (50%). Essa situação pode estar relacionada com o fato de que de acordo com Gallon et al. (2019) tratam-se de objetos que já possuem maior clareza e respaldo legal no que se refere aos requisitos que podem ser exigidos nos editais de licitação, bem como no momento da entrega do material ou execução do serviço. Cabe destacar que o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (Brasil, 2023), traz os critérios que podem ser exigidos para material permanente, por exemplo o Selo Procel, que garante que o equipamento possui um menor consumo de energia, além de certificados de qualidade e padrões de desempenho do INMETRO e ABNT.

No que se refere a contratação de serviços comuns, o Guia da AGU (Brasil, 2023), destaca que deverá ser observado as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Diante do exposto é possível inferir que a prática de CPS tende a ocorrer com maior frequência quando possui dispositivos regulamentando, pois facilita a implementação

dos critérios nos editais, bem como a aferição do cumprimento das exigências por parte dos fornecedores.

4.1.4.3 Utilização de critérios de sustentabilidade nos processos de compras e contratação

Quanto aos tipos de critérios de sustentabilidade e a frequência com que são utilizados no âmbito das IFES, os resultados demonstram que os gestores “utilizam com frequência” a maioria dos critérios de sustentabilidade encontrados na literatura em seus processos de compras e contratações.

Tabela 8 – Dos critérios de sustentabilidade utilizados nos processos de compra e contratações nas IFES da região Sul – 2022

Critérios de sustentabilidade	Frequência utilização de critérios sustentabilidade nas licitações					Total
	0	0	0	0	0	
Análise do ciclo de vida do produto	0	8	3	6	0	17
Uso preferencial de fornecimento de material e/ou mão de obra local	2	4	3	8	0	17
Uso de energia renovável	3	6	2	6	0	17
Realização de programa interno de treinamento dos empregados	2	4	3	8	0	17
Toxicidade e/ou biodegradabilidade do produto	2	7	4	4	0	17
Eficiência no consumo de água e/ou energia	8	6	1	2	0	17
Exigência de comprovação da origem da madeira	5	7	4	1	0	17
Maior quantidade de conteúdo reciclável na composição do produto	0	7	3	7	0	17
Produtos passíveis de reutilização ou reciclagem	1	6	4	6	0	17
Maior vida útil e menor custo de manutenção bem	2	6	3	6	0	17
Exigência de certificação ou rotulagem ambiental do produto	4	4	6	3	0	17
Comprovação origem dos recursos naturais utilizados - CTF IBAMA	2	4	5	6	0	17
Atendimento das normas da ABNT	6	9	1	1	0	17
Atendimento aos requisitos ambientais do INMETRO	7	8	1	1	0	17
Atendimento das especificações determinadas pela ANVISA	10	5	1	1	0	17
Produtos cadastrados como sustentáveis no CATMAT	0	2	6	9	0	17
Preferência por fornecimento por micro e pequena empresa	5	8	2	2	0	17
Condições de trabalho e remuneração adequados dos empregados	5	7	2	3	0	17

Fonte: resultados da pesquisa

Dessa maneira, fica evidenciado que critérios mais utilizados são os de verificação obrigatória nos procedimentos de compras e contratações, refletindo a importância de se adotar exigências que tenham respaldo e regulamentação legal, conforme já foi verificado no estudo de Bernardi et al., (2021), onde esta prática demonstra que a intervenção regulatória do estado pode contribuir com a disseminação da informação relativa a produtos sustentáveis.

Cabe destacar que a quarta pergunta foi realizada para constatar se existiam outros critérios de sustentabilidade utilizados frequentemente nos processos de compra no âmbito de cada IFES pesquisada, além das mencionadas na terceira pergunta e descritas na Tabela 8, porém a questão não foi respondida por nenhum participante, o que demonstra mais uma vez que as exigências dos critérios de sustentabilidade são somente aqueles previstos em legislação e a maioria de caráter ambiental.

4.1.4.4 Nível de concordância em relação as práticas de Compras e Contratações

Quanto a análise obtida para o nível de concordância referente às práticas de compras e contratações das IFES. Os resultados demonstram que a maioria dos gestores “concordam parcialmente” com as práticas de compras e contratações apontadas.

Os dados da Tabela 9 demonstram que 12 IFES (70%) concordam totalmente ou parcialmente que as afirmações “a prioridade na implementação das compras públicas sustentáveis é atender as demandas impostas pelos órgãos de controle externo” e “a Instituição contempla o tema compras públicas sustentáveis no seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI”, são as práticas mais adotadas pelas IFES, o que demonstra que a maioria dos gestores tem o entendimento a respeito da necessidade de executar as diretrizes traçadas pelo PDI, quanto a questão ambiental e que a implementação da CPS é para atender as exigências dos órgãos de controle externo, este foi o mesmo resultado obtido no estudo de Soares; Deglinomeni; Rosa, (2021) em que verificou-se a adoção das CPS pelas universidades federais no Rio Grande do Sul, porém ainda estritamente para o cumprimento das exigências legais e impostas pelos órgão de controle externo.

Tabela 9 – As práticas de compras adotadas pelas IFES da região Sul - 2022

Aspectos relacionados às práticas de compras	Nível de concordância em relação às práticas de compras e contratações no âmbito da sua Instituição					Total
	Concordo totalmente	Concordo parcialmente	Discordo totalmente	Discordo parcialmente	Sem opinião	
Ao realizar uma compra ou contratação, o fator determinante é o preço	2	5	7	2	0	17
Ao realizar uma compra ou contratação, o fator determinante é a qualidade, sendo desconsiderados outros fatores	0	4	6	6	1	17
Tem sido priorizada a realização de compras e contratações sustentáveis	4	6	2	4	1	17
Ao planejar o orçamento, o que importa é o aspecto econômico, aspectos sociais e ambientais são secundários	1	7	4	2	3	17
A inclusão de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações limita excessivamente a concorrência	0	7	2	8	0	17
O cenário atual oferece total condição para tornar as compras e contratações sustentáveis no âmbito da Instituição	2	6	4	5	0	17
A Instituição contempla o tema compras públicas sustentáveis no seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI	4	8	4	1	3	17
A unidade de compras está capacitada para a realização de compras e contratações sustentáveis	4	5	2	3	3	17
A unidade requisitante está capacitada para especificar produtos e serviços de forma sustentável	0	6	5	5	1	17
A prioridade na implementação das compras públicas sustentáveis é atender as demandas impostas pelos órgãos de controle externo	3	9	0	5	0	17
Não há perspectiva para a implementação efetiva das compras e contratações sustentáveis na Instituição	1	5	6	3	2	17

Fonte: resultados da pesquisa

Por outro lado, verificou-se que 70% (12) gestores discordam totalmente ou parcialmente que “ao realizar uma contratação, o fator determinante é a qualidade, sendo desconsiderados outros fatores”, e mais da metade das IFES investigadas 52% (9) também discordam totalmente ou parcialmente que o “fator preço não é o fator determinante ao realizar uma contratação”, o que demonstra que ainda existe a cultura nas IFES da contratação pelo menor preço, porém uma contratação é sustentável quando é levado em consideração a melhor relação custo-benefício (qualidade e preço), com base nos aspectos relacionados a todo o ciclo de vida e às condições a longo prazo, de forma a beneficiar a organização, a sociedade e a economia, ao mesmo tempo reduzir dos danos ao meio ambiente (Silva e Gomes, 2019).

4.1.5 Fatores internos e externos facilitadores e dificultadores na implantação das CPS

O Quadro 10 apresenta o percentual médio de concordância das IFES em relação aos fatores internos e externos que facilitam e dificultam a implementação das CPS, conforme exposto na literatura.

Quadro 10 – Fatores internos e externos que interferem na implementação e utilização de critérios de CPS nas IFES da região Sul - 2022

Fatores Internos			
Facilitadores	%	Dificultadores	%
Capacitação servidores envolvidos	89%	Nível conhecimento requisitantes	78%
Compromisso individual	89%	Condições de preços/custos	75%
Acesso informação, metodologia	88%	Disponibilidade de ferramentas/metodologias	75%
Apoio chefia/alta gestão	88%	Capacitação servidores envolvidos	75%
Planejamento, estratégia, metas	86%	Cultura organizacional	73%
Políticas públicas em CPS	80%	Condições de estrutura pessoal	70%
Fatores Externos			
Facilitadores	%	Dificultadores	%
Adequação fornecedores	73%	Condições de mercado	77%
Legislação	69%	Restrição da competitividade	72%
Imposição órgãos controle	63%	Cultura mercado/ desconhecimento CPS	72%
		Barreiras legais	67%

Fonte: resultados da pesquisa

Os dados mostram que, em geral, os gestores consideram que os fatores internos e externos citados facilitam a implementação das CPS no âmbito das IFES, com destaque para “capacitação servidores envolvidos” e “compromisso individual”, corroborando o que foi apresentado nos estudos de Paes et al., (2019); Silva e Gomes (2019) e Cabral; Castro (2020), onde observaram que o compromisso individual e a capacitação dos envolvidos no processo de compras, são fatores que facilitam muito o processo de implementação das CPS.

Também pode-se afirmar que os gestores pesquisados tendem a considerar que os fatores internos e externos citados dificultam a implementação das CPS nas IFES, com destaque para o fator interno “nível de conhecimento dos requisitantes” que também foi observado nos estudos de Cunha; Araújo (2019), outro fator externo que dificulta é “condições de mercado” que

também foi observado nos estudos de Paes et al., (2019); Luchtemberg; Assunção (2020) e Sturmer et al., (2022).

4.1.6 Impactos ou resultados percebidos

Esta sessão da pesquisa buscou-se verificar se são percebidos, pelas IFES pesquisadas, impactos ou resultados decorrentes das práticas de CPS já adotadas pelas instituições, com base nos resultados, pode-se inferir que, de um modo geral, os gestores concordam com os impactos e resultados decorrentes da implementação dos critérios de sustentabilidade nas CPS.

Tabela 10 – Os impactos e resultados percebidos com a implementação das compras sustentáveis nas IFES da região Sul - 2022

Impactos e Resultados	Nível de concordância em relação aos impactos percebidos no âmbito da sua Instituição					Total
	Concordo totalmente	Concordo parcialmente	Discordo totalmente	Discordo parcialmente	Sem opinião Não sabe	
Proporcionou economia financeira	3	4	1	4	5	17
Proporcionou economia de recursos ao longo do ciclo de vida do produto	7	2	0	3	5	17
Gerou redução de resíduos	6	6	0	0	5	17
Gerou redução do consumo de água e/ou energia	8	3	0	1	5	17
Proporcionou melhoria na qualidade da compra	5	8	0	1	3	17
Aumentou a carga de trabalho da unidade de compras	4	5	1	4	3	17
Ampliou o tempo de elaboração e execução da compra e/ou contratação	6	5	1	2	3	17
Elevou o número de licitações frustradas devidos às exigências	4	3	3	2	5	17
Contribuiu para a melhoria da imagem da instituição	5	5	2	0	5	17
Proporcionou a atendimento às determinações legais	6	9	0	1	1	17
Proporcionou o atendimento às demandas sociais	3	8	1	2	3	17
Proporcionou o atendimento às cobranças dos controles externos	5	9	0	2	1	17
Incentivou a conscientização da comunidade universitária em relação ao consumo sustentável	4	6	3	0	4	17

Fonte: resultados da pesquisa

Foi possível perceber na Tabela 10 alguns resultados mais expressivos como “Proporcionou a atendimento às determinações legais” com 15 IFES (88%) e “Proporcionou o atendimento às cobranças dos controles externos” com 14 IFES (82%). Este resultado corrobora com os estudos de Soares; Deglinomeni; Rosa (2021), bem como reforça os

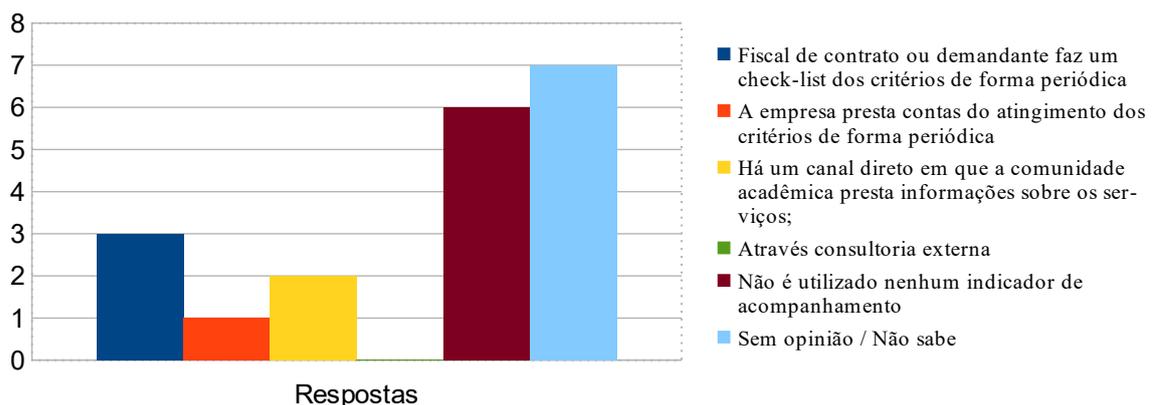
resultados da Tabela 5 e da Tabela 8 quando observou-se que a prática para a implementação das CPS nas IFES é para o atendimento das exigências legais e dos órgão de controle externo.

Cabe destaque também que 10 IFES (58%) concordam que as CPS contribuem para a melhoria da imagem da instituição, pois de acordo com ICLEI (2015), transmitem responsabilidade a seus cidadãos e demonstram que seus líderes são ambientalmente, socialmente e economicamente eficientes como gestores públicos.

De modo geral observa-se que a maioria das IFES pesquisadas concordam que a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações proporcionou impactos e resultados nas instituições, porém ainda se observa que uma grande parte delas não possuem opinião ou não sabem, o que evidencia a falta de acompanhamento dos impactos e resultados, que também foi demonstrado nos estudos de Jereissati e Melo (2020), e demonstra também a não implementação das CPS no âmbito de algumas das IFES investigadas conforme foi observado na Tabela 2.

Outra questão foi em relação ao monitoramento dos resultados e impactos obtidos por meio das compras sustentáveis, onde dentre os indicadores de acompanhamento indicados na pergunta, o pesquisado deveria selecionar o utilizado na sua IFES, conforme demonstrado no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Monitoramento dos resultados e impactos das CPS



Fonte: resultados da pesquisa

Conforme se observa no Gráfico 2, somente 3 IFES utilizam como o indicador de monitoramento dos resultados e impactos das CPS, a figura do fiscal de contrato ou demandante, através da elaboração de um *check-list* dos critérios utilizados pela contratada, outras 2 IFES informaram que existe um canal direto que a comunidade acadêmica presta

informações, e somente 1 IFES informou que a contratada presta contas do atingimento dos critérios de forma periódica, e como se observa a maioria, mais de 70% das instituições não utiliza nenhum indicador de acompanhamento ou não sabem se é utilizado.

Essa realidade, contraria as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Brasil, 2023), este guia informa que a fiscalização na contratação pública sustentável, além de obrigatório, é também fundamental, pois na prática não existe outro meio para aferir se a empresa contratada está observando fielmente todas as especificações do objeto e cumprindo cada uma das cláusulas contratuais que contemplem os requisitos de sustentabilidade previamente exigidos no edital.

A última questão do questionário foi no intuito de verificar se a partir da inclusão de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações de cada instituição, se os respondentes acreditavam que os mesmos poderiam contribuir para a promoção do DNS, onde cada respondente deveria indicar de 1 a 10, sendo 1 para nenhuma contribuição e 10 muita contribuição, ao analisar as respostas todos os respondentes concordaram que com a inclusão dos critérios de sustentabilidade nas compras e contratações, contribuem para o DNS, o que vai ao encontro ao abordado pelos autores Moura (2013); Nascimento et al., (2019) e Torres (2021), em que ao adotar critérios sustentáveis nas compras públicas, como a preferência por produtos ecologicamente corretos, de baixo impacto ambiental e socialmente responsáveis, é possível estimular a inovação, fortalecer a cadeia produtiva sustentável e contribuir para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da sociedade e assim contribuindo para o DNS.

A síntese dos principais resultados encontrados a partir das respostas do questionário aplicado aos gestores de licitações das IFES em estudo, será apresentada no Quadro 11.

Quadro 11 – Quadro síntese dos principais resultados obtidos no *survey*

ESTRATÉGIAS ADOTADAS	A implementação das CPS está crescendo nas IFES da região Sul, porém não na sua totalidade, tem ocorrido ações pontuais e tentativas de adequação às normativas;	A IN nº 01/2010 não foi implementada em sua totalidade para nenhum dos objetos de licitação citados na Norma;	O maior nível implementação da IN nº 01/2010 tem ocorrido para o objeto de contratação de serviços;	A prioridade na implantação da IN nº 01/2010 é atender as demandas impostas pelos órgãos de controle externo.
PRÁTICAS DESENVOLVIDAS	A adoção das CPS não tem ocorrido de forma planejada ou subsidiada por alguma metodologia específica;	Não tem sido elaborada uma política de CPS e não são definidos objetivos ou metas em relação às CPS;	Tem sido utilizado mais frequentemente os critérios na dimensão ambiental, devido à existência de diversas leis, regulamentos e diretrizes no tema;	A maioria das IFES pesquisadas baseia a implementação das CPS nas orientações constantes na legislação e pelos órgãos de controle externo;
FATORES FACILITADORES	<p><i>Fatores internos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> capacitação dos envolvidos no processo de compras e compromisso individual dos envolvidos no processo de compras; 		<p><i>Fatores externos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> adequação do mercado fornecedor 	
FATORES DIFICULTADORES	<p><i>Fatores internos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> nível de conhecimento dos requisitantes; cultura interna das IFES; disponibilidade de ferramentas/manuais para a implementação; 		<p><i>Fatores externos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> condição atual do mercado/escassez de produtos e serviços sustentáveis; 	
RESULTADOS E IMPACTOS	Constatou-se que não é realizado um acompanhamento efetivo dos possíveis impactos ou resultados decorrentes adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e no âmbito das IFES investigadas.		Verificou-se que poucas IFES utilizam como monitorado dos resultado e impactos das CPS a figura do fiscal de contrato ou demandante. Também 70% das IFES não utiliza nenhum indicador de acompanhamento dos resultados.	

Fonte: elaborado pela autora

4.2 ANÁLISE EDITAIS DE LICITAÇÕES

A análise dos editais de licitações, deu-se pelo exercício da análise descritiva, com auxílio de planilhas eletrônicas, com o objetivo de identificar os critérios de sustentabilidade ambiental e social exigidos para os itens licitados, assim como a frequência de ocorrência e a forma de inserção nos editais selecionados.

4.2.1 Critérios de sustentabilidade ambiental

Quanto quais os critérios de sustentabilidade ambiental que foram inseridos nos 35 (trinta e cinco) editais, verifica-se a partir dos dados da tabela do APÊNDICE D, que as principais exigências se referem ao registro e certificação de produtos ou da empresa frente aos órgãos de controle externo, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA,

do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e também pelas exigências legais impostas pela própria IN nº 01/2010 no que se refere que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação ambiental do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS; e que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis (SLTI/MPOG, 2010), que o papel confeccionado com madeira de origem legal, preferencialmente reciclado, com a apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), ou selo do certificado ambiental - CELFLOR (Brasil, 2023).

Percebe-se assim que os critérios de sustentabilidade ambiental inseridos nos editais de licitações selecionados, demonstram compatibilidade com os estudos de Soares; Deglinomeni; Rosa, (2021) que reforçam o papel restrito ao aspecto legal, imposto principalmente pela IN nº 01/2010 e pelos órgãos de controle externo.

Após a coleta dos dados e análise dos principais critérios de sustentabilidade ambiental inseridos nos editais de licitações, foi realizado um levantamento de quantos itens dos editais selecionados, possuíam ou não a inserção de critérios de sustentabilidade ambiental na descrição do objeto ou dos itens junto ao termo de referência, a fim de obter a porcentagem de inserção para cada edital individual e a porcentagem média de todos os editais pesquisados, conforme pode ser observado na Tabela 11.

Tabela 11 – Critérios de sustentabilidade ambiental nos editais das IFES da região Sul - 2022 e 2023

Nº	Órgão/UASG	Nº pregão	Critérios sustentáveis ambientais nos itens editais			Porcentagem de inserção de sustentabilidade
			SIM	NÃO	TOTAL	
01	FURG / 154042	30/2023	3	88	91	3,2%
02	UFPEL / 154047	100/2022	0	94	94	0,0%
03	UFPEL / 154047	102/2022	0	29	29	0,0%
04	UFRGS / 153114	3/2022	2	28	30	6,6%
05	UFRGS / 153114	67/2022	7	18	25	28,0%
06	UFRGS / 153114	101/2022	5	21	26	19,2%
07	UFRGS / 153114	68/2023	5	29	34	14,7%
08	UNIPAMPA / 154359	46/2023	0	40	40	0,0%

09	UFSM / 153164	129/2022	0	34	34	0,0%
10	UFSM / 153164	130/2022	2	12	14	14,2%
11	UFSM / 153164	178/2022	3	64	67	4,4%
12	UFSM / 153164	120/2023	6	96	102	5,8%
13	UFPR / 153079	24/2022	4	28	32	12,5%
14	UFPR / 153079	122/2022	6	33	39	15,3%
15	UFPR / 153079	133/2022	4	31	35	11,4%
16	UFPR / 153079	5/2023	5	20	25	20,0%
17	UFPR / 153079	69/2023	6	38	44	13,6%
18	UFPR / 153079	106/2023	4	38	42	9,5%
19	UNILA/158658	14/2022	6	120	126	4,7%
20	UNILA/158658	23/2022	0	85	85	0,0%
21	UNILA/158658	32/2022	2	49	51	3,9%
22	UNILA/158658	35/2022	0	84	84	0,0%
23	IFPR/158009	21/2023	6	287	293	2,3%
24	UFSC/153163	223/2022	18	73	91	19,7%
25	UFSC/153163	237/2022	0	7	7	0,0%
26	UFSC/153163	256/2022	15	81	96	15,6%
27	UFSC/153163	71/2023	4	19	23	17,3%
28	UFSC/153163	105/2023	11	29	40	27,5%
29	UFFS/158517	40/2022	0	78	78	0,0%
30	UFFS/158517	47/2022	3	6	9	29,8%
31	IFSC/158516	11008/2022	9	233	242	3,7%
32	IFSC/158516	11008/2023	9	223	232	3,8%
33	IFC/ 158125	94/2022	2	107	109	1,8%
34	IFC/ 158125	20/2022	0	201	201	0,0%
35	IFC/ 158125	80/2023	5	81	86	5,8%
Total			152	2504	2656	5,7% média

Fonte: dados da pesquisa (2022 e 2023)

A partir dos dados da Tabela 11, observou-se que do total de 2656 itens constantes nos editais, apenas 152 itens possuem a inserção de critérios de sustentabilidade ambiental em seu descritivo, o que representa uma porcentagem média de 5,7%, representando um percentual baixo de aproveitamento do potencial sustentável, o que corrobora com os estudos de Cristóvam; Fernandes (2018) e Soares; Deglinomeni; Rosa, (2021) em que constatou-se a baixa adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nos editais analisados dos órgãos pesquisados.

Cabe destacar que do total dos editais selecionados, o quantitativo de 9 (25%) editais, não apresentaram nenhum item com inserção de sustentabilidade ambiental no descritivo dos itens nos editais, o que vai de encontro com os resultados demonstrados na Tabela 4 onde constatou-se que a implementação das CPS ainda é incipiente nas IFES da região Sul, sendo que apenas 2 IFES (12%) integralizaram 100% os processos de CPS.

Também corroborando com a Tabela 4, verifica-se que das IFES com mais de 25% de inserção de critérios em seus editais de licitações, correspondem aquelas que possuem maior nível de implementação das CPS, demonstrando que a cultura organizacional e a expertise tem relevância na sua implementação, estes fatores foram identificados como dificultadores para implementação nos estudos de Silva e Gomes (2019) e também no resultado do questionário aplicado aos gestores, conforme demonstrado no Quadro 10.

4.2.2 Critérios de sustentabilidade social

No que se refere a inserção de critérios de sustentabilidade social, que foram inseridos nos 35 (trinta e cinco) editais, verifica-se a partir dos dados da Tabela 12 que foi identificado apenas um critério “Margem de preferência para produto nacional” constante na descrição de 32 itens dos editais analisados. Esse critério está embasado na Lei n.º 12.349 (2010), que possibilita determinar uma margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Tabela 12 – Critérios de sustentabilidade social nos editais das IFES da região Sul - 2022 e 2023

Critérios sociais	Frequência
Margem de preferência para produto nacional	32
Total de critérios de sustentabilidade	32
Total de itens com descrições exigindo critérios de sustentabilidade	32

Fonte: Elaborada pela autora

Vale ressaltar que não foram levados em consideração os critérios de cunho obrigatório e comprovantes da situação de regularidade da empresa perante os órgãos públicos. Nesses casos, o não atendimento do critério seria impeditivo para a continuidade da contratação. Como, por exemplo, é possível citar a obrigatoriedade da apresentação, por parte da empresa licitante, da carta de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da

Constituição do Brasil (1988), que atesta que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, com ressalva para aqueles, a partir dos quatorze anos, na condição de menor aprendiz. Esse critério poderia ser enquadrado na dimensão social, tendo em vista o objetivo de proteger os direitos das crianças e adolescentes, porém, foi desconsiderado.

O outro levantamento realizado consistiu em analisar a forma de inserção dos critérios de sustentabilidade, a fim de verificar qual a maneira mais utilizada nos editais selecionados, observou-se que tal formato é livre, não havendo uma forma definida, a maioria preferiu utilizar um texto padrão no meio do edital contemplando alguns critérios sustentáveis, de acordo com a IN nº 01/2010 do SLTI/MPOG. Tal formato muitas vezes coincidiu com a seguinte forma:

1. Será dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
2. Deverá ser observado o que prescreve o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010:
 - a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (Brasil, 2023b).

O texto acima constou genericamente em muitos editais verificados, mesmo que os procedimentos não contemplassem aquisições que se enquadrassem nessas orientações, o que parece trata-se da adoção de um texto padrão sem a análise de fato quanto as exigências dos critérios sustentáveis para cada item do edital, possivelmente haveria maior eficácia com a inserção individual dos critérios de sustentabilidade na própria descrição do item licitado, uma vez que cada um possui sua especificidade, conforme abordado pelos autores Cristóvam; Fernandes (2018), em que tal prática foi observada em alguns editais licitatórios, fato que demonstrou uma maior aderência do órgão público à causa da licitação sustentável.

Em síntese, pode-se resumir que a inserção dos critérios sustentáveis foi explorado de maneira tímida nos editais selecionados, a maioria preferiu um texto padrão no corpo do edital, assim há oportunidade de melhorias, particularmente em um maior detalhamento dos quesitos de sustentabilidade, preferencialmente na própria especificação de cada item, estas opções tornariam a licitação sustentável mais efetiva, uma vez que os licitantes podem observar com clareza os requisitos necessários, para auxiliar os órgãos nesse processo, existem manuais editados por alguns órgãos públicos que podem auxiliar nesse processo, como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (Brasil, 2023), que detalham minuciosamente quais os critérios sustentáveis possíveis de serem exigidos em cada material.

De modo geral, percebeu-se que as IFES da região Sul do Brasil não trazem nenhuma inovação na implementação das CPS em seus editais, elas tendem a seguir as mesmas práticas já adotadas por outras instituições que é o atendimento das exigências legais e dos órgão de controle externo, o que demonstra a necessidade urgente de uma mudança de postura nas IFES, através de um planejamento baseado numa reestruturação de prioridades em termos de CPS, principalmente após a promulgação da Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021), que representa uma evolução significativa no contexto das práticas sustentáveis na gestão pública, representando um marco importante na busca pela efetivação da sustentabilidade, estabelecendo diretrizes e critérios mais claros para a incorporação de aspectos socioambientais nas contratações públicas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo, de caráter descritivo, pretendeu aprofundar o conhecimento no campo das CPS e teve como objetivo principal analisar a adoção dos critérios de sustentabilidade e os reflexos decorrentes desta adoção nas compras públicas no âmbito das IFES da região Sul do Brasil.

Neste sentido, objetivou-se, primeiramente, demonstrar os procedimentos que regem as contratações públicas, a evolução e a importância do princípio do desenvolvimento sustentável nas compras públicas e o poder do estado como influenciador das compras públicas sustentáveis, evidenciando a relação estreita que envolve estas temáticas, tudo isto por meio das contratações públicas.

Quanto as diretrizes básicas e legais para a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras públicas, foram abordados e discutidos os enfoques conceituais e características pertinentes às CPS, o marco regulatório, os critérios de sustentabilidade passíveis de utilização, as abordagens e as metodologias que norteiam a sua implementação, bem como os aspectos facilitadores e dificultadores que envolvem o processo, bem como seus resultados e impactos.

No que concerne aos procedimentos e estratégias, conclui-se que a implementação das CPS nessas IFES, mesmo após a promulgação da Lei nº 14.133/2021, ainda é incipiente, pois não se verificam indícios de que a prática esteja ocorrendo em sua totalidade. Foi constatado que apenas sete instituições implementaram alguns processos em mais de 75%. Nestes termos, o que se tem como padrão, é a ocorrência de ações pontuais e tentativas de adequação às demandas normativas, motivadas pelas alterações legais, especialmente o estabelecimento da Instrução Normativa nº 01/2010- MPOG/SLTI, considerada o principal mecanismo que incitou a adoção da prática na esfera federal, ou pelas deliberações e exigências dos órgãos de controle externo.

Com relação as práticas relacionadas às CPS, conclui-se que não existe uma política de compra sustentável formalmente elaborada no âmbito das instituições, as ações e compras envolvendo critérios de sustentabilidade são escassas e não ocorrem de uma forma coordenada ou estratégica, apoiada numa política ou programa elaborado e planejado no âmbito de cada organização. Estas constatações também se confirmaram a partir da pesquisa documental dos editais de licitações, onde concluiu-se que a inserção dos critérios ambientais foi realizada de maneira tímida, pois correspondeu a apenas 5,7% do potencial que poderia

ser explorado, e a maioria dos critérios foram inseridos de maneira genérica nos editais, carecendo de uma individualização na descrição de cada objeto ou item.

Considerando os fatores que interferem na implementação das CPS, a capacitação dos servidores, bem como seu grau de envolvimento; o nível de conhecimento dos requisitantes; e, a disponibilidade de ferramentas/manuais para a implementação, foram mencionadas como as principais barreiras internas para a implementação das CPS. Essas indicações demonstram a necessidade das IFES investirem mais na disseminação da cultura da sustentabilidade entre a comunidade acadêmica. Já em relação aos aspectos externos, percebeu-se que as condições de mercado, em termos de oferta atual de produtos e serviços sustentáveis, e adequação dos fornecedores aos critérios de sustentabilidade impõe grandes dificuldades para materializar as CPS.

A maioria das IFES pesquisadas concordam que a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações proporcionam impactos e resultados nas instituições, porém ainda se observa que uma grande parte delas, ou seja, 70%, não possuem opinião ou não sabem opinar acerca de seus impactos. Também destaca-se a falta de acompanhamento e monitoramento dos impactos e resultados das CPS nas IFES da região Sul.

Em síntese, os resultados da pesquisa demonstram um cenário contraproducente, pois denota que as CPS ainda não estão arraigadas na cultura organizacional das IFES, além de não produzir movimentos inovativos em termos de práticas de sustentabilidade principalmente por esta focada em práticas apenas de cunho ambiental, sendo os aspectos sociais e econômicos esquecidos.

Em termos teóricos esta pesquisa pode dar subsídios, para que sejam desenvolvidas ações e políticas públicas na área, de modo a superar as dificuldades, bem como intensificar e consolidar a inserção de critérios sustentáveis não só nas compras, mas em todos os aspectos da gestão pública.

Em nível prático, visa contribuir para o aprimoramento e a disseminação da prática de CPS, fornecendo informações e apresentando procedimentos e estratégias que possam ser utilizados na prática cotidiana dos tomadores de decisão e gestores públicos, e proporcionando assim uma ferramenta para que as IFES possam sistematizar suas ações no sentido de cumprir com a responsabilidade de promover desenvolvimento por meio das suas licitações.

E em nível social, pretende contribuir para atingir os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) previstos na Agenda Ambiental 2030, dentre os objetivos destaca-se o ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis, que prevê, na meta 12.7: “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”.

Em que pese essas conclusões, o estudo possui como uma limitação, o próprio perfil da pesquisa (levantamento), em que em virtude do cansaço/fadiga dos respondentes, podem enviesar algumas respostas. Outra limitação refere-se à exclusividade das IFES da região Sul do Brasil, não podendo deste modo generalizar estes resultados a instituições de características e regiões distintas a estas. Quanto a pesquisa documental destaca-se que foi possível extrair as informações desejadas dos editais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, porém houve a necessidade de compreender como as informações são dispostas nos editais ou nos termos de referência dos processos licitatórios e também a dificuldade em cruzar os termos utilizados nos trabalhos acadêmicos e os termos dos documentos, sendo necessário compreender o que a literatura considerava como critérios de sustentabilidade para que depois fosse realizada a leitura dos documentos e a interpretação daquilo que se encaixava nos referidos critérios ambientais e sociais.

Destaca-se que estudos na área ainda precisam ser aprofundados, alguns questionamentos decorrentes desta pesquisa que podem ser considerados em estudos futuros são: i) a necessidade de avaliar, qualitativa e quantitativamente, as condições oferecidas pelo mercado fornecedor para a prática das compras públicas sustentáveis; ii) a necessidade de avaliar, de forma aprofundada e por meio de estudos comparativos, os resultados e impactos que as compras sustentáveis proporcionam às organizações e à sociedade.

Por fim, espera-se que os resultados apresentados neste estudo, bem como as elucidações contempladas no seu referencial teórico despertem o interesse e incentivem os gestores públicos, conscientizando-os quanto à relevância de se entender e enxergar a atividade de compra pública em toda a sua extensão e potencialidade, compreendendo-a como um instrumento útil e disponível capaz de contribuir para o alcance dos objetivos do desenvolvimento nacional sustentável.

REFERÊNCIAS

APPUGLIASE, Gabriela Alem.; RAMOS, Lígia.; BETIOL, Luciana.; BRANCO, Paulo Durval **Mapeamento e análise das principais normas nacionais e instrumentos de autorregulação voluntária sobre compras sustentáveis**. FGV: EASP. Centro de Estudos. 2015.

ARAÚJO, Geraldino Carneiro de; TEIXEIRA, Cláudia Echevengua. ANÁLISE DAS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Gestão & Regionalidade, [S. l.]*, v. 34, n. 100, 2018.

BERNARDI, Luiz Aguinaldo; PIRES, Paulo de Tarso de Lara; PETERS, Edson Luiz. Análise dos critérios ambientais nas compras públicas. *Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente da UFPR*, Vol. 58, p. 363-382, jul./dez. 2021.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 195 p.

BIZERRIL, Marcelo Ximenes Aguiar; ROSA, Maria João; CARVALHO, Teresa. Construindo uma universidade sustentável:: uma discussão baseada no caso de uma universidade portuguesa. *Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior, Campinas; Sorocaba, SP*, v. 23, n. 2, 2019.

BRAGA, Fernanda Figueira Tonetto; GUERRA, Sidney. A responsabilidade socioambiental nas práticas da administração pública. *Revista Direito em Debate, [S. l.]*, v. 31, n. 58, p. e11966, 2022.

BRAMMER, Stephen. and WALKER, Helen. Sustainable procurement in the public sector: an international comparative study. *International Journal of Operations & Production Management*, Vol. 31, 4. ed. 2011, pp. 452 – 476.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: senado federal. 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm. Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF: senado federal. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. **Lei no 10.295, de 17 de outubro de 2001**. Dispõe sobre a política nacional de conservação e uso racional de energia e dá outras providências. Brasília, DF: senado federal. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110295.htm. Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte .Brasília, DF: senado federal. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.** Institui a política nacional sobre mudança do clima - PNMC e dá outras providências.Brasília, DF: senado federal. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112187.htm. Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos sólidos. Brasília, DF: senado federal. 2010a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm . Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010.** Altera as Leis n os 8.666/93, 8.958/94, e 10.973/04; e revoga o 1º do art. 2º da Lei nº 11.273/06.Brasília, DF: Senado Federal. 2010b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112349.htm.Acesso em 20 fev.2022.

BRASIL. **Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.** Acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e altera a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília: 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112440.htm. Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto Federal nº 7.746/2012, de 5 de junho de 2012.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acesso em: 15 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 02 de abril de 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em 20 fev. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022.** Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 04 de maio de 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14303.htm . Acesso em 21 out. 2023.

BRASIL. Painel de compras do Governo Federal, 2023a. Disponível em: <http://painelcompras.economia.gov.br>. Acesso em: 14 fev. 2023.

BRASIL. Portal de compras do Governo Federal, 2023b. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Acesso em: 14 fev. 2023.

BRASIL. Advocacia Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed.** Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.;Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.;Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa. Brasília: AGU, setembro 2023c. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf> . Acesso em: 14 fev.2023.

CABRAL, Vitor Neves; CASTRO, Bianca Scarpeline de. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: um estudo de caso . *Revista de Políticas Públicas*, v. 24, n. 1, p. 49–67, 24 Jun 2020.

CARDOSO, Andreza Soares; SANTOS JR, Roberto Araújo Oliveira. Indicadores de sustentabilidade e o ideário institucional: um exercício a partir dos ODM e ODS. *Ciênc. Cult*, v.71, n.1, p. 50-55, 2019.

CARSON, Raquel. **Primavera silenciosa**. São Paulo: Gaia, 2010.

CMMAD (1987). Report of the World Commission on Environment and Development: Our Common Future. Transmitted to the General Assembly as an Annex to document A/42/427 -Development and International Cooperation: Environment. United Nations, 1987

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). Economia da inovação nas universidades federais. **Relatório de avaliação**. Exercício 2021. Brasília, CGU, 2023. Disponível em: <file:///C:/Users/usuario/Downloads/Relat%C3%B3rio%20de%20Auditoria%20Final%2017023%20e%20Anexos.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2023.

COSTA, Barzellay Ferreira da Costa; MOTTA, Ana Lúcia Torres Seroa da. O papel da administração pública no fomento ao consumo e produção sustentáveis. *R. Tecnol. Soc.*, Curitiba, v. 16, n. 40, p. 1-19, abr/jun. 2020.

COSTA, Cristiano Ferreira; DINIZ, Maria de Fátima Santos; CUNHA, Nina Rosa da Silveira; PIRES, Ruthe Rebelo. O Fator Sustentabilidade Nas Licitações E Contratações Públicas. REUNA, Belo Horizonte - MG, Brasil, v.21, n.4, p.37-56, Out. – Dez. 2016.

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; FERNANDES, Hulisses. Licitações públicas e sustentabilidade: uma análise da aplicação de critérios nas compras de órgãos públicos federais em Florianópolis (SC). *Revista de Direito Econômico e Socioambiental*, Curitiba, v. 9, n. 2, p. 370-392, maio/ago. 2018.

CUNHA, Silvan Freire; ARAÚJO, Maria Arlete Duarte. Compras Sustentáveis: Proposta de Intervenção para as Compras Públicas Do IFPB – Campus Campina Grande. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 112–139, 2019.

ELISEU COSTA, Renato; HOLLNAGEL, Heloisa Candia; BUENO, Ricardo Luiz Pereira. Compras governamentais: panorama atual e desafios. *Revista Científica Hermes*, [S. l.], v. 23, p. 51–75, 2019.

EUFLAUSINO, Mariana Aparecida; MELLO, Gilmar Ribeiro de. Where the legitimation of sustainable public procurements finds conflict: an analysis of public procurement agents' perceptions on sustainable procurements. **Revista de Administração da UFSM**, [S. l.], v. 12, n. 4, p. 741–766, 2019.

FACHIN, Odília. **Fundamentos da Metodologia Científica**: noções básicas em pesquisa científica. 6.ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

FILHO, Dalmir Machado Torres et al. Barreiras Identificadas em Contratações Públicas Sustentáveis: uma análise de uma organização pública. *Amazônia, Organizações e Sustentabilidade*, v.9, n.2, p. 120-140, ago./dez. 2020.

GALLON, Ives; FLORES, Graziela Machado; TREVISAN, Marcelo; KNEIPP, Jordana Marques. Análise dos critérios de sustentabilidade aplicados nas licitações de uma universidade pública federal. *Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade*, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 315–334, 2019.

GARCIA, Flávio Amaral; RIBEIRO, Leandro Coelho. Licitações Públicas Sustentáveis. *RDA – revista de direito administrativo*, Rio de Janeiro, v. 260, p. 231-254, maio/ago. 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2019.

IADS, Instituto Argentino para el Desarrollo Sustentable. **Proyecto Piloto Compras Públicas Sustentables en el MERCOSUR:** Las Compras Públicas en el MERCOSUR - Propuesta para la incorporación de criterios de sustentabilidad. Argentina, 2023. Disponível em: http://www.iadsargentina.org/pdf/Documento_base.pdf >. Acesso em: 25 out. 2023.

ICLEI. **Manual Procura+ Um Guia para Implementação de Compras Públicas Sustentáveis.** 3ª ed. São Paulo, 2015. Disponível em: https://e-lib.iclei.org/wp-content/uploads/2018/10/Manual_Procura_BR_final.pdf Acesso: 23fev2023.

IISD, International Institute for Sustainable Development. **The sustainable development timeline.** IISD, 2012. Disponível em: http://www.iisd.org/pdf/2012/sd_timeline_2012.pdf>. Acesso em: 25 out. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Ipeadata. Brasília: IPEA, 2024.

JEREISSATI, Lucas Campos; MELO, Álisson José Mais. As contratações públicas sustentáveis e a implementação da meta 12.7 dos objetivos para o desenvolvimento sustentável (ODS) no Brasil: avanços e retrocessos. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 10, n. 3. p491-5194, 2020.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo.** 7 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de Licitações e contratações administrativas.** [livro eletrônico] São Paulo: Thomson Reuters, Brasil, 2021.

KIHARA, Bruna Megumi Takara; MOURA-LEITE, Rosamaria; LOPES, José Carlos de Jesus. Compras e Contratações Sustentáveis das Universidades Federais Brasileiras. *Rev. FSA, Teresina*, v. 16, n. 1, art. 2, p. 27-53, jan./fev. 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica: Técnicas de pesquisa.** 7 ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

LAVOR, Anna Ariane Araújo de; TURATTI, Luciana IFCE-CAMPUS IGUATU'S PUBLIC PROCUREMENTS: ANALYSIS FROM THE PERSPECTIVE OF SUSTAINABILITY. *Brazilian Journal of Environmental Sciences (RBCIAMB)*, Rio de Janeiro, n. 51, p. 41–61, 2019.

LIMA, Nadia Becmam; ALMEIDA, Lia Azevedo. Gestão Sustentável na Administração Pública: uma análise no Tribunal de Justiça do Tocantins. *R. gest. sust. ambient.*, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 81-102, mai. 2021.

LOUZADA, Edson Furtado. A compra compartilhada como possibilidade de contratação sustentável entre instituições federais de ensino superior no município de Belém. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Pará, Belém, Brasil, 2017. Disponível em: https://repositorio.ufpa.br/jspui/bitstream/2011/10384/1/Dissertacao_CompraCompartilhadaPossibilidade.pdf. Acesso em 03 jun. 2023.

LUCHTEMBERG, Patrick de Emerim; ASSUNÇÃO, Viviane Kraieski de. Compras públicas sustentáveis na gestão pública: estudo de caso de uma instituição federal de ensino. *Revista Gestão Sustentabilidade Ambiental*. Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 548-575, jan/mar. 2020.

MADEIRA, Jéssica Maria Cavalheiro; NASCIMENTO, José Orcélio do; ZITTEI, Marcos Vinicius Moreira; AZEVEDO, Ricardo Rocha de. Licitações e compras públicas sustentáveis – evolução do conceito e aplicação no Estado de São Paulo. **Revista de Gestão e Secretariado**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 87–111, 2019.

MANCEBO, François; SACHS Ignacy (Orgs) **Transitions to sustainability.** London: Springer, 2015.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. **Agenda Ambiental na Administração Pública**. Disponível em: < <http://a3p.mma.gov.br/> >. Acesso em: 24 de setembro de 2022.

MOTTA, Alexandre Ribeiro. O combate ao desperdício no gasto público: Uma reflexão baseada na comparação entre os sistemas de compra privado, público federal norte americano e brasileiro. Campinas, 2010. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico). Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/285965> . Acesso em 03 jun. 2023.

MOURA, Adriana Maria Magalhães de. **As Compras Públicas Sustentáveis e Sua Evolução no Brasil**. Boletim regional, urbano e ambiental IPEA, [s.l], v. 7, n. jan-jun, 2013.

MOURA, Adriana Maria Magalhães de. Aplicação dos instrumentos de política ambiental no Brasil: avanços e desafios. IN MOURA, A. M. M. **Governança Ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas**. Brasília: IPEA, 2016.

NASCIMENTO, José Orcelio do; SOUZA, Leila Alves Machado de; ZITTEI, Marcus Vinicius Moreira; LUGOBONI, Leonardo Fabris. Licitações sustentáveis na justiça do trabalho. *Organizações e Sustentabilidade*, [S. l.], v. 7, n.2, p. 99–113, 2019.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). *Government at a Glance 2023*. OECD Publishing, Paris: 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/3d5c5d31-en> . Acesso em: 05 jul. 2023.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (ONU). About the Marrakech Process. Disponível em: <<http://www.unep.fr/scp/marrakech/about.htm#MP>>. Acesso em: 05 jul. 2023

PEREIRA JÚNIOR. Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. **Políticas públicas nas licitações e contratações administrativas**. 3. ed. - Belo Horizonte: Fórum, 2017.

PAES, Caroline; ZUCOLOTO, Izabel Eliani; ROSA, Mauro; COSTA, Lourenço. PRÁTICAS, BENEFÍCIOS E OBSTÁCULOS NAS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DE LITERATURA. *Revista de Gestão Social e Ambiental*, São Paulo (SP), v. 13, n. 2, p. 21–39, 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS (PNUD). **Objetivos de desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel> Acesso em: 10 abr. 2023.

ROOS, Rita. **Sustainable Public Procurement**: Briefing Note. Discussion paper prepared by Rita Roos on behalf of the United Nations Procurement Capacity Development Centre and the United Nations Environment Programme. 2012.

SILVA, Anaítes Maria de Moraes; GOMES, Jaira Maria Alcobaça. Barreiras na Implementação da Política de Compras Públicas Sustentáveis. *Rev. FSA*, Teresina, v.16, n. 5, art. 11, p. 203-224, set./out. 2019.

SILVA, José Irivaldo Alves de Oliveira; SEVERO FILHO, João. Licitações sustentáveis em instituições de ensino superior: um estudo de caso da Universidade Federal de Campina Grande. *Revista de Direito Econômico e Socioambiental*, Curitiba, v. 12, n. 1, p.153-195, jan./abr. 2021.

SILVA, Renato Cader da; BETIOL, Luciana; VILLAC, Teresa; NONATO, Raquel. Sustainable public procurement: the Federal Public Institution's shared system. *Revista de Gestão*, v. 25, n. 1, p. 9–24, 2018.

SILVEIRA, Glaucia Bampirra; OLIVEIRA, Keilla Dayane da Silva; SILVA, Artur Leonardo Imamura Ferreira da; SANTOS, Isabel Cristina dos. A estratégia de incorporação dos critérios de compras públicas sustentáveis em uma universidade federal. *Iberoamerican Journal of Strategic Management (IJSM)*, v. 19, n. 4, p. 172-195, Oct./Dec.2020.

SLTI/MPOG, 2010. **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**. Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010> . Acesso em: 23 out. 2022.

SLTI/MPOG, 2012. **Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012**. Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-10-de-12-de-novembro-de-2012>> . Acesso em: 23 out. 2022.

SOARES, Cristiano Sausen; DEGLINOMENI, Raquel Londero; ROSA, Fabricia Silva da. Compras públicas sustentáveis: análise dos critérios de sustentabilidade e sua aplicação nas universidades federais no Rio Grande do Sul. *RACEF – Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace*. v. 12, n. 1, p. 59-74, 2021.

SOARES, Leilane Kércia Barreto. Licitação sustentável: um estudo de caso das licitações de aquisições no município de Jaguaribe/CE. *Rev. Controle, Fortaleza*, v.19, n.2, p. 390-420, jul./dez. 2021.

SOUZA, Érica Maria Ribeiro; VENTURA, Andrea Cardoso. Compras públicas sustentáveis no Brasil: uma análise da atuação da Universidade Federal da Bahia. *Revista Metropolitana de Sustentabilidade (ISSN 2318-3233)*, São Paulo, v. 10, n. 3, p. 204–226, 2020.

STURMER, Robinson Alexander et al. Compras públicas: uma revisão sistemática dos riscos e desafios. *AtoZ: novas práticas em informação e conhecimento*, [S.l.], v. 11, p. 1 - 11, jan. 2022.

TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de licitações públicas comentadas**. 12. ed. - São Paulo: JusPODIVM, 2021.

TRINDADE, Paula Cayolla; ANTUNES, Paula; PARTIDÁRIO, Paulo. SPP Toolbox: Supporting Sustainable Public Procurement in the Context of Socio-Technical Transitions. *Sustainability* 2018, 10, 67.

UNEP, United Nations Environment Programme. **The Impacts of Sustainable Procurement: Eight Illustrative Case Studies**. Paris: UNEP DTIE, 2023. Disponível em: <<http://www.unep.fr/scp/procurement/docsres/projectinfo/StudyonImpactsofSPP>. Pdf >. Acesso em: 23 jun. 2023.

VEIGA, José Eli. **Para entender o desenvolvimento sustentável**. RJ: Ed. 34, 2015.

VILLAC, Teresa; BLIACHERIS, Marcos Weiss; SOUZA, Lilian Castro de. **Panorama de licitações sustentáveis: direito e gestão pública**. 1. Reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

APÊNDICE A - Artigos portfólio bibliográfico revisão sistemática

Nº	Artigo	ISSN / Qualis
A1	SILVEIRA, G. B.; OLIVEIRA, K. D. da S.; SILVA, A. L. I. F. da; SANTOS, I. C. dos. A estratégia de incorporação dos critérios de compras públicas sustentáveis em uma universidade federal. <i>Iberoamerican Journal of Strategic Management (IJSM)</i> , v. 19, n. 4, p. 172-195, Oct./Dec.2020.	ISSN: 2176-0756 Qualis A3
A2	EUFLAUSINO, M. A.; MELLO, G. R. de. Where the legitimation of sustainable public procurements finds conflict: an analysis of public procurement agents' perceptions on sustainable procurements. <i>Revista de Administração da Universidade Federal de Santa Maria</i> , vol. 12, no. 4, 2019, October-, pp. 741-766	ISSN: 1983-4659 Qualis B1
A3	SOUZA, E. M. R.; VENTURA, A. C. COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO BRASIL: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. <i>Revista Metropolitana de Sustentabilidade (ISSN 2318-3233)</i> , São Paulo, v. 10, n. 3, p. 204–226, 2020.	ISSN 2318-3233 Qualis B3
A4	PAES, C. O.; ZUCOLOTO, I. E.; ROSA, M.; COSTA, L. Práticas, Benefícios e Obstáculos nas Compras Públicas Sustentáveis: Uma Revisão Sistemática de Literatura. <i>Revista de Gestão Social e Ambiental</i> , v. 13, n. 2, p. 21-39, 2019.	ISSN: 1981-982X Qualis A3
A5	SILVA, A. M. M; GOMES, J. M. A. Barreiras na Implementação da Política de Compras Públicas Sustentáveis. <i>Rev. FSA, Teresina</i> , v.16, n. 5, art. 11, p. 203-224, set./out. 2019.	ISSN: 2317-2983 Qualis B3
A6	CABRAL V. N.; CASTRO, B. S. de. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: um estudo de caso. <i>Revista De Políticas Públicas</i> , 24(1), 49–67, 2020.	ISSN: 2178-2865 Qualis B2
A7	CUNHA, S. F.; ARAÚJO, M. A. D. Compras Sustentáveis: Proposta de Intervenção para as Compras Públicas Do IFPB – Campus Campina Grande. <i>Revista de Gestão e Secretariado, [S. l.]</i> , v. 10, n. 2, p. 112–139, 2019.	ISSN: 2178-9010 Qualis B2
A8	SOARES, C. S.; DEGLINOMENI, R. L.; ROSA, F. S. da. Compras públicas sustentáveis: análise dos critérios de sustentabilidade e sua aplicação nas universidades federais no Rio Grande do Sul. <i>RACEF – Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace</i> . v. 12, n. 1, p. 59-74, 2021.	ISSN:2178-7638 Qualis B3
A9	LUCHTEMBERG, E, P de.; ASSUNÇÃO, K, V de. COMPRAS SUSTENTÁVEIS NA GESTÃO PÚBLICA: ESTUDO DE CASO EM UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO. <i>Revista Gestão Sustentabilidade Ambiental. Florianópolis</i> , v. 9, n. 1, p. 548-575, jan/mar. 2020	ISSN: 2238-8753 Qualis B4
A10	LAVOR, A. A. A. de; TURATTI, L. IFCE-CAMPUS IGUATU'S PUBLIC PROCUREMENTS: ANALYSIS FROM THE PERSPECTIVE OF SUSTAINABILITY. <i>Brazilian Journal of Environmental Sciences (RBCIAMB)</i> , Rio de Janeiro, n. 51, p. 41–61, 2019.	ISSN: 2176-9478 Qualis A3
A11	KIHARA, B. M. T; MOURA-LEITE, R.; LOPES, C. J. Compras e Contratações Sustentáveis das Universidades Federais Brasileiras. <i>Rev. FSA, Teresina</i> , v. 16, n. 1, art. 2, p. 27-53, jan./fev. 2019.	ISSN: 2317-2983 Qualis B3
A12	JEREISSATI, L. C.; MELO, A. J. M. As contratações públicas sustentáveis e a implementação da meta 12.7 dos objetivos para o desenvolvimento sustentável (ODS) no Brasil: avanços e retrocessos. <i>Revista Brasileira de Políticas Públicas</i> , Brasília, v. 10, n. 3. p491-5194, 2020.	ISSN: 2236-1677 Qualis B3
A13	BERNARDI, L. A. et al. Análise dos critérios ambientais nas compras públicas .	ISSN: 2176-9109 Qualis B3

- Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente da UFPR, Vol. 58, p. 363-382, jul./dez. 2021.
- A14 ELISEU C. R.; HOLLNAGEL, H. C.; BUENO, R. L. P. Compras governamentais: panorama atual e desafios. *Revista Científica Hermes*, [S. l.], v. 23, p. 51–75, 2019. ISSN:2176-0556
Qualis B2
- A15 STURMER, R. A. et al. Compras públicas: uma revisão sistemática dos riscos e desafios. *AtoZ: novas práticas em informação e conhecimento*, [S.l.], v. 11, p. 1 - 11, jan. 2022. ISSN: 2237-826X
Qualis B4
- A16 NASCIMENTO, J. O. do; SOUZA, L. A. M. de; ZITTEI, M. V. M.; LUGOBONI, L. F. Licitações sustentáveis na justiça do trabalho. *Organizações e Sustentabilidade*, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 99–113, 2019. ISSN: 2178-9810 –
Qualis A4
- A17 SILVA, J. I. A.O.; SEVERO F,J. Licitações sustentáveis em instituições de ensino superior: um estudo de caso da Universidade Federal de Campina Grande. *Revista de Direito Econômico e Socioambiental*, Curitiba, v. 12, n. 1, p.153-195, jan./abr. 2021. ISSN: 2179-8214
Qualis B3
- A18 SOARES, L.K.B. Licitação sustentável: um estudo de caso das licitações de aquisições no município de Jaguaribe/CE. *Rev. Controle*, Fortaleza, v.19, n.2, p. 390-420, jul./dez. 2021. ISSN: 1980-086X
Qualis B4
- A19 GALLON, I.; FLORES, G. M.; TREVISAN, M.; KNEIPP, J. M. Análise dos critérios de sustentabilidade aplicados nas licitações de uma universidade pública federal. *Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade*, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 315–334, 2019. ISSN:2316-9834
Qualis A3
- A20 CRISTÓVAM, J. S. S.; FERNANDES, H.. Licitações públicas e sustentabilidade: uma análise de aplicação de critérios ambientais nas compras dos órgãos públicos federais em Florianópolis (SC). *Rev. Direito Econ. Socioambiental*, Curitiba, v. 9, n. 2, p. 370-392, maio/ago. 2018. ISSN 2179-8214
Qualis A2
- A21 MADEIRA, J. M. C.; NASCIMENTO, J. O. do; ZITTEI, M. V. M.; AZEVEDO, R. R. de. Licitações e compras públicas sustentáveis – evolução do conceito e aplicação no Estado de São Paulo. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 87–111, 2019. ISSN: 2178-9810
Qualis A4
-

APÊNDICE B - Questionário de pesquisa

Pesquisa sobre a análise de inclusão dos critérios de sustentabilidade nas Compras e Contratações das Instituições Federais de Ensino Superior da região Sul do Brasil.

1. Características do respondente e da Instituição

1.1 Da caracterização do respondente

Cargo ocupado:

Tempo na Instituição:

Função exercida:

Tempo na função:

1.2 Das informações gerais das Instituições Federais de Ensino Superior

Nome Instituição:

Unidade responsável pelas compras:

Número de servidores envolvidos no processo de compras:

Quantidade de licitações realizadas no último ano:

2. Dos procedimentos e estratégias para implementação compras sustentáveis

2.1 Em relação aos assuntos abaixo, você considera que possui:

- 1 - ALTO NÍVEL DE CONHECIMENTO
 - 2 - MÉDIO NÍVEL DE CONHECIMENTO
 - 3 - BAIXO NÍVEL DE CONHECIMENTO
 - 4 - NENHUM NÍVEL DE CONHECIMENTO
 - 5 - SEM OPINIÃO
- a Desenvolvimento sustentável
 - b Compra Pública Sustentável
 - c Critério de sustentabilidade
 - d Lei nº 12.349/2010
 - e Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG
 - f Lei nº 14.133/2021

2.2 Qual o nível de implementação da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG* nos processos de compras e contratações dos objetos listados abaixo no âmbito da sua Instituição:

- 1 - TOTALMENTE IMPLEMENTADA
 - 2 - IMPLEMENTADA EM SUA MAIORIA
 - 3 - IMPLEMENTADA EM SUA MINORIA
 - 4 - NÃO FOI IMPLEMENTADA
 - 5 - SEM OPINIÃO / NÃO SABE
- a Aquisição de bens
 - b Contratação de serviços
 - c Contratação de obras e serviços de engenharia

**(Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências)*

2.3. Quando implementado os critérios de sustentabilidade nos editais de compra e contratações de sua Instituição, indique a resposta que melhor representa a frequência de

utilização dentre os critérios listados abaixo:

- 1 - SEMPRE UTILIZA
- 2 - UTILIZA COM FREQUÊNCIA
- 3 - RARAMENTE UTILIZA
- 4 - NUNCA UTILIZA
- 5- SEM OPINIÃO / NÃO SABE
 - a) ambiental
 - b) social
 - c) econômico

2.4. Indique o grau de concordância com as afirmações abaixo, referente aos PROCEDIMENTOS E ESTRATÉGIAS para implementação das compras e contratações sustentáveis na sua Instituição:

- 1 - CONCORDO TOTALMENTE
- 2 - CONCORDO PARCIALMENTE
- 3 - SEM OPINIÃO
- 4 - DISCORDO PARCIALMENTE
- 5 - DISCORDO TOTALMENTE
 - a Existe uma política/planejamento de compras sustentáveis definidos pela alta administração
 - b Há um plano de ação para atingir as metas em relação às compras e contratações sustentáveis
 - c A definição de objetivos e metas para as compras sustentáveis envolveu desde a alta administração até os usuários finais
 - d Houve treinamento visando capacitação e educação de todos os responsáveis pelas compras e contratações sustentáveis
 - e A estratégia para implementação das compras e contratações sustentáveis se baseia unicamente nas orientações constantes na legislação
 - f Além da legislação, instrumentos como cursos, guias e manuais são utilizados para a implementação das compras e contratações sustentáveis
 - g Existe uma política de compras e contratações sustentáveis visível e claramente divulgada junto a Instituição
 - h Foram estabelecidos princípios norteadores para a implementação das compras sustentáveis
 - i Não há uma metodologia/estratégia definida para implementação das compras e contratações sustentáveis
 - j Não há um estudo prévio, a viabilidade da compra e contratação sustentável é verificada e implementada individualmente, conforme são elaborados os processos licitatórios

3. Das práticas relacionadas às compras sustentáveis

3.1. Em relação às fases do edital listadas abaixo, indique a resposta que melhor representa a frequência em que são empregados os critérios de sustentabilidade nos processos de compra e contratações de sua Instituição:

- 1 - SEMPRE UTILIZA
- 2 - UTILIZA COM FREQUÊNCIA
- 3 - RARAMENTE UTILIZA

4 - NUNCA UTILIZA

5- SEM OPINIÃO / NÃO SABE

- a) na especificação do objeto ou do item
- b) nos requisitos de aceitabilidade
- c) nos requisitos de habilitação
- d) nas obrigações impostas à contratada

3.2. Em relação aos objetos de licitações listados abaixo, indique a resposta que melhor representa a frequência de utilização de critérios de sustentabilidade nos processos de compras e contratações no âmbito da sua Instituição:

1 - SEMPRE UTILIZA

2 - UTILIZA COM FREQUÊNCIA

3 - RARAMENTE UTILIZA

4 - NUNCA UTILIZA

5- SEM OPINIÃO / NÃO SABE

- a Aquisição de material de consumo em geral
- b Aquisição de material permanente em geral
- c Contratação de serviços comuns
- d Contratação de terceirização de mão de obra
- e Contratação de obras e serviço de engenharia

3.3. Em relação aos critérios de sustentabilidade listados abaixo, indique a resposta que melhor representa a frequência com que são utilizados nos processos de compras e contratações no âmbito da sua Instituição:

1 - SEMPRE UTILIZA

2 - UTILIZA COM FREQUÊNCIA

3 - RARAMENTE UTILIZA

4 - NUNCA UTILIZA

5- SEM OPINIÃO / NÃO SABE

- a) Análise do ciclo de vida do produto
- b) Uso preferencial de fornecimento de material e/ou mão de obra local
- c) Uso de energia renovável
- d) Realização de programa interno de treinamento dos empregados
- e) Toxicidade e/ou biodegradabilidade do produto
- f) Eficiência no consumo de água e/ou energia
- g) Exigência de comprovação da origem da madeira
- h) Maior quantidade de conteúdo reciclável na composição do produto
- i) Produtos passíveis de reutilização ou reciclagem
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem
- k) Exigência de certificação ou rotulagem ambiental do produto
- l) Comprovação da origem dos recursos naturais utilizados
- m) Atendimento das normas da ABNT
- n) Atendimento aos requisitos ambientais do INMETRO
- o) Atendimento das especificações determinadas pela ANVISA
- p) Produtos cadastrados como sustentáveis no CATMAT
- q) Preferência por fornecimento por micro e pequena empresa
- r) Condições de trabalho e remuneração adequados dos empregados

3.4. Além dos critérios de sustentabilidade informados na pergunta anterior, existem outros

que são frequentemente utilizados nos processos de compras e contratações no âmbito da sua instituição? Poderia citar.

3.5. Indique seu grau de concordância com as afirmações abaixo referente às PRÁTICAS de compras e contratações no âmbito da sua instituição:

1 - CONCORDO TOTALMENTE

2 - CONCORDO PARCIALMENTE

3 - SEM OPINIÃO

4 - DISCORDO PARCIALMENTE

5 - DISCORDO TOTALMENTE

- a Ao realizar uma compra ou contratação, o fator determinante é o preço, sendo desconsiderados outros fatores
- b Tem sido priorizada a realização de compras e contratações sustentáveis
- c Ao realizar uma compra ou contratação, o fator determinante é a qualidade, sendo desconsiderados outros fatores
- d Ao planejar o orçamento, o que importa é o aspecto econômico, aspectos sociais e ambientais são secundários
- e A inclusão de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações limita excessivamente a concorrência
- f O cenário atual oferece total condição para tornar as compras e contratações sustentáveis no âmbito da Instituição
- g A Instituição contempla o tema compras públicas sustentáveis no seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI
- h A unidade de compras está capacitada para a realização de compras e contratações sustentáveis
- i A unidade requisitante está capacitada para especificar produtos e serviços de forma sustentável
- j A prioridade na implementação das compras públicas sustentáveis é atender as demandas impostas pelos órgãos de controle externo
- k Não há perspectiva para a implementação efetiva das compras e contratações sustentáveis na Instituição

4. Dos fatores facilitadores e barreiras para as práticas de compras e contratações sustentáveis

4.1. Dentre os fatores **internos** abaixo, indique a importância no sentido de **FACILITAREM** as práticas de compras e contratações sustentáveis no âmbito da sua instituição:

1- FACILITA MUITO

2- DIFICULTA

3- INDIFERENTE

4 - DIFICULTA POUCO

5 - NÃO DIFICULTA

- a Capacitação dos envolvidos no processo de compras e contratações
- b Apoio da chefia/alta administração
- c Compromisso individual dos envolvidos no processo de compras
- d Disponibilidade de recursos financeiros
- e Presença de planejamento, estratégias, objetivos e metas
- f Existência de políticas públicas na área de compras sustentáveis
- g Acesso a informações, metodologias e modelos de aplicação

4.2. Dentre os fatores **externos** abaixo, indique a importância no sentido de **FACILITAREM** as práticas de compras e contratações sustentáveis no âmbito da sua instituição:

- 1- FACILITA MUITO
- 2- DIFICULTA
- 3- INDIFERENTE
- 4 - DIFICULTA POUCO
- 5 - NÃO DIFICULTA
 - a Legislação
 - b Imposição dos órgão de controle
 - c Adequação do mercado fornecedor

4.3. Dentre os fatores **internos** abaixo, indique a importância no sentido de **DIFICULTAREM** as práticas de compras e compras e contratações sustentáveis no âmbito da sua instituição:

- 1- DIFICULTA MUITO
- 2- DIFICULTA
- 3- INDIFERENTE
- 4 - DIFICULTA POUCO
- 5 - NÃO DIFICULTA
 - a) Cultura interna da instituição
 - b) Condição de preço/elevação dos custos envolvidos
 - c) Nível de conhecimento/capacitação dos requisitantes de compras
 - d) Disponibilidade de ferramentas práticas e de informação
 - e) Nível de capacitação e treinamento dos atores envolvidos
 - f) Condições de estrutura e pessoal para a implementação de CPS

4.4. Dentre os fatores **externos** abaixo, indique a importância no sentido de **DIFICULTAREM** as práticas de compras e compras e contratações sustentáveis no âmbito da sua instituição:

- 1- DIFICULTA MUITO
- 2- DIFICULTA
- 3- INDIFERENTE
- 4 - DIFICULTA POUCO
- 5 - NÃO DIFICULTA
 - a) Condição do mercado/escassez de produtos e serviços sustentáveis
 - b) Restrição da competitividade
 - c) Cultura do mercado/desconhecimento
 - d) Barreiras legais

5. Dos resultados e impactos esperados

5.1. Indique o grau de concordância com as afirmações abaixo referente aos **IMPACTOS** e **RESULTADOS** observados decorrentes da adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações na sua Instituição:

- 1 - CONCORDO TOTALMENTE
- 2 - CONCORDO PARCIALMENTE
- 3 - SEM OPINIÃO / NÃO SE APLICA
- 4 - DISCORDO PARCIALMENTE
- 5 - DISCORDO TOTALMENTE

- a) Proporcionou economia financeira
- b) Proporcionou economia de recursos materiais ao longo do ciclo de vida do produto
- c) Gerou redução de resíduos
 - d) Gerou redução do consumo de água e/ou energia
- e) Proporcionou melhoria na qualidade da compra e/ou contratação
- f) Aumentou a carga de trabalho da unidade de compras
 - g) Ampliou o tempo de elaboração e execução da compra e/ou contratação
- h) Elevou o número de licitações frustradas devidos às exigências
 - i) Contribuiu para a melhoria da imagem da instituição
- j) Proporcionou a atendimento às determinações legais
- k) Proporcionou o atendimento às demandas sociais
- l) Proporcionou o atendimento às cobranças dos controles externos
 - m) Incentivou a conscientização da comunidade universitária em relação ao consumo sustentável

5.2. Em relação ao monitoramento dos resultados e impactos obtidos por meio das compras e contratações pública, indique a resposta que melhor representa a frequência utilizada quanto aos indicadores de acompanhamento da sua Instituição:

- Fiscal de contrato ou demandante faz um check-list dos critérios de forma periódica;
- A empresa presta contas do atingimento dos critérios de forma periódica;
- Há um canal direto em que a comunidade acadêmica presta informações sobre os serviços;
- Através consultoria externa;
- Não é utilizado nenhum indicador de acompanhamento
- Sem opinião / Não sabe

5.3. A partir da inclusão de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações de sua Instituição, você acredita que os mesmos podem contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável?

Dê uma nota de 0 a 10, sendo 0 nenhuma contribuição, 10 muita contribuição (são fundamentais para determinar o desenvolvimento sustentável).

Nota: _____

APÊNDICE C - Termo de consentimento livre e esclarecido - TCLE

COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO SUL DO BRASIL

Prezado participante,

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa “Compras Públicas Sustentáveis nas Instituições Federais de Ensino Superior da região Sul do Brasil”.

Desenvolvida por Lidiane Marcante, discente do Mestrado em Ciências e Tecnologias Ambientais da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus de Erechim RS, sob orientação do Professor Dr. Darlan Christiano Kroth.

O objetivo geral desta pesquisa é analisar a adoção dos critérios de sustentabilidade e os reflexos decorrentes desta adoção nas compras públicas das Instituições Federais de Ensino Superior da região Sul do Brasil.

O convite a sua participação se deve ao fato de se tratar de um (a) gestor (a) de compras públicas, e/ou agente de contratação, e/ou membro de comissões de licitações, e/ou membro Plano de Logística Sustentável, por possuir conhecimento no assunto e experiência nessas práticas.

Sua participação não é obrigatória e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como desistir da colaboração neste estudo no momento em que desejar, sem necessidade de qualquer explicação e sem nenhuma forma de penalização. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desista da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa. Você não receberá remuneração e nenhum tipo de recompensa nesta pesquisa, sendo sua participação voluntária. Inicialmente, assinale a opção declarando consentimento que deseja participar como voluntário desta pesquisa, posteriormente terá acesso às questões apresentadas nas seções seguintes. O TCLE pode ser acessado e baixado via link disponibilizado no questionário. Recomenda-se que você guarde uma cópia do TCLE em seu computador.

A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios eletrônicos explicitados neste Termo. Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas. Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa e o material armazenado em local seguro.

Sua participação nesta pesquisa consistirá em responder um questionário sobre a inclusão dos critérios de sustentabilidade nas licitações públicas da sua Instituição. O tempo de duração do preenchimento do questionário é de aproximadamente 15 (quinze) minutos. O questionário respondido será salvo (armazenado) para tabulação das respostas em um dispositivo local próprio do pesquisador durante

cinco anos, e após serão excluídos/deletados, os registros na plataforma virtual serão apagados de imediato. Terão acessos as informações, apenas os pesquisadores deste estudo.

Ao participar desta pesquisa você não terá nenhum benefício direto e imediato. Entretanto, sua participação contribuirá para a construção de uma ferramenta para que as Instituições Federais de Ensino Superior e os participantes da pesquisa, possam sistematizar suas ações no sentido de cumprir com a responsabilidade de promover desenvolvimento sustentável, por meio das suas licitações públicas.

Poderão emergir riscos durante o preenchimento do questionário, quais sejam: cansaço ou aborrecimento ao responder o questionário, bem como, desconforto ou constrangimento em discorrer sobre temas relacionados a dados de sua instituição, alteração de comportamentos em função de reflexões de cunho profissional e interpessoal, risco de quebra de sigilo e riscos característicos do ambiente virtual em função das limitações das tecnologias utilizadas. Para minimizar a possibilidade de ocorrência dos riscos identificados o nome do(a) Sr (a) e da sua Instituição não será divulgado para evitar a identificação, e caso os riscos previstos venham a ocorrer, interromper-se-á o preenchimento dando opção de finalização da participação na pesquisa, além de que se acionará o serviço apoio psicológico do Núcleo de Apoio a Saúde da Família mais próxima do pesquisado, visando apoiar psicologicamente ou de qualquer outro modo o(a) colaborador(a), bem como será informado à instituição envolvida na coleta dos dados.

O pesquisador se compromete a devolver os resultados do estudo através de e-mail para os participantes e para as instituições, a partir do envio da cópia da dissertação e o convite para participar da defesa de dissertação. Além disso, será fornecido o telefone e e-mail da pesquisadora e do orientador para dúvidas ou auxílio. Os resultados serão divulgados em eventos e/ou publicações científicas mantendo sigilo dos dados pessoais.

Chapecó (SC), ____, _____, 2023.

(Assinatura do Pesquisador)

(Assinatura do Orientador)

Consentimento Livre e Esclarecido

Tendo em vista os itens acima apresentados, eu, de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar da pesquisa.

Chapecó (SC), ____, _____, 2023.

(Assinatura do Participante substituída por consentimento via Google Forms)

Pesquisador Principal: Lidiane Marcante

Contato profissional com o(a) pesquisador(a):

Telefone: 49-991559385 – E-mail: lidianemarcante@hotmail.com

Endereço: Rua Itália, 310D – Edifício Inovarre, Ap. 102, B. Maria Goretti - CEP 89806-865 - Chapecó-SC

Orientador: Darlan Christiano Kroth

Contato profissional com o(a) pesquisador(a) responsável:

Tel: (049) 999433179 E-mail: dcktroth@uffs.edu.br

Endereço para correspondência: Rua Montevideo, 1259E – Bairro Presidente Médice - CEP: 89801-331 – Chapecó- SC

“Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da UFFS”:

Tel e Fax - (049) 2049-3745 E-Mail: cep.uffs@uffs.edu.br

Endereço para correspondência: Universidade Federal da Fronteira Sul/UFFS - Comitê de Ética em Pesquisa da UFFS, Bloco da Biblioteca, Sala 310, 3º andar, Rodovia SC 484 Km 02, Fronteira Sul, CEP 89815-899, Chapecó, Santa Catarina, Brasil.

CAAE:

Número do Parecer de aprovação no CEP/UFFS: 68730823.9.0000.5564

Data de Aprovação: 20/05/2023.

APÊNDICE D - Levantamento editais com inserção critérios sustentabilidade ambiental das IFES região Sul Brasil – 2022 e 2023

Nº	Órgão/UASG	Nº pregão	Existe critério	Nº item / Critério ambiental inserido
01	FURG / 154042	30/2023	SIM	16 – caneta plástico reciclado 24 – Cola atóxica 58 – lápis Madeira de manejo sustentável
02	UFPEL / 154047	100/2022	NÃO	-
03	UFPEL / 154047	102/2022	NÃO	-
04	UFRGS / 153114	3/2022	SIM	6 – cola atóxica 7 – Corretivo atóxico
05	UFRGS / 153114	67/2022	SIM	3 – Caderno papel reciclado 7 – Caneta plástico reciclado 13 – copo plástico atóxico e biodegradável 15 – lápis madeira de manejo sustentável 18 – papel A4 reciclado 24 e 25 – régua plástico reciclado
06	UFRGS / 153114	101/2022	SIM	2 – borracha atóxica 5 – cola atóxica 7 – corretivo atóxico 22 e 23 – pilhas limites máximos da resolução CONAMA N° 401, DE 04/11/2008
07	UFRGS / 153114	68/2023	SIM	3 – borracha atóxica 9 – cola atóxica 11 – corretivo atóxico 28 e 29 – pilhas limites máximos da resolução CONAMA N° 401, DE 04/11/2008
08	UNIPAMPA / 154359	46/2023	NÃO	-
09	UFESM / 153164	129/2022	NÃO	-
10	UFESM / 153164	130/2022	SIM	2 – Certificado INMETRO 12 - selo de certificação FSC
11	UFESM / 153164	178/2022	SIM	30 – Cola atóxica com INMETRO 44 – massa modelar atóxica com INMETRO 62 – tinta guache atóxica com INMETRO
12	UFESM / 153164	120/2023	SIM	25 a 28 – caneta plástico reciclável com INMETRO 32 e 33 – Cola atóxica com INMETRO 88 a 93 – tinta guache atóxica com INMETRO
13	UFPR / 153079	24/2022	SIM	1 a 3 – álcool etílico ANVISA e INMETRO 23 – molha dedo atóxico 30 – sabão pó biodegradável
14	UFPR / 153079	122/2022	SIM	4 e 5 – borracha atóxica 7 – caneta plástico reutilizável e atóxico 8 a 10 – selo INMETRO 12 – cola atóxica e INMETRO
15	UFPR / 153079	133/2022	SIM	13 – cola atóxica e INMETRO 15 – Copo descartável biodegradável e ANVISA

			22 – Fita crepe INMETRO 33 – sabão pó biodegradável
16UFPR / 153079	5/2023	SIM	1 – água sanitária – ANVISA 2 – álcool etílico – ANVISA E INMETRO 4 e 5 – cadeado – ABNT 17 – Giz de cera atóxico
17UFPR / 153079	69/2023	SIM	8 e 9 – caneta esferográfica – ABNT e INMETRO 21 ao 23 – luva latex – ANVISA 39 ao 41 – saco plástico – ABNT
18UFPR / 153079	106/2023	SIM	13 – cola atóxica 14 – copo plástico descartável – INMETRO 29 – máscara descartável atóxica 39 – sabão pó biodegradável
19UNILA/158658	14/2022	SIM	1 e 64 – abaixador língua descartável e ANVISA 20 e 83 – coletor descartável 48 e 111 – ponteira atóxico e descartável
20UNILA/158658	23/2022	NÃO	-
21UNILA/158658	32/2022	SIM	40 – pipeta descartável 47 – coletor descartável
22UNILA/158658	35/2022	NÃO	-
23IFPR/158009	21/2023	SIM	55 – lâmina descartável 162 – pipeta descartável 176 – placa descartável 249 – swab descartável 182 a 184 – ponteiros atóxicas
24UFSC/153163	223/2022	SIM	7 e 8 – Cola atóxica – selo INMETRO 13 – caderno papel reciclado – selo CELFLOR 15- caneta hidrográfica atóxica -INMETRO 16 e 61 – cartolina – selo CELFLOR 19 e 73 – etiqueta adesiva – selo CELFLOR 40 – fita corretiva atóxica - INMETRO 45 – estilete ecológico cabo plástico reciclado 60 – bloco desenho atóxico – selo CELFLOR 67 – envelope papel kraft ou reciclado 77 – apontador atóxico – selo INMETRO 79 – bloco recado reciclado – selo CELFLOR 84 – corretivo atóxico – selo INMETRO 87 – estilete descartável 88 e 89 – etiqueta adesiva – selo CELFLOR
25UFSC/153163	237/2022	NÃO	-
26UFSC/153163	256/2022	SIM	16 e 35 – lápis cor reciclado ou selo CELFLOR 19 – lápis 6B reciclado ou selo CELFLOR 20 – tesoura – selo INMETRO 32 – pistola cola quente – selo INMETRO 34 – Giz cera atóxico – selo INMETRO 38 – papel creative atóxico – selo CELFLOR 39 – papel manteiga atóxico 42 – pincel atômico recarregável

			44 – tesoura escolar – selo INMETRO 46 – luva algodão – selo INMETRO 59 – solução limpeza quadro atóxico 72 – papel A4 reciclado – selo EFC e ABNT 74 – papel kraft - ABNT 78 – molha dedo atóxico
27UFSC/153163	71/2023	SIM	18 – cola atóxica 20 a 22 – pilhas - limites máximos da resolução CONAMA N° 401, DE 04/11/2008 23 – papel A4 reciclado – selo CELFLOR
28UFSC/153163	105/2023	SIM	1 – etiqueta adesiva – selo CELFLOR 2 – papel A4 – selo CELFLOR 8 e 9 – caneta hidrográfica atóxica – selo INMETRO 17 – lápis de cor – selo CELFLOR e INMETRO 24 e 26 – bloco recado reciclado – selo CELFLOR 28 e 29 – caderno – selo CELFLOR 30 – pasta reciclável 36 – papel A3 – selo CELFLOR
29UFFS/158517	40/2022	NÃO	-
30UFFS/158517	47/2022	SIM	2 a 5 – ponteira atóxica 7 – swab – registro ANVISA
31IFSC/158516	11008/2022	SIM	63,65 e 68 – cola atóxica 87 – corretivo atóxico 89 – EVA atóxico 115 – Giz de cera atóxico 153 – molha dedo atóxico 172 – papel creative atóxico 237 – tinta guache atóxica
32IFSC/158516	11008/2023	SIM	48 e 49 – cola atóxica 33 – caneta tecido atóxica 57- corretivo atóxico 90 – Giz de cera atóxico 104 – grampo triplo plástico atóxico 139 – molha dedo atóxico 162 – papel creative atóxico 228 – tinta guache atóxica
33IFC/ 158125	94/2022	SIM	52 – lápis cor atóxico 77 – cabo bisturi – ABNT
34IFC/ 158125	20/2022	NÃO	-
35IFC/ 158125	80/2023	SIM	34 e 84 – copo plástico descartável - ABNT 39 –lápis de cor atóxico 76 a 78 – seringa descartável